



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 119

SÁBADO, 16 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 131^a SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1^º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/89 (nº 3.121/89, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 7.773/89, e dá outras providências.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 166/89-Complementar, que exclui da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a exportação para o exterior dos serviços que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 88/89-Complementar, que regula o direito de e dos servidores públicos civis, e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 277/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a política de preços de bens e serviços fornecidos pelo setor público ou por este contratados.

— Projeto de Lei do Senado nº 278/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que

regulamenta o disposto no § 5º do art. 40 da Constituição.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Levantando questão de ordem quanto à documentação necessária à tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/89, lido no Expediente da sessão.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem do Senador Itamar Franco.

SENADOR ITAMAR FRANCO, pela ordem — Solicitando a sustação da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/89, pelas razões que expõe.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem — Solicitando a remessa do Projeto de Lei da Câmara nº 36/89, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame de aspectos constitucionais não atendidos na sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Jutahy Magalhães.

SENADOR MARCONDES GADELHA, como Líder — Seminário Internacional sobre o Papel dos Parlamentos Regionais no Processo de Integração da América Latina, a realizar-se no Senado Federal, no período de 18 a 20 do corrente.

1.2.5 — Ofícios

— Nº 8/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação na forma do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 179/89, que altera o art. 459 da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Nº 10/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 89/89, que dispõe sobre o aviso prévio, e dá outras providências.

— Nº 11/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 205/89, que assegura ao marido a percepção de pensão por morte da mulher funcionária, nos casos que menciona.

— Nº 53/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111/88, que estabelece o aproveitamento do Ministério da Fazenda, mediante concurso de servidores do Serpro, que, na data de vigência da Constituição Federal, prestavam serviços em órgão da Receita Federal.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 111/88, 89, 179 e 205/89, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 485/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação de proposta do Senador Cid Sábia de Carvalho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 191/89.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLÓRIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.2.8 — Ofício

— Nº 48/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/88, que dispõe sobre a sustação de atos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento, em definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/88, por ter recebido parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela inconstitucionalidade da matéria.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 486/89, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que seja considerado como licença para tratamento de saúde, o período de 29 de agosto a 8 de setembro.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do seguinte projeto de lei apresentado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Projeto de Lei do Senado nº 182/89, que altera o art. 137 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. À Câmara dos Deputados.

1.2.12 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Editorial do jornal "O Globo" sob o título *O julgamento de Sarney*.

SENADOR ANTONIO LUIZ MAVA — Potencialidades dos cerrados para a agricultura.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Nota dos alunos da ENAP — Escola Nacional de Administração Pública, a respeito do voto do Senhor Presidente da República sobre a criação de funções naquela escola. Interdição do Eixo Rodoviário de Brasília, para obras.

1.2.13 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 2.267, de 12 do corrente, da Ministra do Trabalho, Dorothéa Werneck, comunicando que comparecerá ao Plenário do Senado Federal, no próximo dia 20, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 409/89.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que facilita a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que introduz alterações no texto da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS", e dá outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985 (nº 2.988/80, na Casa de origem), que altera os arts. 293 e 294 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direitos especiais aos trabalhadores em minas de carvão e fluorita e em quaisquer atividades que librem poeiras minerais e orgânicas. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985 (nº 2.981/80, na Casa de origem), que altera o art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de 1 (um) ano de serviço. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Matéria Apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 486/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado.*

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Venda de imóveis funcionais da União.

SENADOR ÁUREO MELLO — Apresentação de projeto de lei que regulamenta o tratamento acústico em casas de diversões que funcionam com música ao vivo ou eletrônica no Distrito Federal.

SENADOR FRANCISCO ROLLEM-BERG — Acidentes de trânsito no País.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 26/89

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 231 a 234/89

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 39/89

5 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃOAta da 3^a reunião ordinária**6 — ATAS DE COMISSÕES****7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 131^a Sessão, em 15 de setembro de 1989****3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura***Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Áureo Meillo.***ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Antônio Luiz Maya — Francisco Rollemburg — Louival Baptista — Gerson Camata — Itamar Franco — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 6 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE
ofício**Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA**
Nº 36, DE 1989

(Nº 3.121/89, na Casa de origem)

Modifica a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13, o *caput* e alínea a do art. 17, revogado o seu § 1º, e acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, o art. 19, o art. 21, acrescido de um § 4º, e o art. 25, da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A cédula oficial para eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, a realizar-se em 15 de novembro de 1989, será confeccionada, segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que a imprimirá, com exclusividade para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, observando, ainda, as seguintes características:

I — na parte superior haverá um espaço com indicação para que o eleitor escreva o nome, a legenda e o número do candidato;

II — na parte inferior figurarão os nomes dos candidatos registrados, na ordem determinada por sorteio, ao lado de um quadrilátero que conterá o número do Partido pelo qual foi registrado o candidato.

§ 1º Para votar, o eleitor poderá optar pela utilização da parte superior ou inferior da cédula.

§ 2º Optando pela parte superior da cédula, o eleitor escreverá o nome, e/ou a legenda, e/ou o número do candidato; se optar pela parte inferior, o eleitor assinalará o quadrilátero que precede o nome do candidato.

§ 3º Quando o eleitor utilizar a parte superior da cédula não será considerada qualquer manifestação contida na parte inferior da mesma.

§ 4º O voto será válido quando o eleitor indicar, em qualquer lugar da cédula, o seu candidato, escrevendo apenas o nome ou o número ou a legenda pela qual foi registrado.

§ 5º Quando o eleitor escrever na primeira parte da cédula o nome de um candidato e o número e/ou a legenda de outro candidato, o voto será contado para o candidato cujo nome foi escrito.

§ 6º Quando o eleitor escrever a legenda de um candidato e o número de outro, o voto será contado para o candidato cuja legenda foi escrita.

§ 7º Será nulo o voto:

a) quando o eleitor escrever o nome de mais de um candidato;

b) quando o eleitor, não tendo escrito o nome de um candidato, escrever legendas de mais de um candidato;

c) quando o eleitor, não tendo escrito o nome ou a legenda de um candidato, escrever números de mais de um candidato;

d) quando o eleitor, utilizando a parte inferior da cédula, assinalar mais de um candidato.

§ 8º No caso de substituição de um candidato por morte, renúncia ou impedimento, após a confecção da cédula pelo Tribunal Superior Eleitoral, esta não será alterada; o eleitor que desejar votar no candidato substituto utilizará a parte superior da cédula.

§ 9º O Tribunal Superior Eleitoral poderá, a seu critério, confeccionar cédula especial destinada ao eleitor analfabeto contendo fotografia do candidato de modo a permitir identificar e assinalar o de sua preferência.

Art. 17. A distribuição do horário gratuito, diário, de propaganda eleitoral entre os partidos políticos e coligações que tenham candidatos registrados observará os seguintes critérios:

a) 5 (cinco) apresentações de 5 (cinco) minutos, sendo metade à noite, a cada partido político sem representação no Congresso Nacional;

§ 5º durante o período do horário gratuito de propaganda eleitoral poderá ser realizado um debate nos dias 4 e 5 de novembro, assegurada a participação de todos os candidatos registrados por partidos políticos ou coligações que atendam o estabelecido na alínea b deste artigo, obedecidos os seguintes critérios:

a) os debates serão organizados e coordenados por um comitê, constituído por um representante de cada partido ou coligação de que trata este parágrafo;

b) os representantes dos partidos políticos ou coligações no comitê, um titular e um suplente, serão designados pelos respectivos candidatos a Presidente da República;

c) os candidatos serão divididos, por sorteio, em 2 (dois) grupos: Grupo I e Grupo II, devendo, ainda, ser obedecido o seguinte:

1 — os candidatos, através de seus representantes no comitê, confirmarão sua presença nos debates até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do debate do primeiro grupo;

2 — o comitê realizará o sorteio para a constituição dos grupos I, que debaterá no dia 4 e II, que debaterá no dia 5, até 36 (trinta e seis) horas antes do início do primeiro debate;

3 — quando for ímpar o número de candidatos confirmados para os debates, o Grupo I terá um debatedor a mais que o Grupo II;

4 — os debates serão divididos em 5 (cinco) blocos, com 4 (quatro) intervalos entre eles, de 3 (três) minutos cada um, podendo-se adotar outro critério se houver acordo entre os membros que compõem o comitê de debates;

5 — nos intervalos será permitida a veiculação de publicidade pelas emissoras de rádio e televisão, e esse tempo será acrescido ao destinado ao horário gratuito de propaganda eleitoral;

6 — a realização de debates pelas emissoras de rádio e televisão dependerá de deliberação da maioria absoluta dos representes no comitê a que se refere este artigo, que também decidirá, em regulamento, sobre as normas a serem observadas.

§ 6º A realização dos debates previstos no § 5º deste artigo e no § 4º do art. 21 desta lei dependerá de manifestação do comitê de debates de que trata a alínea a do supracitado § 5º.

§ 7º Os debates referidos no parágrafo anterior iniciar-se-ão às 20h 30min (vinte horas e trinta minutos), nas emissoras de rádio e televisão, ocupando todo o tempo reservado, nesse dia, para horários gratuitos, diurno e noturno.

Art. 19. Independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados, assegurada a participação de todos cujos partidos e coligações atendam o estipulado na alínea b do art. 17 desta lei, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos; nessa última hipótese, os debates deverão fazer parte da programação previamente estabelecida, e a organização dos grupos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os partidos interessados.

Parágrafo único. A realização dos debates de que trata este artigo dependerá de prévia aprovação pela maioria absoluta dos membros do comitê previsto no § 5º do art. 17 desta lei.

Art. 21.

§ 4º No penúltimo dia do período gratuito de propaganda eleitoral, no segundo turno, será realizado um debate entre os candidatos, de acordo com as normas estabelecidas em regulamento aprovado, previamente, pelo comitê de debate de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 25. Os candidatos poderão participar em programas de rádio ou televisão, fora do horário gratuito de propaganda eleitoral, obedecidos os critérios de tratamento igualitário dos candidatos a que se refere a alínea b do art. 17 desta lei, o impedimento da influência do poder econômico e a garantia do direito de informação.

§ 1º A participação em noticiários jornalísticos regulares deverá estar relacionada com

o evento objeto da informação jornalística e não poderá exceder 1 (um) minuto.

§ 2º A programação especial de debates ou entrevistas obedecerá às seguintes regras:

I — direito de participação dos candidatos a que se refere a alínea b do art. 17 desta lei, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos;

II — na hipótese de debates, que serão transmitidos em cadeia nacional, aplica-se o disposto no art. 17, § 5º e suas alíneas, desta lei;

III — na hipótese de entrevistas fica assegurada aos candidatos a que se refere a alínea b do art. 17 desta lei a participação no mesmo horário e por tempo idêntico;

IV — no caso de entrevista, a programação geral da emissora deverá ser previamente estabelecida e apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Comitê de Debates, antes do primeiro programa.

§ 3º O programa especial de debates ou entrevistas não poderá realizar-se após o término do período destinado ao horário gratuito de propaganda eleitoral.

§ 4º A Justiça Eleitoral, ouvidos os Partidos Políticos e as emissoras de rádio e televisão, estabelecerá os critérios para melhor aplicação do disposto neste artigo.

§ 5º A participação em programa de rádio e televisão, ou sua apresentação por parte de candidatos, com desrespeito às regras estabelecidas nesta lei, constitui crime eleitoral punível com detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro.

§ 6º Incorre na mesma pena privativa de liberdade o diretor responsável da emissora e o apresentador do programa.

§ 7º A emissora de rádio ou televisão que transmitir debate ou entrevista em desacordo com o que dispõe esta lei será passível da pena de suspensão por 10 (dez) dias, determinada pela Justiça Eleitoral, mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

§ 8º A transgressão aos dispositivos desta lei por parte de emissora de rádio ou televisão poderá, ainda, implicar infração às normas de correntes da concessão, sendo ela passível de cassação a ser aplicada na forma da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Nacional de Telecomunicações), mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

§ 9º A partir do início do horário gratuito de propaganda eleitoral e até o dia da eleição em primeiro ou segundo turno, a informação jornalística, com ou sem participação de candidato, não poderá ter o caráter de propaganda.

Art. 2º Fica facultado aos Partidos Políticos ou Coligações com candidato registrado realizar acompanhamento técnico de todo o processo de pesquisa eleitoral sujeitas à divulgação pública, aí incluídos o planejamento geral da pesquisa, o plano de amostragem, a escolha dos entrevistados, o controle da distribuição e recepção dos questionários, a checagem das entrevistas realizadas bem como o processamento de dados.

Parágrafo único. As empresas que se propuserem a realizar pesquisas, prévias e testes pré-eleitorais deverão comunicar, com antecedência, aos Partidos Políticos ou Coligações que tenham candidatos registrados, a realização dos mesmos, colocando à disposição os elementos referidos neste artigo.

Art. 3º Os Partidos Políticos ou Coligações com candidatos registrados serão facultados o conhecimento, em todos os detalhes, do programa de computação da totalização das eleições, quer a conduzida pelos Tribunais Regionais Eleitorais, quer a conduzida pelo Tribunal Superior Eleitoral, a fiscalização de todas as etapas do processo de computação e a realização de testes em qualquer fase da totalização.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais fornecerão aos Partidos, imediatamente após a digitação dos dados, cópia de boletim contendo as votações totalizadas referentes a cada seção eleitoral.

§ 2º Os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral divulgarão resultados parciais referentes aos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) eleitores, pelo menos 2 (duas) vezes por dia.

§ 3º Os cartórios das Comarcas Eleitorais manterão arquivos contendo os registros referentes aos resultados eleitorais.

Art. 4º Para as eleições presidenciais de que trata a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, o candidato deverá estar filiado ao Partido até 15 (quinze) dias após a publicação desta lei.

Art. 5º A Justiça Eleitoral poderá autorizar a utilização do tempo de propaganda gratuita por Partido Político ou Coligação, mediante transmissão ao vivo, desde que atendidos os requisitos de ordem técnica e sem prejuízo da programação dos demais Partidos ou Coligações.

Art. 6º Em caso de morte, renúncia ou impedimento legal de candidato a Vice-Presidente da República, no segundo turno, a sua substituição far-se-á na forma prevista no § 3º do art. 11 da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989.

Art. 7º O Poder Executivo editarão normas, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta lei, sobre o modo e a forma de resarcimento fiscal às emissoras de rádio e televisão, pelos espaços dedicados ao horário gratuito de propaganda eleitoral.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

(*) LEI Nº 7.773,
DE 8 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A eleição para Presidente e Vice-Presidente da República para o mandato a

iniciar-se no dia 15 de março de 1990, nos termos do § 1º, do artigo 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 5 de outubro de 1988, será realizada, simultaneamente, no dia 15 de novembro de 1989.

Parágrafo único. Na mesma data serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos municípios criados até 15 de junho de 1989, aplicando-se, no que couber, na forma das instruções a serem baixadas pela Justiça Eleitoral, as disposições da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Art. 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após a proclamação do resultado, concorrendo os 2 (dois) candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o 2º (segundo) turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presidente, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se remanescer em 2º (segundo) lugar mais de 1 (um) candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A data da eleição na hipótese do § 1º deste artigo será fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Dois ou mais Partidos Políticos, nas condições do artigo anterior, poderão coligar-se para registro de candidatos comuns.

§ 1º A Coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas que a integram, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos, no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º Os Partidos Políticos ou Coligações deverão, necessariamente, identificar sua legenda em todo o material de propaganda utilizado na campanha.

§ 3º Cada Partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação da Coligação.

Art. 6º As Coligações dependerão de proposta do órgão executivo de direção nacional ou de 25% (vinte e cinco por cento) de convencionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Convenção Nacional, em voto direto e secreto.

Art. 7º Na formação de Coligações serão observadas as seguintes normas:

I — a Coligação poderá inscrever candidatos filiados a quaisquer Partidos Políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes ou representantes legais dos Partidos Políticos coligados ou pela maioria dos membros do órgão executivo de direção nacional;

III — a Coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos Partidos que a compõem.

Art. 8º (Vetado).

Art. 9º As Convenções Nacionais Partidárias destinadas a deliberar sobre Coligações e escolha de candidatos serão realizadas até 15 de julho de 1989, e o requerimento de registro dos candidatos deverá ser apresentado ao Tribunal Superior Eleitoral até às 18:00 (dezoito) horas do dia 17 de agosto de 1989.

§ 1º A Convenção Nacional será constituída na forma estabelecida nos Estatutos do Partido Político.

§ 2º São convalidadas as convenções nacionais realizadas antes da data da publicação desta lei, desde que constituídas na forma dos Estatutos do Partido Político.

Art. 10. A inscrição de candidatos às eleições de que trata esta lei, para decisão da Convenção, poderá ser feita por órgão executivo de direção nacional, regional ou por grupo de 30 (trinta) convencionais.

§ 1º Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 2º A inscrição de candidato só será válida mediante seu expresso consentimento.

Art. 11. Os Presidentes dos órgãos executivos de direção nacional solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de Coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II, do artigo 7º, desta lei.

§ 2º Na hipótese de os Partidos ou Coligações não requererem o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no artigo 9º.

§ 3º Em casos de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do órgão executivo de direção nacional do Partido a que pertenceu o substituído.

§ 4º Se o Partido ou Coligação, no prazo do parágrafo anterior, não fizer a substituição de candidato a Vice-Presidente, o candidato a Presidente poderá fazê-lo em 48 (quarenta e oito) horas, indicando membro filiado, no prazo legal, ao mesmo Partido político do substituído.

Art. 12. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos Partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos Partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior.

§ 2º No caso de coligação, esta optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos Partidos que a integram.

Art. 13. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela

Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às Mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, devendo as cédulas ter os nomes e números dos candidatos, bem como, no caso de cédula especial destinada ao eleitor analfabeto, a fotografia dos candidatos de modo a permitir identificar e assinalar aquele de sua preferência.

Parágrafo único. Os candidatos, identificados por nomes, números ou fotografias, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

Art. 14. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Art. 15. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o 30º (trigésimo) dia da publicação desta lei e o término do mandato do Presidente da República, importarem em nomear, admitir ou contratar ou exonerar *ex officio*, demitir, dispensar, transferir ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da Administração Pública Direta ou Indireta e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

§ 1º Exetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascenção funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação no *Diário Oficial* relativo aos 15 (quinze) dias que antecederem os prazos iniciais a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos.

Art. 16. A propaganda eleitoral no rádio e televisão restrinuir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, para o período de 15 de setembro a 12 de novembro, com geração de Brasília, em cadeia nacional, e expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Art. 17. A distribuição dos horários diários entre os Partidos Políticos e Coligações que tenham candidatos registrados observará os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) segundos a cada Partido Político sem representação no Congresso Nacional;

b) aos Partidos Políticos e Coligações, com representação no Congresso Nacional, será concedido tempo, de acordo com o seguinte:

1 — até 20 (vinte) congressistas, 5 (cinco) minutos;

2 — de 21 (vinte e um) a 60 (sessenta) congressistas, 10 (dez) minutos;

3 — de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) congressistas, 13 (treze) minutos;

4 — de 121 (cento e vinte e um) a 200 (duzentos) congressistas, 16 (dezessete) minutos;

5 — acima de 200 (duzentos) congressistas, 22 (vinte e dois) minutos.

§ 1º Aos Partidos Políticos a que se refere a alínea a do *caput*, deste artigo, facultar-se-á a soma desses tempos, mediante programação comum, homologada ou determinada pela Justiça Eleitoral, para utilização cumulativa até o limite de 2 (dois) minutos.

§ 2º Para os efeitos de concessão do tempo a que se refere a alínea b do *caput*, deste artigo, será considerada a representação do Partido Político no Congresso Nacional existente no dia 5 de abril de 1989; serão, entretanto, consideradas as adesões ou coligações realizadas posteriormente a esta data, até o encerramento do prazo de registro das candidaturas, desde que impliquem transferência de faixa da mesma alínea.

§ 3º (Vetado).

§ 4º Desde que haja concordância entre todos os Partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar.

Art. 18. A Justiça Eleitoral, encerrado o prazo de registro de candidaturas, requisitará às emissoras do País os horários que considerar necessários para a propaganda, sendo metade à noite, com início às 20h 30min (vinte horas e trinta minutos) nas emissoras de televisão, e, com início às 20:00 (vinte) horas nas emissoras de rádio, hora de Brasília.

§ 1º A propaganda diurna será iniciada às 7:00 (sete) horas, nas emissoras de rádio, e às 13:00 (treze) horas, nas de televisão, hora de Brasília.

§ 2º As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito.

Art. 19. Independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e Coligações, assegurada a participação de todos os candidatos, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos grupos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os Partidos interessados.

Art. 20. Da propaganda eleitoral gratuita poderá participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente autorizadas pelos Partidos ou Coligações.

§ 1º Enquanto durar a propaganda eleitoral gratuita, fica assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações difamatórias, injuriosas ou caluniosas, praticados nos horários destinadas às programações normais das emissoras de rádio ou televisão.

§ 2º O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da formulação do pedido.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pela Justiça Eleitoral, na própria decisão deferitória, de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 4º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, à qual sejam feitas acusações difamatórias, injuriosas, ou caluniosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, deduzido do tempo reservado ao mesmo Partido ou Coligação em cujo horário esta foi cometida.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, o ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da formulação do pedido.

§ 6º Deferido o pedido, o exercício do direito de resposta dar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas após a decisão.

§ 7º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos acima, a Justiça Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplicas.

Art. 21. Ocorrendo a hipótese da eleição em segundo turno, a distribuição do tempo será igualitária entre os Partidos Políticos ou Coligações dos candidatos concorrentes.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, o tempo reservado para propaganda eleitoral gratuita será de 40 (quarenta) minutos diários, sendo a metade à noite; os programas serão iniciados nos horários estabelecidos no artigo 18 desta Lei.

§ 2º A propaganda eleitoral gratuita, no 2º (segundo) turno, realizar-se-á no dia seguinte à proclamação oficial do resultado do 1º (primeiro) turno até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o 2º (segundo) turno.

§ 3º Observar-se-ão, no segundo turno, as prorrogações e reparações previstas nos §§ 3º e 7º do artigo 20, a serem veiculadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a votação.

Art. 22. Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda, no espaço máximo a ser utilizado, por edição,

para cada candidato, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide.

Art. 23. Fica livre, em bens particulares, a fixação de propaganda eleitoral com a permissão do detentor de sua posse; nos bens que dependam de concessão do Poder Público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, fica proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes fixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas Prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os Partidos Políticos.

Art. 24. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na data da eleição, mediante publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material ou qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 25. Os candidatos, após o registro, ficam impedidos de apresentar ou participar de qualquer programa em emissoras de rádio e televisão, ressalvado o horário de propaganda eleitoral gratuita, os debates organizados de acordo com esta Lei e os noticiários jornalísticos regulares.

Parágrafo único. O desrespeito às normas deste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, acarretará a suspensão por até 10 (dez) dias da emissora infrigente, determinada pela Justiça Eleitoral, mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Púlico.

Art. 26. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos Políticos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fonte financiadora dos respectivos trabalhos.

§ 1º As pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, divulgados por qualquer meio de comunicação, devem conter plano amostral definido e obedecer a padrões metodológicos universalmente aceitos, assegurados aos Partidos Políticos a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes informações:

I — período e método para a realização do trabalho;

II — número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade;

III — plano amostral e peso ponderado no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

IV — nome do patrocinador do trabalho;

V — controle e verificação da coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 2º Fica vedada, nos 30 (trinta) dias anteriores à data de eleição em 1º (primeiro) turno e nos 10 (dez) dias anteriores à do 2º (segun-

do) turno, a divulgação de quaisquer pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, relativamente à eleição presidencial de que trata esta Lei.

§ 3º Ficam proibidos, no dia do pleito, até as 19:00 (dezenove) horas, quaisquer noticiários de televisão e radiodifusão referentes a candidatos e ao comportamento de eleitores.

§ 4º Os responsáveis pela realização das pesquisas referidas neste artigo e os órgãos que as divulgaram deverão adotar providências eficazes para garantia da idoneidade, rigor metodológico, lisura e veracidade das mesmas, constituindo a omissão crime eleitoral, com as penas cominadas no artigo 354 da Lei nº 4.737 (2), de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 27. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas sobre o modo e a forma de resarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 28. Os prazos previstos na alínea "c", do parágrafo único, do artigo 118 da Lei nº 5.682 (3), de 21 de julho de 1971, alterado pela Lei nº 6.339 (4), de 1º de julho de 1976, serão reduzidos para os 120 (cento e vinte) dias que antecedem as eleições e até 30 (trinta) dias depois do pleito, desde que o Partido Político requisitante do horário tenha representação eleita ao Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal, e ainda não tenha feito divulgação de seu programa no ano em curso.

Parágrafo único. No caso de coincidência de datas requisitadas, terá preferência na escolha o Partido de maior representação no Congresso Nacional.

Art. 29. (Vetado).

Art. 30. (Vetado).

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário. — JOSÉ SARNEY — Presidente da República. — Oscar Dias Corrêa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pareceres

PARECER N° 192, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei, do Senado nº 166, de 1989 — Complementar, que "Exclui da incidência do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 156 da Constituição Federal".

Relator: Senador Roberto Campos

Em cumprimento ao determinado no inciso I do § 4º do art. 156 da Constituição Federal, foi trazido à colação o projeto de lei complementar acima epigrafado, subscrito pelo emi-

nente Senador Fernando Henrique Cardoso, o qual passamos a relatar.

O mandamento constitucional tem por evidente objetivo excluir do gravame tributário municipal a exportação, para o exterior, dos Serviços de qualquer natureza, propiciando fornecer-lhes condições de competição de preço no mercado internacional.

O projeto, em seu art. 1º, alinha uma série de prestações de serviço que, a seu critério, deverão gozar do benefício fiscal em questão, quando destinadas ao exterior. Ao fazê-lo, ressalvou, porém, pelo perigoso terreno da taxatividade, relegando à exclusão outros tipos de prestação de serviços de igual densidade tecnológica, com os quais o Brasil vem tentando romper as barreiras que se antepõem ao seu comércio exterior. Ater-se à listagem do projeto poderia significar a inviabilização da exportação, para o exterior, de um sem-número de outras prestações de serviço, que não gozariam do mesmo benefício fiscal. É proposta, por isso, emenda aditiva destinada a criar maior flexibilidade no estímulo às exportações, cabendo ao Executivo Municipal ponderar *in objecto* se o aumento da atividade exportadora compensa a renúncia fiscal.

O parágrafo único do projeto original procura robustecer o benefício fiscal já concedido no caput do artigo, acenando, também, com a possibilidade de isenção (sic) do imposto em tela, caso os incentivos fiscais já concedidos no âmbito federal não tenham produzido a eficácia desejada na concorrência de preços no mercado externo.

Aqui há dois reparos a fazer. Primeiro, a Lei Complementar desbordaria da sua competência, ao incluir no seu texto matéria estranha, não autorizada pela Lei Fundamental, isto é a compensação da não-competitividade no mercado internacional. Segundo, não faria sentido dar-se "isenção de imposto" a quem já se beneficiou, a nível constitucional, de uma liberalidade fiscal mais ampla, que é a "não-incidência". Na figura da não-incidência, o tributo não é devido, pois não teria ocorrido o respectivo fato gerador, origem da obrigação tributária.

Em razão do que foi dito, torna-se necessário alterar o dispositivo e assim sendo estamos apresentando uma emenda modificativa.

No que diz respeito ao art. 2º do projeto, ressalta ele, apropriadamente, a não-incidência do imposto nas hipóteses de prestação de serviços quando estes foram objeto de tratados, convenções e acordos internacionais de bitributação firmados pelo Brasil, de resto uma constante no direito internacional.

Isto posto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, com as emendas a seguir propostas.

EMENDA N° 1 — MODIFICATIVA

Caput do art. 1º. Acrescente-se um inciso V com a seguinte redação:

"V — Outros serviços definidos pelo Executivo Municipal como relevantes para expansão da atividade econômica exportadora."

EMENDA N° 2 — MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1º do projeto:

"Parágrafo Único. Nos casos de exportação de serviços não compreendidos nos itens do artigo 1º e que gozem de isenção de incentivos fiscais federais, os exportadores terão o direito de requerer ao órgão do Executivo Municipal a isenção do imposto sobre serviços."

Justificação

O novo inciso V visa a criar flexibilidade para que "outros serviços", a juízo do Executivo Municipal, possam vir a beneficiar-se da não-incidência. A rápida mutação tecnológica permite prever a ocorrência de novos serviços exportáveis não compreendidos na listagem do projeto em causa.

No tocante ao parágrafo 1º, a intenção manifestada pelo ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso era ampliar o disposto no caput do artigo, permitindo que a exportação de serviços não tradicionais tivesse ampliada a sua capacidade de concorrência, com a isenção do imposto sobre serviços. A emenda proposta visa apenas eliminar a possibilidade de interpretações dúvidas do texto original.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — Jorge Bomhausen, Presidente, em exercício — Roberto Campos, Relator — Lourival Baptista — Severo Gomes — Nelson Wedekin — Márcio Lacerda — Gomes Carvalho — Meira Filho — Silvio Name — Moisés Abrão — Maurício Corrêa — Aluizio Bezerra (sem voto) — Olavo Pires.

PARECER N° 193, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1989 (Complementar), que "regula o direito de greve dos servidores públicos civis e dá outras providências".

Relator: Carlos Chiarelli

Este Projeto de Lei Complementar, de autoria do ilustre Senador João Menezes, tem por finalidade regulamentar o art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o exercício do direito de greve aos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A proposição foi elaborada anteriormente à vigência da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e dá outras providências. Certamente, por isso, muitos dos dispositivos constantes da referida Lei não foram aproveitados.

Procuramos fazer uma adaptação do Projeto de Lei sob exame aos dispositivos da referida Lei nº 7.783, até porque os servidores públicos são, também, assalariados e, como sabemos, hoje têm liberdade e autonomia para fundar sindicatos e neles permanecerem; li-

vres da interferência ou intervenção do Poder Público.

Por isso, pedimos vênia ao ilustre Senador João Menezes para votar pela sua aprovação, nos termos do Substitutivo, concebido nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1989 (Complementar)

Regula o direito de greve dos servidores públicos civis e dá outras providências.

Art. 1º O direito de greve, assegurado aos servidores públicos civis pelo art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, será exercido nos termos desta lei.

Art. 2º Considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços ao Poder Público Federal, estadual e municipal.

Art. 3º Caberá à entidade sindical correspondente convocar, na forma de seu estatuto, assembleia geral que definirá as reivindicações e deliberará sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços.

§ 1º O estatuto da entidade sindical conterá as formalidades de convocação e *quorum* para a deliberação, tanto da deflagração como da cessação da greve.

§ 2º Na falta de entidade sindical, a assembleia geral dos servidores interessados deliberará sobre os fins previstos no *caput* deste artigo, constituindo comissão de negociação.

Art. 4º São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I — o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aficiar os servidores a aderirem à greve;

II — a arrecadação de fundos e a a livre divulgação do movimento.

Parágrafo único. As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano a bens ou pessoas.

Art. 5º A Justiça do Trabalho, por iniciativa das partes ou do Ministério Público do Trabalho, decidirá sobre a procedência total ou parcial, ou improcedência das reivindicações, cumprindo ao Tribunal publicar, de imediato, o competente acórdão.

Art. 6º Consideram-se essenciais, para os efeitos desta lei, as atividades estritamente indispensáveis ao atendimento da população em suas necessidades básicas, relativas aos serviços de:

I — captação, tratamento e distribuição de água;

II — produção e distribuição de energia elétrica e gás;

III — captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV — serviços funerários;

V — telecomunicações;

VI — compensação bancária;

VII — transportes coletivos;

VIII — assistência médica, hospitalar e ambulatorial;

IX — segurança pública.

Parágrafo único. Nos serviços ou atividades essenciais as entidades sindicais e os funcionários ficam obrigados a garantir, durante a paralisação, a prestação de serviços indispensáveis ao atendimento de necessidade da comunidade.

Art. 7º Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas nesta lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho.

Art. 8º As responsabilidades pelos atos praticados, ilícitos ou crimes cometidos, no curso da greve, serão apuradas, conforme o caso, segundo a legislação trabalhista, civil ou penal.

Parágrafo único. Deverá o Ministério Público, de ofício, requisitar a abertura do competente inquérito e oferecer denúncia quando houver indício de prática de delito.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1989. — José Ignácio Ferreira, Presidente, Carlos Chiarelli, Relator — Mário Maia — Jamil Haddad — Jutahy Magalhães — Nabor Júnior — Francisco Rolemberg — Ney Maranhão — Marco Maciel — Carlos Patrocínio — João Calmon — Jorge Bomhausen — Gomes Carvalho — Afonso Sancha.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.) Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 1989

Dispõe sobre a política de preços de bens e serviços fornecidos pelo setor público, ou por este contratados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista adotarão políticas de preços compatíveis com a evolução dos custos de produção de seus bens e serviços e com o financiamento de seus programas de investimentos, em conformidade com as características do mercado em que atuam, de forma a tornarem-se financeiramente autosustentáveis.

§ 1º As exceções ao disposto no *caput* deste artigo serão definidas em lei específica, limitando-se àquelas entidades que desempenharem função social ou de desenvolvimento.

§ 2º Para os casos específicos dos preços de insumos e matérias-primas produzidas pelo setor público, adotar-se-ão, como parâmetro, as condições de preços prevalecentes no mercado internacional, sendo vedada a prática de preços inferiores a 80% do valor praticado nesse mercado.

§ 3º Não será permitido ao Tesouro Nacional repassar recursos a essas empresas para cobrir déficits originários de preços defasados ou irreais, à exceção dos repasses definidos por lei específica.

Art. 2º Os preços dos bens e serviços sujeitos ao controle governamental serão reajustados em conformidade com o disposto no artigo anterior.

§ 1º Os órgãos governamentais de controle de preços autorizarão aumentos mensais de preços superiores à taxa de inflação interna, de forma a promover a eliminação progressiva de todos os subsídios explícitos ou implícitos ainda existentes.

§ 2º Na estipulação dos preços não poderá haver tratamento diferenciado entre empresas privada e pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É por demais conhecida a grave situação de desequilíbrio das finanças públicas em geral e das empresas estatais em particular.

Nesse contexto, a adoção de políticas de preços realistas se faz necessária, sobretudo como mecanismo que busque adequar o volume de subsídios na economia às reais necessidades do setor produtivo e às efetivas possibilidades do gasto público.

As empresas estatais, por seu turno, vêm sendo sistematicamente utilizadas quer como mecanismos de financiamento do setor público como um todo, quer como instrumento de controle do processo inflacionário. Como consequência, a debilidade financeira, o atraso tecnológico e de produtividade, a perda de eficiência produtiva são traços hoje presentes nas empresas públicas fornecedoras de bens e serviços, podendo vir a comprometer todo um esforço de poupança e de investimento realizado pela sociedade brasileira nas últimas décadas.

É nessa direção, com o objetivo de contribuir para o reequilíbrio das finanças públicas, que o presente projeto de lei se insere. Logicamente reconheceremos que o alcance de tal objetivo dependerá de medidas tomadas no âmbito dos endividamentos externo e interno, da racionalização administrativa e operacional do setor público, da redefinição do papel do estado na economia, etc. Todavia, julgamos oportuno e relevante o ajuste que se procura estabelecer ao nível da política de preços de bens e serviços fornecidos e/ou controlados pelo setor público, com a proposição que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1989. — Senador Mário Lacerda, PMDB-MT.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1989

Regulariza o disposto no § 5º do art. 40 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão de dependentes dos funcionários públicos corresponderá à integra-

lidade de seu salário-base, considerado para este fim os adicionais por tempo de serviço e pelo exercício de função gratificada.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição brasileira concedeu no § 5º do art. 40, dos Servidores Públicos Civis, aos seus dependentes o direito aos vencimentos integrais como benefício da pensão por morte.

Como um dispositivo de caráter social compre-nos regulamentá-la com urgência uma vez que hoje, a pensão devida aos dependentes é calculada de acordo com o art. 4º da Lei nº 3.373 de 12 de março de 1958 que fixa em apenas 50% do salário-base o valor das pensões a que tem direito dos dependentes de servidor falecido.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1989.
— Senador *Itamar Saraiva*.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Exº

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem, na forma regimental, art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal.

V. Exº acaba de proceder à leitura de um projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados e cuja tramitação no âmbito do Senado Federal, por imposições de ordem constitucional, deve observar certos pressupostos inarradáveis.

Como não foi dado aos membros desta Casa conhecer o inteiro teor de "... todos os documentos, votos e discursos que o instruíram em sua tramitação..." na Câmara dos Deputados (Regimento comum — art. 134, § único), solicito de V. Exº, preliminarmente à questão de ordem, que informe a esta Casa se tal documentação acompanhou o expediente encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A assessoria vai verificar, nobre Senador. (Pausa.)

A informação que estou recebendo é que veio tudo, mas vão verificar materialmente.

O Sr. Itamar Franco — A palavra de V. Exº para mim é o que importa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O processo está completo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exº diz estar tudo completo e então deve ter condições de verificar que na sessão da Câmara dos Deputados, realizada dia 13-9-89, existiam

diversas matérias em regime de urgência naquela Casa do Congresso Nacional por força de expresso dispositivo constitucional (art. 64, § 2º e 223, § 1º), a saber:

PL nº 2.830/89, PL nº 2.974/89, PDL nº 112/89 e PDL nº 113/89.

Ademais, sujeitos à idêntica prioridade, por força dos mesmos dispositivos constitucionais, estavam as seguintes matérias, embora, por alguma razão, não constantes da Ordem do Dia:

Mensagens do Executivo nº 265, 266, 267, 268, 270, 271 e 279.

Todas estas matérias, Sr. Presidente, encontravam-se em regime de urgência e prioridade absoluta, não sendo lícito à Câmara votar ou deliberar sobre qualquer outra até que as mencionadas tenham sido objeto de decisão final.

Passo assim a indagar de V. Exº se a Câmara dos Deputados enviou igualmente os autógrafos das matérias citadas ou declinou as razões pelas quais não o fez.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Itamar Franco, só recebemos esta matéria; mas informo a V. Exº que este assunto é da economia interna da outra Casa do Congresso Nacional. A nós nos compete, como Câmara revisora, apreciar as matérias que de lá nos sejam enviadas regularmente. Não podemos intervir em assuntos da economia interna dessa Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, sigo com a minha questão de ordem, discordando, *data venia*, de V. Exº

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador, pensei que V. Exº tivesse terminado. Eu estava dando a informação imediatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu estava esperando, porque a decisão de V. Exº me induz a outra formulação.

Caso a Câmara dos Deputados não tenha procedido — e V. Exº informa que não procedeu — é necessário que se suspeite a tramitação da matéria com base no art. 335, item 2, do Regimento Interno, que diz:

"Art. 335. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobreposto, temporariamente, a requerimento de comissão ou de Senador para aguardar:

.....
2. O resultado de diligência;"

Admitido que seja explicitado que as questões procedimentais se exauriram no âmbito da Câmara, quero aguardar, então, a decisão de V. Exº

Entendo, Sr. Presidente, que não tendo a Câmara observado os Regimentos em vigor pela nossa Carta, cabe ao Senado da República sustar, de acordo com o art. 335, item 2, do nosso Regimento, esta matéria, até que a Câmara proceda às diligências, já que as matérias que deveriam ser apreciadas pela Câmara dos Deputados — e aí foge à questão regimental — se baseiam em questões de ordem constitucionais, e baseando em questões de ordem constitucional, a Câmara deveria

examiná-las, em primeiro lugar, porque o próprio Senhor Presidente da República solicitou urgência. Além de ter solicitado urgência, são matérias que tratam de concessões de rádio e televisão; que, de acordo com o artigo da Constituição, o art. 223, § 1º, deveriam ser apreciados antes de qualquer matéria, porque, de acordo com o art. 64, qualquer matéria em tramitação deve ficar, então, sobrestada, razão pela qual insisto com V. Exº que esta matéria deva ser sustada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nobre Senador Itamar Franco, esta Presidência volta a dizer a V. Exº que, infelizmente, não tem condições para intervir em assuntos de economia interna da outra Casa do Congresso Nacional.

A tramitação de tais matérias, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, se faz de acordo com os respectivos Regimentos; o Regimento Interno da Câmara, que regula a tramitação da matéria na Câmara; o Regimento Interno do Senado, as matérias no Senado; e o Regimento Comum, quando se trata do Congresso Nacional.

Não podemos, de maneira alguma fazer uma auditagem na tramitação das matérias na Câmara dos Deputados. Seria uma interferência indébita do Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, e não para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Consulto o nobre Senador Itamar Franco já terminou sua questão de ordem e se levanta nova questão de ordem...

O Sr. Jutahy Magalhães — S. Exº tem outras questões, Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, e não para uma questão de ordem. É pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria que está sendo levantada é de indagação constitucional, não é uma questão regimental. Não é o problema de que lá na Câmara se fez dessa maneira e aqui no Senado se faz de outra maneira. Não é isso. Está-se buscando a interpretação da Constituição. Temos aqui que o alto Presidente desta Casa, já por mais de uma vez, enviou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma indagação, para essa Comissão manifestar-se a respeito da constitucionalidade e de como deveria ser feita a tramitação de determinada matéria.

Neste caso também o que se busca é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — dado que a indagação é constitucional, a respeito da tramitação da matéria e não tem nada a ver com o Regimento da Câmara, tampouco com o nosso Regimento, dado não ser somente questão regimental — se pronuncie se é uma questão constitucional. Para essa indagação temos na Casa um órgão

próprio, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que pode dirimir as dúvidas.

A solicitação é que V. Ex^t, como já existem outros precedentes, inclusive na Casa, remeta a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, em tempo hábil, dará a resposta se a tramitação está correta ou não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência consulta aos dois levantadores da questão de ordem em que dispositivo constitucional essa tramitação está regulada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Já disse, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vamos fundamentar, vamos ver exatamente o dispositivo constitucional, a Constituição.

O Sr. Itamar Franco — Se V. Ex^t me permite, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência)

O nobre Senador Jutahy Magalhães já disse qual é o problema. V. Ex^t terá que ler o art. 64, §§ 1º e 2º, bem como o art. 223, § 1º, e vai verificar que a Câmara deixou de apreciar matérias que, constitucionalmente, deveriam estar sobrestadas. V. Ex^t não está interferindo...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Qual é o artigo, Ex^t?

O SR. ITAMAR FRANCO — São os arts. 64 e 223 — nas matérias a que me refere, anteriormente, a V. Ex^t.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O art. 62 diz:

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República...”

Isto é outra coisa...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, Sr. Presidente. É isto mesmo; fica sobrestado. O Presidente requereu urgência para a seguinte matéria: Projetos de Lei nº 2.830/89 e 2.974/89, referente aos servidores civis e militares, Projeto de Lei...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Mas nobre Senador, isto se refere ao Congresso Nacional. Essa tramitação se faz em reunião conjunta, no Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^t acabou de dizer:

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.”

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação...

Sr. Presidente, por favor: as matérias a que me estou referindo pertencem à Câmara dos Deputados, matérias para as quais o Senhor

Presidente da República pediu urgência e foi concedida. Além dessas para as quais foi pedido urgência, a Câmara está apreciando matérias que dizem respeito à renovação e concessões de outorga — por exemplo: à Rádio Imprensa Sociedade, à Rádio Lido do Vale, etc. São várias concessões de rádio que a Constituição obriga — obriga, Sr. Presidente — que a matéria que esteja submetida à Casa tem que sobrestar todas as outras, até que se processe a sua tramitação. É o que diz o artigo — V. Ex^t tem que combinar. V. Ex^t tem que combinar o art. 223, § 1º e o art. 64 §§ 1º e 2º da Constituição. São matérias constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — As concessões de rádio são reguladas no Capítulo da Comunicação Social.

O SR. ITAMAR FRANCO — Art. 64, Sr. Presidente. Por favor, verifique.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O art. 64 não trata deste assunto. Concessão de rádio é regulada no Capítulo da Comunicação Social, são os arts. 220 a 224. O art. 64 regula medidas provisórias.

O SR. ITAMAR FRANCO — A Mesa poderia emprestar-me uma Constituição?

O Sr. Jutahy Magalhães — São dois artigos diferentes. Tem que haver uma conjunção dos dois artigos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Mas a Comunicação Social está regulada no Capítulo V, arts. 220 a 224, e não há nenhum dispositivo que considere que esse assunto possa obstruir a Ordem do Dia em algumas Casas.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^t está inteiramente equivocado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou ler o art. 64, § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vejamos.

O SR. ITAMAR FRANCO — O art. 64, § 1º assim dispõe, Sr. Presidente:

“§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.”

Isto foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Senhor Presidente da República requereu urgência para qual assunto, com relação à concessão de rádio e televisão?

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou começar pela primeira parte da minha questão de ordem, para depois chegar ao problema da concessão de emissoras de rádio e televisão.

O Senhor Presidente da República requereu urgência para o Projeto de Lei nº 2.830-A, de 1989, e para o Projeto de Lei nº 2.974-A, de 1989. Sua Excelência requereu urgência para isso. Está aqui. V. Ex^t deve ter cópia disto, porque pedi imediatamente. Estou com a minha cópia desta matéria da Câmara dos Deputados. Sua cópia deve estar entre os documentos que V. Ex^t recebeu.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O prazo previsto no § 2º foi esgotado?

O SR. ITAMAR FRANCO — Foi, Sr. Presidente. Preste atenção, por obséquio.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Estou atento, muito atento a V. Ex^t, como sempre.

O SR. ITAMAR FRANCO — Peço-lhe com delicadeza. Eu também só me refiro a V. Ex^t com muito respeito. Estamos aqui para tentar chegar a um consenso, é não para brigas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Longe de mim este propósito, mesmo porque V. Ex^t é um emérito brigador, e eu não o sou.

O SR. ITAMAR FRANCO — Lamento informar que aprendi a brigar com V. Ex^t. Hoje, quando V. Ex^t briga, eu já não brigo mais, Ex^t.

Dispõe o § 2º do art. 64 da Constituição Federal:

“Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação”.

O fato é de clareza meridiana, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Isto importaria numa indagação à Câmara dos Deputados no sentido de se saber se realmente decorreram esses prazos. O Senado Federal não está informado sobre assuntos da economia interna da Câmara. Compete à Câmara dos Deputados informar esta Casa sobre a tramitação das matérias.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, foi o que de pronto perguntei a V. Ex^t.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra V. Ex^t.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB) — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex^t acabou de declarar o óbvio. Se não estamos informados e a matéria é de ordem constitucional, devemos fazer as indagações através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para um levantamento da questão constitucional, a qual irá determinar se estamos atendendo ou não às normas constitucionais. Dentro do espírito liberal que sempre presidiu as ações de V. Ex^t e dentro do espírito de justiça e de obediência à legislação e à Lei Maior — que é a Constituição —, V. Ex^t certamente enviará a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de esta dar a opinião, uma vez que temos na Casa uma Comissão para isso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tenho a impressão, salvo melhor juízo, de que este não é bem um assunto em que esteja em discussão o mérito da constitucionalidade ou da juridicidade. É uma questão de fato. Foi ou não atendido isso? É uma questão de uma simples consulta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, só podemos continuar a tramitação se houver sido obedecida a Constituição. Se não houve obediência à Constituição, logicamente a matéria não pode tramitar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Podemos fazer uma consulta à Câmara dos Deputados, no sentido de saber se os prazos foram ou não decorridos, se a Câmara dos Deputados cometeu alguma inconstitucionalidade. Não nos compete, aqui, *interim corporis*, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decidir sobre a constitucionalidade dos atos da Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, examinando uma matéria enviada pelo Presidente Nelson Carneiro que diz respeito a uma solicitação da Câmara dos Deputados. Como vê V. Ex^t, não é precedente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, dessa forma o que se pede a V. Ex^t são duas coisas: ou V. Ex^t tem que sustar a matéria até que a Câmara dos Deputados nos informe se procedeu ou não de acordo com o rito constitucional — não com o rito do Regimento Interno da Câmara — ou, então, que V. Ex^t consulte a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que será mais prático.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Uma das duas alternativas pode realmente ser adotada. V. Ex^t será devidamente atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Qual das duas alternativas? Estou fazendo uma questão de ordem a V. Ex^t. Qual será a decisão de V. Ex^t?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pode ser a primeira ou a segunda. Podemos consultar a Mesa da Câmara, e se a Mesa da Câmara não tiver condições de informar, podemos consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a juridicidade desse processamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — O que significa que a matéria está sustada, Exceléncia?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A matéria foi lida. Agora, o desenvolvimento da tramitação decorre da sua regularidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Entendo, Sr. Presidente, numa linguagem mais prática, que V. Ex^t, neste instante, susta a matéria até que a consulta se faça à Câmara dos Deputados, quando, então, dará conhecimento ao Plenário da decisão da Câmara dos Deputados, ou, então; V. Ex^t já envia de pronto à nossa Comissão. V. Ex^t tem as duas alterna-

tivas. A primeira alternativa, ao consultar a Câmara, V. Ex^t terá que sustar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aliás, acabo de ser informado que a matéria já foi despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ITAMAR FRANCO — Foi despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, gostaria que V. Ex^t, no despacho à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhasse essa minha questão de ordem, cuja parte conclusiva passo a citar.

Estamos em face de uma grave violação do processo legislativo, perpetrado no âmbito da Câmara, e que vicia todo o procedimento até aqui observado porque não se trata apenas de infringência de dispositivo regimental interno, mas de atentado ao texto constitucional.

Como é do conhecimento de V. Ex^t, o ultraje à norma processual legislativa, constante do texto da Lei Maior, consoante decidiu o STF na representação por inconstitucionalidade nº 890, pode e deve ser apreciado em qualquer sede, mesmo fora do âmbito do Congresso, a saber no Poder Judiciário.

Assim, solicito de V. Ex^t que a Comissão de Constituição e Justiça examine preliminarmente a dúvida levantada, sob forma de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Perfeito. Não acompanhei o processamento, estou verificando agora. Encaminharei com a devida inclusão da questão de ordem de V. Ex^t.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação urgente, por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL) — PB. Como Líder. Para comunicação sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizar-se-á nesta Casa, no Senado Federal, nos dias 18, 19 e 20 de setembro, segunda, terça e quartas-feiras, um Seminário internacional sobre o papel dos Parlamentos Regionais no processo de integração da América Latina.

Este Seminário tem a iniciativa do Instituto para Integração da América Latina — ITAL, que tem a sua sede em Buenos Aires, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Conta com o apoio do Senado Federal e do grupo brasileiro do Parlamento Latino-Americano.

O objetivo do Seminário, Sr. Presidente, como o próprio título dá a perceber, é fazer uma avaliação de todas as conquistas que obtivemos até o momento no campo da integração latino-americana, e, sobretudo, do papel que os Parlamentos Regionais vêm desenvolvendo para promover esta integração.

São patrocinadores do evento o Parlamento Latino-Americano, o Parlamento Andino, o Parlamento Europeu, a Assembléa Parlamentar do Conselho da Europa, o Parlamento Amazônico e o Parlamento do Caribe.

Todas estas entidades estão com uma consciência profunda sobre a urgência de estabelecermos passos decisivos no rumo da integração, de sairmos da retórica e partirmos à objetivação de soluções concretas que visem a um melhor entendimento entre os nossos povos, à superação de barreiras de toda ordem: alfandegária, geográfica, sociais e humanas, com vistas à formação da grande pátria latino-americana.

Estão presentes aos debates expositores de renome, figuras conhecidas internacionalmente e integradas na luta pela formação da pátria latino-americana há muito tempo.

Sr. Presidente, este tempo da Liderança para fazer um apelo aos nobres Parlamentares, aos Colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, à imprensa, a todos os funcionários, para que apóiem este evento, que, além do mais, terá a participação de outras instituições, como a Aladi, Caricom, Cepal, Junac, Sela, Cieca etc.

As reuniões serão procedidas na Comissão de Finanças do Senado Federal, e discutirão, entre outros temas, a eleição direta para representantes dos Parlamentos regionais, à semelhança do que acontece com o Parlamento Europeu. A nossa expectativa é de que, em pouco tempo, possamos eleger pelo processo direto, os nossos Representantes junto aos Parlamentos regionais. Esperamos possa ter uma capacidade legiferante supranacional, e, portanto, precisa estar embasado com toda a legitimidade, tendo seus Representantes saídos na livre vontade de cada povo representado, de cada Estado membro com assento nesses Parlamento.

Sr. Presidente, discutiremos também o papel dos partidos políticos como dinamizadores do processo de integração. Sabemos que o relacionamento entre os partidos políticos, na América Latina, ainda é muito limitado. Sr. Presidente, muitas vezes, preferimo-nos relacionar com partidos políticos de outras regiões do Mundo, a nos relacionar com partidos latino-americanos, que vivem os mesmos problemas que vivemos de sustentação das nossas frágeis democracias, que enfrentam os mesmos problemas no campo econômico e social e que vivem uma realidade que nos é comum. Esta integração entre os partidos políticos será também objeto de discussão nesse Seminário, que estamos promovendo sobre o papel dos Parlamentos Regionais da Integração da América Latina.

Com este mais vivo apelo, esperamos contar com a participação de toda a Casa, a partir do dia 18 e até o dia 20, na Comissão de Finanças.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCONDES GADELHA EM SEU DISCURSO:

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO
GRUPO BRASILEIRO
PROGRAMA

Seminário Internacional

"O papel dos Parlamentos Regionais nos processos de Integração da América Latina", Brasília, 18, 19 e 20 de setembro de 1989.

Organização

Instituto para a Integração da América Latina (Intal) Senado Federal da República Federativa do Brasil

Participantes

Instituto para as Relações Europa-América Latina (Irela) Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano

Patrocinadores

Parlamento Latino-americano

Parlamento Andino

Parlamento Europeu

Assembléia Parlamentar do Conselho de Europa

Sede do Seminário

Senado Federal da República Federativa do Brasil, Brasília-DF.

Sala de Comissão de Finanças

Propósitos do Seminário

O Papel do Parlamento nos processos de integração regional tem adquirido uma renovada importância na América Latina com os recentes acordos que possibilitaram a institucionalização do Parlamento Latino-Americano, com a transformação do Parlamento Andino em organismo principal do Acordo de Cartagena e com a oficialização do Tratado de Criação do Parlamento Centroamericano. O INTAL propôs às autoridades do Senado Federal do Brasil, do Grupo Parlamentar Brasileiro e do Irela, a realização de um Seminário Internacional com o apoio e sob os auspícios dos Parlamentos Latino-americano, Andino, Europeu e Assembléia Parlamentar do Conselho da Europa sobre o papel dos parlamentos regionais nos processos de integração no qual participarão Parlamentares e experts nestes temas dentro de uma ampla liberdade acadêmica.

Como propósitos do Seminário destacam-se os seguintes: comparação das experiências desenvolvidas na Europa e América Latina; análise dos aspectos relevantes e da atualidade relacionados com a dimensão parlamentar dos processos de integração regional e divulgação do tema na opinião pública Latino-americana.

PROGRAMA DO SEMINÁRIO

Dia 18 de Setembro — Segunda-feira

10h

ABERTURA

— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal

— Senador Humberto Peláez Gutiérrez, Presidente do Parlamento Latino-americano

— Senador Wilfrido Lucero Bolaños, Presidente do Parlamento Andino

— Deputado Manuel Ortega, Presidente da Delegação para América do Sul do Parlamento Europeu

Eduardo A. Zalduendo, Diretor do Intal

13h

ALMOÇO

Próxima Reunião de Trabalho

15h

Informe sobre: Atuação dos Parlamentos comunitários nos processos de integração regional da América Latina

Apresentação por seu autor, Juan Mário Vacchino, coordenador do Seminário

Tema I: Funções, competências e responsabilidades dos parlamentos regionais. Equilíbrio de poderes entre as instituições.

Coordenador

— Humberto Peláez Gutiérrez, Presidente do Parlamento Latino-americano

Expositores

— Raymundo Barros Charlín, Instituto de Estudos Internacionais, Universidade do Chile.

— Roberto Bermúdez, Secretário do Parlamento Centroamericano

— Augusto Waldemar Hummer, Universidade Leopold Franzons, Innsbruck, Áustria

17h50min

DEBATE

Dia 19 de setembro — Terça-feira

Segunda Reunião de Trabalho

10h Tema II: Estruturas e mecanismos de funcionamento dos Parlamentos Regionais. Relações interinstitucionais.

Coordenador

Representante do Congresso Nacional do Brasil

Expositores

— Embaixador Milos Alcalay, Secretário Executivo do Parlamento Andino

— Hunner Klebes, Diretor Adjunto, Assembléia Parlamentar do Conselho da Europa

— Senador Andrés Townsend Ezcurra, Secretário-Geral do Parlamento Latino-americano

12h

DEBATE

15h Tema III: Eleições diretas de representantes dos Parlamentos Regionais. Problemas, perspectivas.

Coordenador

Representante do Parlamento Europeu

Expositores

— Senador Aluízio Bezerra, Vice-Presidente do Parlamento Amazônico (Brasil)

— Nicolas de Piérola, Magistrado do Tribunal de Justiça Andino

— Otto Schmuck, Instituto de Política Europa de Bonn, R.F. da Alemanha.

17h

DEBATE

Dia 20 de Setembro — Quarta-feira

Terceira Reunião de Trabalho

10h

COMUNICAÇÕES

Apresentação de comunicações pelos participantes

11h

Tema IV: Papel dos partidos políticos e dos parlamentos regionais, como dinamizadores do processo de integração. Possibilidades, limites.

Coordenador

Wilfrido Lucero Bolaños, Presidente do Parlamento Andino

Expositores

— Senador Fernando Henrique Cardoso (Brasil)

— Deputado Manuel Medina Ortega (Espanha)

— Ex-Senador Franco Montoro (Brasil)

— Deputado Paciano Apond (Venezuela)

— Senador Diego Uribe (Colômbia)

13h

ALMOÇO

15h

DEBATE

17h

RELATÓRIO

— Milos Alcalay, Secretário Executivo do Grupo Brasileiro do Parlamento Andino

— Wolf Grabendorff, Diretor do Irela

— Juan Mário Vacchino, Coordenador do Seminário

17h30min

ENCERRAMENTO

— Senador Marcondes Gadelha, Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano

— Representante da Assembléia Parlamentar do Conselho de Europa

— Eudes Bezerra Galvão, Subdiretor do Intal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Vamos prosseguir com a leitura das matérias do Expediente, de vez que essa leitura foi interrompida por sucessivas questões de ordem e um pedido de preferência do Líder para uma comunicação urgente.

Sobre a Mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lido os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. N° 008/89-CAS Brasília, DF, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n° 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão *aprovou* parecer da lavra do Senhor Senador Carlos Chiarelli, concluindo favoravelmente, na forma do Substitutivo que apresenta, ao PLS N° 179/89, que "altera o artigo 459 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943", na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração.

— Senador José Ignácio Ferreira, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que teria sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1989.

Aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do art. 91 do Regimento Interno, deschará a matéria à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourenço Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o editorial de *O Globo* intitulado "O Julgamento de Sarney", publicado no dia 21 de agosto passado, obteve ampla e favorável repercussão em todos os segmentos da sociedade brasileira, desencadeando aplausos e manifestações de solidariedade ao Chefe da Nação.

O reconhecimento dos inestimáveis serviços prestados ao País pelo Presidente José Sarney, no concernente à restauração da democracia na plenitude de suas potencialidades, resume a mensagem transmitida pelo mencionado editorial, no qual se destacam os seguintes conceitos relativos aos problemas e desafios enfrentados no decorrer do seu Governo:

“... Hoje somos um País em que as liberdades estão asseguradas; em que lideranças de todos os segmentos da sociedade participam dos debates sobre o destino nacional; em que a censura foi abolida; em que milhares de greves se desencadearam, provocando perturbações muitas vezes desnecessárias. Um País em que se vêm realizando, a cada ano, eleições livres e diretas. Em que se identificam civis e militares em que a palavra dos Ministros Militares é tratada como opinião, política e não como pronunciamento ou ameaça. Em que todos os matizes ideológicos assumiram expressão partidária... Enfim, um País em que, entre seus líderes, só um mantém-se coagido, prisioneiro das liberdades que se dispõe a assegurar como supremo mandatário.”

Adotando essa diretriz conciliatória, o Presidente José Sarney completou a primeira etapa de sua missão com a convocação da Constituinte; a segunda e histórica etapa efetivou-se com a promulgação da Constituição da República que juro obedecer.

Mas, o julgamento definitivo do Governo e da sua Administração efetuar-se-á nas urnas de 15 de novembro vindouro, quando cerca de 83 milhões de eleitores escolherão o Presidente que deverá substituí-lo.

Encerradas as eleições, o Presidente José Sarney transmitirá, a 15 de março de 1990, ao seu sucessor, a Chefia da Nação e do sistema administrativo do Poder Executivo da União.

Essa intensa, transcendental e difícil missão, o Presidente José Sarney soube desempenhar com rara dignidade, inexcedível probidade e reconhecida competência política, revelando-se, no decorrer da complexa transição para a consolidação da democracia, um estadista à altura dos destinos de um País-Continente vocacionado para a liberdade, o estado de direito, a justiça social, o desenvolvimento auto-sustentado e a felicidade do seu povo.

Tomei conhecimento daquele lúcido editorial de *O Globo*, no exterior, precisamente em Roma, no decorrer de um almoço de que participei na Embaixada do Brasil, onde o Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa teve a gentileza de mostrar-me o telex que havia dirigido ao Presidente José Sarney reiterando-lhe sua amizade e solidariedade, e enaltecedo, nos termos daquele editorial, o imenso trabalho do Presidente em favor da plena democratização do Brasil.

Constatei, na oportunidade, que o editorial havia tido repercussão também no exterior. Pedi ao Embaixador uma cópia do telex, assim como o que dirigiu ao jornalista Roberto Marinho.

Regressando a Brasília, não me seria lícito omitir-me sobre o assunto, motivo pelo qual requeiro a incorporação desses documentos ao texto deste meu suíço pronunciamento.

O "Julgamento de Sarney", conforme assinalou *O Globo*, já se delineia na História, para quem observe, com isenção, o seu desempenho na restauração da democracia.

Como companheiro do Presidente José Sarney, durante muitos anos, na Câmara dos Deputados ainda no Rio de Janeiro, ex-Governador, respectivamente, ele do Maranhão e eu de Sergipe, ambos eleitos para o Senado Federal em 1970, integrantes do mesmo partido, sempre solidários na defesa do ideário, das convicções e postulados norteadores do nosso comportamento político, cumpri o dever cívico de enaltecer, nos concisos termos deste depoimento, a fascinante personalidade do Presidente José Sarney, cujos atributos fundamentais toda a Nação conhece e aplaude: — as inesgotáveis reservas de tolerância, paciência e bondade de um homem de bem, dotado de excepcional talento, cultura e competência, que nunca fez mal, prejudicou ou perseguiu a quem quer que seja, sempre fazendo o bem, atento às necessidades de sua terra e de sua gente, e, sobretudo, integralmente dedicado com inexcedível energia, honestidade e patriotismo, ao serviço da Nação brasileira.

São estas as considerações que desejava fazer à margem do citado editorial de *O Globo*: "O Julgamento de Sarney". (Muito bem!) (Palmas)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU
DISCURSO.*

O JULGAMENTO DE SARNEY

O Globo

Em que condições encontrava-se o País quando Sarney assumiu o Governo e como

vai transmiti-lo ao sucessor responder a esta indagação é fundamental para que se possa optar entre as propostas com que os candidatos à Presidência se dispõem a enfrentar esse legado.

Cabe preliminarmente reconhecer que o atual Presidente, sereno e tolerante ao extremo da inércia, deu pleno cumprimento à missão outorgada a Tancredo Neves e que os designios da providência colocaram em suas mãos.

O Brasil saía de um regime em que reuniões cívicas despertavam suspeitas policiais; em que se considerava qualquer manifestação de trabalhadores como agitação; em que se denunciava subversão nas letras de canções, no enredo de telenovelas, na pregação dos Evangelhos. Um país martirizado, de um lado, por cassações, exílio, obscuras práticas de tortura; e de outro, por tentativas de sabotagem, de terrorismo, de guerrilhas. Dividido entre cívicos e militares; e, até no âmbito das Forças Armadas, entre as áreas de informações e dos quartéis.

Era de se temer, na transição, o desencadeamento de atos de vingança e revanchismo, como ocorreu noutros países em que a abertura política redundou em maiores fraturas na sociedade. Aqui, a anistia não consistiu apenas num texto de lei, efetivando-se como um procedimento nacional. Apagaram-se os ressentimentos de tal modo que corremos o risco de esquecer as causas e os efeitos daquela ruptura constitucional que jamais deverá repetir-se.

Não foi obra do acaso. Sarney, de início, convocou a sede ao Governo dirigentes sindicais e religiosos, estudantes, representantes de partidos ainda clandestinos, juntamente com líderes empresariais e políticos. Imprimiu novas diretrizes aos órgãos de segurança e de informação.

Em nenhuma crise considerou necessária a prontidão nos quartéis. Enviou ao Congresso projetos de lei que resultaram na total remoção do sistema autoritário, estabelecendo uma sociedade democrática que não se ristre à elites, sem exclusão de nenhuma classe ou minoria.

Hoje somos um país em que as liberdades estão asseguradas; em que lideranças de todos os segmentos da sociedade participam dos debates sobre o destino nacional; em que a censura foi abolida; em que milhares de greves se desencadearam, provocando perturbações muitas vezes desnecessárias. Um País em que se vêm realizando, a cada ano, eleições livres e diretas. Em que se identificam civis e militares; em que a palavra dos Ministros militares é tratada como opinião política e não como pronunciamento ou ameaça. Em que todos os matizes ideológicos assumiram expressão partidária. Enfim, um País em que, entre seus líderes, só um mantém-se coagido, prisioneiro das liberdades que se dispõe a assegurar como supremo mandatário.

Adotando essa diretriz conciliatória, Sarney completou a primeira etapa de sua missão com a convocação da Constituinte; a segunda e histórica etapa efetivou-se com a promul-

gação da nova Constituição da República que jurou obedecer.

Infelizmente tal atitude que lhe custou agravos e injustiças recebidas com impassível serenidade de estadista, embora lhe tenha assegurado uma dimensão de grandeza política, não teve correspondência no plano administrativo.

Antes de tomar decisões de política econômica ou social, preocupou-se em consultar todas as correntes. Com isso, os interesses corporativos de classes e grupos passaram a sobrepor-se ao interesse geral, resultando no virtual bloqueio de quaisquer iniciativas.

Sem ser atendido nos apelos para a fixação de pactos, admitiu a emissão de pacotes sob inteira responsabilidade de equipes governamentais, cuja incompetência está inapelavelmente assinalada nos sucessivos fracassos dos Planos Cruzado I, Cruzado II e Verão.

Em março, na perspectiva de uma inflação de 6%, o Presidente exclamava que havia "algo de errado e isso é uma coisa que temos que investigar". Hoje, considera-se "vitoriosa" uma "estabilização" da taxa mensal de 30%, admitindo-se como razoável que "se eleve a 45% em setembro". Chama-se a isso de "inflação sob controle".

Não se pode culpar apenas as equipes burocráticas do Governo por essa situação, pois a comunidade acadêmica, abrangendo economistas das mais diversas escolas, incluindo ex-ministros da Fazenda, trouxe a sua contribuição para essa sucessão de pacotes que pretendiam substituir as leis do mercado por artifícios que medeiam entre a pressão fiscal e a ameaça policial, deixando intocada a "circular financeira". Esta se manteve, sob o falso pretexto de que a rolagem da dívida interna e a pressão dos juros da dívida externa não constituem fatores inflacionários.

Também não vale reiterar a desculpa do déficit público pelo adiamento de cortes de despesas. Não há mais o que cortar. Como o Presidente vem afirmando, o Governo gasta apenas o que arrecada e inclusive a execução orçamentária vem sendo superavitária.

Enquanto isso, os serviços públicos essenciais se desagregam por falta de recursos e as empresas responsáveis pela infra-estrutura de energia, transportes e comunicações estão ameaçadas de colapso.

Com raras exceções, cessam os investimentos ou efetuam-se em atividades econômicas "marginais", na tentativa de se fugir ao risco de uma moratória interna, num país em que, na observação do ilustre brasileiro Octávio Gouvêa de Bulhões, remunera-se o dinheiro com taxas reais altíssimas, redundando em concentração de renda e estímulo do consumo para o qual acaba derivando uma parte da poupança em ascensão.

O trágico resultado é que a inflação torna-se invencível, pois conta com a complacência dos poderosos interesses que com ela se beneficiam.

São essas as duas faces do legado do Governo Sarney.

No âmbito político, um clima de paz e de plena restauração das instituições democrá-

ticas, cujos reflexos transcendem as nossas fronteiras, abrangendo o continente Sul-americano como decorrência da iniciativa brasileira de uma "diplomacia de diálogo direto dos presidentes".

No âmbito administrativo, a manutenção de uma herança de distorções provindas do regime anterior e baseadas num falso diagnóstico das causas da crise econômico-social.

Que compromissos assumiram os candidatos à Presidência diante desse legado? O julgamento de seus propósitos efetuou-se à nas urnas de 15 de novembro.

O de Sarney já se delineia na história para quem observe com isenção o seu desempenho na restauração da democracia. Agrade ou não a críticos precipitados, a verdade é que ficará como um grande Presidente que não pôde fazer um grande Governo.

Da Embaixada do Brasil em Roma em 28-8-89

A Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente da República Federativa
Do Brasil.
Palácio do Planalto
Brasília — DF

Ao expressar a Vossa Excelência minha satisfação pelo editorial de *O Globo* do dia 21 do corrente, reitero-lhe minha arnizade e solidariedade juntamente com o reconhecimento, do qual Vossa Excelência é credor, pelo seu trabalho em favor da plena democratização do Brasil.

Cordiais saudações — Carlos Alberto Leite Barbosa.

Da Embaixada do Brasil em Roma em 28-8-89

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Roberto Marinho,
Diretor-Redator-Chefe de "O Globo",
Rio de Janeiro, RJ.

Congratulo-me com o ilustre jornalista e homem público pelo editorial publicado no *O Globo* do dia 21 do corrente, judicosa e patriótica contribuição de Vossa Excelência a exata interpretação da atual conjuntura político-económica do Brasil.

Cordiais saudações — Carlos Alberto Leite Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as vastas extensões do Centro-Oeste, cobertas pela vegetação de cerrados e campos, eram, até vinte anos atrás, consideradas terras impróprias para uma agricultura intensiva. Desde a sua ocupação por caçadores de pedras preciosas e criadores de gado, nos séculos XVII e XVIII, as atividades agropecuárias da região limitavam-se ao binômio pecuária de corte extensiva e cultura de arroz de sequeiro, além de outras pequenas culturas de subsistência, como a do milho, feijão e mandioca.

Os imensos chapadões cobertos por campos nativos com abundantes espécies de graminíneas e leguminosas forrageiras, as numerosas várzeas permanentemente úmidas, de onde brotam córregos e ribeirões, e as terras de cultura nas matas ciliares atraíram os criadores e facilitaram o estabelecimento das fazendas.

Mas, Srs. Senadores, essas atividades eram altamente extensivas e de baixa produtividade por falta de técnicas adequadas às limitações de solo e de clima da região. A baixa fertilidade natural dos solos dos cerrados teve, durante séculos, a força de um determinismo a condicionar a conquista e o desenvolvimento plenos do Centro-Oeste brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos hoje testemunhas de como as forças desse determinismo natural estão sendo quebradas pelo ímpeto desbravador e criativo dos modernos bandeirantes, e pela vontade política de governantes esclarecidos. Ressalte-se aqui o poder transformador da inteligência e do trabalho silencioso de cientistas brasileiros que estão gerando as tecnologias responsáveis pelo avanço da agropecuária tecnificada Centro-Oeste adentro. Graças à conjugação dessas forças criativas, a região dos cerrados se transformou, em duas décadas, na mais promissora fronteira agrícola do País.

Esse processo foi iniciado na década de trinta, com a política de interiorização do Brasil, adotada pelo Governo de Getúlio Vargas, e acelerado depois, no Governo de Juscelino Kubitschek, com a construção de Brasília. A transferência da Capital para o Planalto Central, além de trazer para a região melhor infra-estrutura viária, energética e de comunicação, rompendo o secular isolamento do resto do País, trouxe também consideráveis recursos financeiros, públicos e privados, e colocou a administração federal mais próxima, não só dos problemas, mas também das potencialidades e recursos naturais da região.

A partir da década de setenta, esse processo tomou grande impulso quando o pioneirismo de imigrantes, sobretudo de paranaenses e gaúchos, revelou o imenso potencial agrícola dos campos do Centro-Oeste.

Em 1975, o Governo Federal criou o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — o Polocentro — para dar à região infra-estrutura básica de apoio à produção agrícola, em estradas, eletrificação, armazenamento, pesquisa agrícola, assistência técnica e crédito rural.

Também em 1975, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — a Embrapa — deu início aos programas nacionais de pesquisas dos cerrados, objetivando oferecer ao desenvolvimento agrícola regional o indispensável suporte científico e tecnológico para que fosse possível superar os fatores limitantes de solo e clima regionais. Nesses quase vinte anos de existência, os programas de pesquisa dos cerrados vêm acumulando considerável acervo de informações e conhecimentos científicos sobre os recursos naturais, sistemas de produção, manejo de culturas, de água e solos.

Srs. Senadores, os resultados desse esforço de desenvolvimento regional, levado a efeito por empresas estatais eficientes, como a Embrapa e Embrater, e pelo arrojo da iniciativa privada, estão aí, à vista de todos. Mais de 10 milhões de hectares, antes cobertos pela vegetação de cerrados nativos, vestem-se agora com o verde sem fim da soja, do milho, do trigo e do arroz irrigado.

A região participa, hoje, com 35% da produção nacional do arroz, com 27% da produção nacional de soja, com 27% da produção de café, 20% da produção de mandioca, 19% da produção de milho, 15% da produção de feijão, 11,5% da produção de algodão e 5% da produção de trigo.

Acrescentem-se, ainda, outros 10 milhões de hectares ocupados por pastagens cultivadas, onde pastea um rebanho de aproximadamente 50 milhões de cabeças.

Ponham-se mais 3 milhões de hectares cobertos por florestamentos ou reflorestamentos de eucalipto e pinho, que fornecem carvão para alimentar os fornos das siderúrgicas e fábricas de cimento da região.

Os índices de produtividade de algumas culturas já são os mais elevados do País. Com o emprego de tecnologias geradas na região, já foram obtidas, em lavouras comerciais, médias de produtividade de 5.000 kg/ha de milho, 3.000 kg/ha de soja e 2.000 kg/ha de arroz.

Estima-se que a ocupação de toda a área dos cerrados e o emprego da tecnologia hoje conhecida e ao alcance dos produtores permitiriam a produção anual de 125 milhões de toneladas de grãos, 8 milhões de toneladas de carne e 600 milhões de metros cúbicos de madeira destinada à geração de energia.

Ao lado do trópico úmido amazônico e do semi-árido nordestino, os cerrados foram uma das três grandes regiões homogêneas do Brasil. Cobrem 25% do território nacional com uma área de aproximadamente 206 milhões de hectares, cortando o centro do País no sentido nordeste-sudeste. A partir dos planaltos centrais, que servem como divisores de grandes bacias hidrográficas, os cerrados separam a floresta úmida da Amazônia das caatingas semi-áridas do Nordeste e do que resta da Mata Atlântica e das florestas das regiões temperadas do Centro-Sul.

Estendem-se dos Estados do Maranhão e Piauí, passando pelo oeste da Bahia e oeste e sul de Minas Gerais, até atingir as regiões temperadas, do norte de São Paulo e do Estado do Mato Grosso do Sul. Abrangem todo o Estado de Goiás e o Distrito Federal. Ao norte, alcançam a pré-Amazônia dos Estados de Tocantins, Mato Grosso e Rondônia. A oeste, avançam pelas terras altas do Pantanal Mato-grossense.

Srs. Senadores, o Brasil é um dos poucos países do mundo que dispõem de uma fronteira agrícola nessas proporções e ainda quase intacta. Além disso, desenvolveu, nos últimos 15 anos, uma avançada tecnologia de recuperação dos solos e criou sistemas de produção para as chamadas regiões de savanas tropicais, o que sem dúvida, abre perspectivas que

nos colocarão entre os maiores produtores de alimento do mundo, em futuro próximo.

Apenas 23 milhões de hectares de cerrados estão hoje ocupados com atividades agropecuárias tecnificadas, como culturas de arroz, soja, milho, trigo, feijão, sorgo, café, frutíferas, florestas e pastagens cultivadas. Mas estima-se que 150 milhões de hectares de cerrados se prestam a essas atividades. Pelo menos um terço dessa área, cerca de 50 milhões de hectares, são de terrenos aráveis, com pouca declividade, solos profundos, bem drenados e com boa estrutura física, próprios para suportar a grande movimentação de máquinas de uma agricultura intensiva. Incluem-se nesta área 10 milhões de hectares com solos planos ou suavemente ondulados, com declividade de até 5%, profundos e com boa textura argilosa e recursos hídricos suficientes para serem irrigados.

Acrescentem-se 12 milhões de hectares de várzeas úmidas, que podem ser recuperadas para a produção de duas ou mais safras de grãos por ano, mediante irrigação por inundação ou por controle do lençol freático. Experimentos feitos em várzeas por pesquisadores da Embrapa obtiveram produtividades de 4.000 kg/ha de arroz, 1.000 kg/ha de feijão, 3.000 kg/ha de milho, 2.000 kg/ha de trigo e 5.000 kg/ha de aveia.

Cerca de 12 milhões de hectares dos cerrados são próprios para a produção de trigo de sequeiro, em altitudes acima de 800 metros, e irrigado, em altitudes acima de 600 metros. Nessas condições já se produz trigo nos cerrados da Bahia, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal. As médias de produtividade nessas regiões são de 1.500 kg/ha para o trigo de sequeiro, e 2.500 kg/ha para o trigo irrigado. São médias bem acima das nacionais e próximas dos países tradicionalmente produtores de trigo.

As áreas de solos agricultáveis, mas com problemas de relevo, que dificultam a aração, se prestam à produção de frutas e de madeira, sem competir com as terras próprias para a produção de grãos e de carne. O tamanho dessas áreas ainda não está dimensionado. Sabe-se que é grande o potencial frutífero e madeireiro dos cerrados.

A região é tradicional produtora, em sítios e quintais, de manga, abacate, abacaxi, banana e mamão. Em microclimas de altitude, são produzidas algumas frutas de clima temperado, como ameixa, figo, marmelo e pêssego. Pesquisas desenvolvidas pela Embrapa têm aumentado consideravelmente este potencial. Levantamentos recentes apontam que 50% da área cultivada com melancia no Brasil ficam nos cerrados. Vêm, a seguir, o abacaxi, com 38%, manga, com 27%, e banana, com 21%.

Já em 1982, os reflorestamentos incentivados com recursos governamentais chegavam a quase dois milhões de hectares, o que representava, na ocasião, cerca de 50% do total reflorestado no País. De lá para cá, o crescimento do complexo siderúrgico da região ferrífera de Minas Gerais e a rápida dispersão de fábricas de cimento na região vêm

demandando um crescente volume de carvão vegetal.

A implantação de complexos siderúrgicos no Norte do País, sobretudo, em Carajás, não deve provocar a transformação da floresta amazônica em carvão, como já está sendo feito criminosamente em algumas áreas. Uma política de incentivos deve orientar as atividades carvoeiras da região Norte para as áreas reflorestáveis dos cerrados dos Estados de Tocantins e Mato Grosso, aproveitando a tecnologia gerada pela Embrapa para a implantação de florestas de eucalipto e pinho com fins energéticos.

A precipitação pluvial na região é, em média, de 1.500mm anuais, o que é suficiente para desenvolver todas as culturas e produzir mais de uma safra. Entretanto, a sua má distribuição é um fator limitante muito sério. O regime pluvial da região é caracterizado por duas estações bem distintas: uma seca, de maio a setembro; outra chuvosa, de outubro a abril. É comum também a ocorrência de "veranicos" de mais de 15 dias, interrompendo a estação chuvosa e provocando quebra de safras. A esses problemas de má distribuição de chuvas, acrescentem-se a baixa capacidade de retenção de água no solo, a alta radiação solar e a baixa umidade relativa do ar, que determinam elevados índices de evapotranspiração das plantas.

Mas, Srs. Senadores, a região é o divisor de águas, que separa os grandes sistemas hidrográficos do território brasileiro. Descendo dos planaltos do arqueamento central do Brasil, os cursos d'água formam, ao sul, parte da bacia do Paraná; ao norte, a bacia Amazônica (Tapajós, Xingu, Araguaia e Tocantins); a Nordeste, o Parnaíba, e a Leste, o São Francisco. Uma quantidade incontável de rios, ribeirões, córregos e lagoas naturais, com boa vazão durante toda a época seca, fornece água suficiente para a implantação de sistemas de irrigação.

A maioria dos córregos tem suas nascentes em "veredas" situadas nas encostas mais ou menos altas, o que permite a condução de água por gravidade. Esses fatores tornam a região dos cerrados adequada para a implantação de sistemas de irrigação, por sulco ou por aspersão, disseminados pelas pequenas e médias propriedades rurais, independente da eletrificação rural.

Acrescente-se que o clima da região durante os meses secos, embora coincidente com a época mais fria, é bastante favorável ao desenvolvimento das plantas. Os fatores de crescimento, como calor, luz, aeração, aliados à baixa umidade relativa do ar, pouco propicia à propagação de doenças e pragas, permitem a produção de soja, milho, feijão e hortaliças, bem como as chamadas culturas de inverno, como trigo, cevada, ervilha e outras.

Srs. Senadores, este potencial agrícola da região dos cerrados, com produtividade acima das médias nacionais, exerce, sem dúvida, forte atrativo sobre os migrantes do Centro-Sul. Outro atrativo é a extensão da nova fronteira, com grandes áreas planas e contínuas, a preços mais acessíveis que na sua região de ori-

gem. Os terrenos são de fácil abertura, graças ao tipo de vegetação de cerrados com árvores de pequeno porte e esparsas. Apesar de requerer correção e adubação iniciais mais caras, um hectare de cerrado corrigido e recuperado ainda custa menos que um hectare preparado para o plantio no Centro-Sul.

Srs. Senadores, fazer agricultura nos solos pobres dos cerrados não é apenas uma atividade com retorno econômico compensador. É também um trabalho educativo e humanizante. Expliquemos melhor. Nas regiões mais férteis do Centro-Sul e em algumas manchas de boas terras da Amazônia, o agricultor chega com a arrogância de quem sabe tudo sobre a terra, faz a derrubada impiedosa das matas, planta com a certeza de quem vai colher com abundância e sem maiores preocupações com o solo. Nos cerrados é diferente. Não basta derrubar e plantar.

Aqui, o agricultor deve chegar com a humildade de quem pouco sabe a respeito da terra. Antes de mais nada ele precisa tomar conhecimento e se apropriar de uma tecnologia bem específica. Precisa conscientizar-se de que, antes de plantar e colher, ele vai ter que submeter-se a um processo de reeducação e mudar sua mentalidade e sua postura diante da terra. Vai ter que aprender a tratar a terra, não mais com a avidez do lucro imediato, que tudo tira de forma predatória sem nada devolver, mas com a sensibilidade de criador de uma obra nova ou seja: a fertilidade e a capacidade de produzir.

Nos cerrados, Srs. Senadores, o agricultor aprende que a fertilidade não é um dom da natureza, mas uma obra sua, que lhe custa dinheiro, trabalho e dedicação e, por isso, deve ser preservada com carinho. Sabe que deve tornar medidas adequadas de manejo do solo e das culturas, tendo em vista conservar o PH e a fertilidade em condições de produção compensadora. Sabe que é preciso fazer rotação de culturas e adubação verde, tendo em vista manter um nível adequado de matéria orgânica, para prevenir a erosão, reter a umidade e promover a atividade dos microorganismos do solo.

Ouso dizer, Srs. Senadores, que a fronteira agrícola dos cerrados está reeducando o agricultor brasileiro, historicamente um derrubador de matas, um predador de solos e fazedor de desertos. Nos cerrados, o brasileiro está modificando a sua cultura no trato da terra. Está aprendendo a combinar agricultura com cuidados ecológicos.

Mas, Srs. Senadores, infelizmente, todo processo educativo é lento. Modificar mentalidade, mudar hábitos culturais e sofrer a sede de lucros imediatos não se conseguem da noite para o dia.

Grita-se muito contra a devastação da Amazônia, mas pouco se fala na devastação dos cerrados. E é isso mesmo o que está acontecendo. Os tratores, empurrados por um capital sófregos de lucros, avançam pelos chapadões do Brasil Central, cobrindo-o, de soja. Destroem impiedosamente os recursos genéticos da flora dos cerrados, formada por espécies valiosas como o pequi, a copaíba, a sucu-

pira, o jacarandá e muitos outros. Desfazem o habitat da fauna, da ema, da siriema, do tatu-canastra, do veado galheiro, do lobo-guará e de tantos outros animais, já à beira da extinção.

A natureza, Srs. Senadores, não deixa impune à destruição imprevidente de um dos seus ecossistemas, construídos pacientemente durante milhões de anos. E os resultados dessa imprevidência não se fazem esperar.

Depois de anos seguidos de plantio de soja, os solos de cerrados, já em si pobres em matéria orgânica, perdem o pouco que tinham e dão sinais de incipiente desertificação. A mecanização intensiva e pesada nas chapadas vai provocando abaixo do solo uma camada de argila compactada, que impede a infiltração das águas das chuvas. Esse fato tem duas consequências graves. A primeira é que as águas descem pela superfície do solo desnudado, provocando a erosão e o assoreamento das fontes de água, das nascentes, lagoas, córregos e rios. Outra consequência é a destruição dos aquíferos naturais, alimentadores das bacias hidrográficas. As chapadas constituídas or solos profundos e porosos, quando cobertas pela vegetação nativa, captam as águas das chuvas como imensos reservatórios, e as vão liberando nas "veredas" ou "olhos-d'água" das encostas, para formar as várzeas e córregos nos vales mais embaixos. E assim se formam milhões de pequenas fontes de água, que se vão somando na descida do Planalto Central, avolumando-se em rios caudalosos e ganhando os leitos dos grandes rios.

Srs. Senadores, a ocupação das chapadas, de forma indiscriminada e sem cuidados de conservação da estrutura do solo, pode levar a um desastre ecológico de consequências imprevisíveis: à erosão incontrolável e ao secamento das bacias hidrográficas.

Periodicamente, os meios de comunicação dão notícias da devastação das plantações no Mato Grosso por nuvens de gafanhotos. É esta mais uma consequência da ação inescrupulosa de grupos econômicos que visam o lucro acima de tudo. As imensas áreas contínuas, ocupadas com monoculturas, não dão lugar para a conservação do habitat dos predadores naturais. Sem o controle, antes feito pelas emas, sereias e outros inimigos naturais, os gafanhotos têm nas monoculturas o alimento suficiente para se reproduzir em nuvens sem fim. As toneladas de pesticidas que são lançadas para combatê-los provocam outro desastre ecológico: a mortandade de peixes nos rios que desempenham o Pantanal.

Srs. Senadores, quando as máquinas rasgam os cerrados, vão encontrando os ranchos de pequenos sitiante, que têm ali o seu meio de vida em atividades extrativistas e roças de subsistência. A agricultura moderna e altamente tecnificada que chega não dá vez a esta mão-de-obra sem qualificação. Os trabalhadores mais especializados, como tratoristas, mecânicos, técnicos agrícolas e outros, são trazidos de outras regiões, sobretudo do Centro-Sul. Aos nativos da região sobram os

trabalhos braçais mais pesados e de grande sazonalidade.

Alijado, dessa forma, do processo produtivo que acontece no seu meio, este contingente de mão-de-obra vai engrossar as correntes migratórias na direção das favelas urbanas e da marginalidade.

Srs. Senadores, há quem diga que os graves problemas ecológicos e sociais apontados acima são o preço que temos, necessariamente, de pagar ao progresso e ao desenvolvimento. Mas entendo eu, senhores, que este preço é extremamente alto e desnecessário. É possível, com discernimento e vontade política, empregar meios mais caros, sem dúvida, mas que não anulam os lucros e dão resultados ecológicamente mais corretos socialmente mais justos.

Srs. Senadores, a região dos cerrados, como vimos, é a nossa promissora fronteira agrícola. E assim deve permanecer, aberta ao arrojo da iniciativa privada. Mas ela não deve ser entregue à ação nefasta de um capitalismo selvagem e predador que, sob a máscara do progresso, tudo devasta e destrói à sua frente.

A fauna e a flora que constituem os recursos genéticos insubstituíveis são um patrimônio não só da Nação brasileira, mas também da humanidade. Não podem ser destruídos indiscriminadamente.

O mesmo acontece com o solo. Antes de ser propriedade do dono da terra, é o maior patrimônio da Nação. Não pode ser destruído para saciar a sede de lucro de poucos ou para satisfazer o consumo de uma geração. Ele deve ser preservado como um patrimônio de toda a Nação e para as gerações futuras dos nossos filhos e netos.

Srs. Senadores, permitam-me agora apontar algumas falhas de nossa Constituição, no capítulo que trata do meio ambiente. A primeira delas é que a região dos cerrados não foi incluída entre as que integram o patrimônio nacional, como a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal e a Zona Costeira. Assim, ela ficaria melhor protegida da ação deletéria do capitalismo selvagem. Resta agora prover o poder público da União, das unidades federativas e dos municípios, bem como toda a coletividade, de instrumentos hábeis à consecução, na região dos cerrados, de um meio ambiente ecológicamente equilibrado, como preconiza o art. 225 da Constituição Federal.

Outra falha é o pouco caso que a nossa Constituição faz da defesa do solo. Ela é referida de passagem, no art. 24, que trata da competência da União, dos Estados e do Distrito Federal de legislar concorrentemente. Mas é muito pouco pela importância que o solo representa para toda a Nação. Por isso, a nossa Carta Magna deveria ter arrolado o solo entre os valores que integram o patrimônio nacional.

Cabe a nós, Parlamentares suprir estas falhas da nossa Constituição. Precisamos convocar com urgência as entidades de pesquisa públicas e privadas, para que nos deem assessoria técnica na elaboração de uma legislação específica para o uso do solo agrícola e urba-

no, ou destinado às atividades de mineração e garimpagem e de construção de grandes obras, como barragens, estradas e outras.

Senhores Senadores, há um orgulho inconditido no peito de cada brasileiro diante da magnitude dos nossos recursos naturais. É verdade de que esses recursos jazem ainda no seio da terra. É pena que o nosso estágio atual de desenvolvimento não nos permita usá-los suficientemente para afastar a situação de fome e de miséria em que vivem milhões de brasileiros. Mas também não podemos assistir impassíveis à degradação irracional, em nome do progresso e do desenvolvimento, do nosso meio ambiente. Não podemos permanecer indiferentes à destruição paulatina dos nossos recursos genéticos, da flora e da fauna. Não podemos presenciar, sem um mínimo de indignação, a perda do patrimônio dos nossos solos e a sua transformação em deserto.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, como representante nesta nobre Casa do novo Estado do Tocantins, sou o primeiro a defender a fronteira agrícola dos cerrados e o aproveitamento de suas imensas riquezas minerais e hídricas. Entretanto sou o primeiro a defender o direito da sociedade ao gozo de um "meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", como, sabiamente, preconiza o texto constitucional.

O art 225 da Constituição, apesar daquelas falhas apontadas, é um bom começo. Resta a nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como representantes do povo brasileiro, sempre atentos às suas aspirações mais justas e nobres, elaborar uma legislação especial que, de fato, ponha em prática medidas de defesa do meio ambiente.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, era o que tinha a dizer no momento, movido pelo afã de bem servir o povo do Tocantins, a população da região dos cerrados e toda a Nação brasileira. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Antonio Luiz Maya, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este nosso País é um país realmente desconcertante. Aqui, as instituições nascem de repente e de repente morrem.

Uma dessas mortes prematuras, que agora mesmo eu comentava, numa pequena conversa entre amigos, é a desta sessão das sextas-feiras de manhã, que se tinha transformado até numa tertúlia, numa grande concorrência de oradores, de brilhantes oradores muito aparteados. Daqui a pouco temos que abrir e encerrar a sessão. Ainda bem que o nobre Senador Antonio Luiz Maya fez um longo discurso.

Mas, Sr. Presidente, eu pretendia hoje fazer um discurso; mas vou, na verdade, encaminhar à Mesa, para publicação, uma nota em vez de discurso. Eu iria ler essa nota, aliás muito bem feita pela primeira turma de concursados da Enap. A Enap, como V. Exa e os nobres Srs. Senadores também sabem, é a Escola Nacional de Administração Pública, um dos bons empreendimentos do Governo Federal, destinada a promover a criação de quadros do funcionalismo público de alta qualificação, para que a administração pública seja, ao mesmo tempo, eficiente, eficaz e competente. Isto, à maneira do que se faz em vários países do mundo. Inclusive a criação dessa entidade, dessa escola, resultou de estudos comparativos realizados em diversos países e, como resultado desses estudos, adotou-se, até no morme, o modelo da Escola Nacional de Administração Pública da França.

A lei que criou essa escola, o Presidente, em sucessivas manifestações — na mensagem com que enviou ao Legislativo o projeto, no discurso com que instalou a escola, em pronunciamentos vários, através dos veículos de comunicação social — destacou-a como uma das grandes obras da administração pública neste País.

Agora, os alunos dessa escola, em nota distribuída ao povo — e que, infelizmente, não teve a repercussão devida, mas da qual me foi trazida cópia, e vou pedir que se incorpore, como lida, ao texto deste meu pronunciamento — alertaram para um fato realmente espantoso: o Presidente da República veta o projeto de lei oriundo dele próprio; a Presidência da República veta um projeto de lei que criava, justamente, as funções correspondentes à expectativa estabelecida na criação da própria escola, em cuja criação estava estabelecido, também, o aproveitamento dos diplomados dessa escola.

Ora, Sr. Presidente, isto é governar pelo método confuso, é algo espantoso, e lembra, realmente, uma época em que um humorista usou muito esse método de fazer humorismo através do método confuso: fez a história do Brasil pelo método confuso.

Na verdade, um governo pelo método confuso é algo bastante pouco desejável, porque um projeto de governo é ato de governo; agora, um veto de um projeto de governo ao projeto do próprio governo é um ato de desse governo. Então, se o governo governa um dia e desgoverna no outro, não sabemos como chamar, como qualificar — não precisa nem qualificar — como compreender esse tipo de regime governamental.

Bem, Sr. Presidente, era isso que queria dizer e vou pedir a V. Exa. que dê como lido o texto da nota dos alunos da ENAP e, ao mesmo tempo, assinalar também — já que estamos falando sobre coisas espantosas, sobre o engarrafamento — eu desço como naquele verso:

"De que céu, em que bárbaro caíste..."

E desço do Governo Federal para o Governo local, e refiro-me a um assunto bastante prosaico, mas terrivelmente incômodo, que é o trânsito desta cidade tão bem projetada na

prancheta por Lúcio Costa. É que vimos agora, e não creio que tenha terminado completamente, uma semana de engarrafamento em função de impedimento do Eixo Rodoviário que atravessa a cidade, que é a artéria fundamental dos deslocamentos nas horas em que há um grande fluxo e de trânsito para ida ao trabalho. Isso por que — e é uma coisa curiosa o Eixo foi recapeado com muita habilidade de forma que se podiam usar determinados trechos do Eixo. Mas quando acabaram de recapear e iam fazer a sinalização do Eixo, assinalando as faixas de trânsito dos veículos, ele foi interditado, porque se se passasse sobre a tinta fresca poder-se-ia borrar o trabalho. Entretanto, parece que a máquina assinaladora quebrou e mantiveram o Eixo interditado durante uma semana. Aí já não se justificava mais, já que a máquina estava quebrada, porque manter o trânsito quebrado. Meu Deus do Céu e o governo do método confuso e o governo quebrado.

É quebra demais, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU DISCURSO:

**PRESIDENTE VETA PROJETO DE LEI DA PRÓPRIA PRESIDÊNCIA
PROJETO DA ENAP AMEAÇADO**

Após a realização de um concurso público de provas e títulos para o qual se inscreveram 68 mil candidatos em todo o País, concurso este que selecionou a primeira turma de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Escola Nacional de Administração Pública — Enap, o Presidente José Sarney acaba de vetar o projeto de lei que cria os cargos e a carreira para estes concursados.

Durante mais de um ano os 120 concursados da primeira turma de Especialistas da Enap aguardam pela aprovação e sanção da lei que cria os cargos e a carreira para os quais foram selecionados.

O projeto de lei que cria estes cargos foi enviado pelo próprio executivo em outubro de 1987 ao Congresso Nacional. O projeto teve origem na própria Presidência da República.

A formação do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental é parte do projeto de reforma administrativa do governo Sarney. Para o desenvolvimento deste projeto de formação de uma elite gerencial para a administração pública federal o governo Sarney investiu razoável volume de recursos.

O próprio Presidente criou, através de Decreto, a Escola Nacional de Administração Pública após longos estudos de experiências de outros Países como do Canadá, de Portugal e da França (cuja Escola Nacional de Administração Pública acabou servindo de modelo) para constituir-se no pólo de formação da nova elite gerencial da administração federal.

O mesmo governo Sarney dotou a Enap de uma infra-estrutura material e administrativa; dotou-a também de um corpo de funcio-

nários e técnicos; investiu na divulgação do projeto e do concurso de ingresso em 1988; paga bolsas de estudos aos alunos e custeia materiais e professores de alto nível.

Todo este investimento sempre foi justificado pela importância do projeto Enap na modernização do serviço público, na melhoria da eficiência e eficácia da administração federal.

Em várias oportunidades diversos representantes do governo elogiaram e ressaltaram a importância do projeto Enap como obra de relevância do governo Sarney. O próprio Presidente, em sua mensagem ao Congresso Nacional na abertura da 48ª Legislatura, coloca e ressalta a formação da primeira turma de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental como evento importante de seu governo para o ano de 1989. E mais, coloca a realização do segundo concurso para a Enap como uma das prioridades na área de recursos humanos de seu governo (pág.)

Por ocasião da aula inaugural da Escola Nacional de Administração Pública — Enap —, em 11 de agosto de 1988, o discurso do Presidente Sarney — lido em nome do Presidente pelo então Ministro Aloisio Alves, seu representante oficial na cerimônia — enfatiza que:

“... ao proferir a aula inaugural da Escola Nacional de Administração Pública — Enap —, neste 11 de agosto de 1988, tenho o sentimento de realizar um ato de maior significância para a elite da inteligência brasileira.”

Neste mesmo discurso inaugural o Presidente ainda se dirigiu especificamente aos alunos concursados para ressaltar que:

“Alunos, cabe a vocês evitar as tentações das hierarquias abusivas ou da tirania burocrática que oprimem em vez de liberar os cidadãos. Cabe-lhes colaborar com os demais atores sociais para a construção de um projeto nacional que consulte a história, que leve em conta a lição dos fatos e as mudanças impostas nos mecanismos sociais pelo dinamismo de nossa época.

O projeto do Brasil grande, politicamente estável e socialmente justo”.

Reafirmando o verdadeiro objetivo do projeto Enap, o Presidente declarou:

“Aos senhores(alunos) incumbe a responsabilidade pelo aspecto mais visível do governo: O governo em ação.”

Desta forma, o Presidente reafirmou o projeto Enap como projeto de formação da nova elite de administradores públicos, de formação democrática, de clareza política e compromisso com o desenvolvimento nacional. Os gestores públicos formados pela Enap caberão gerir a coisa pública ao nível da ação governamental.

Realmente nos causa muita estranheza o veto do Presidente a este projeto de lei que cria os cargos de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Mais estra-

nheza nos causa ainda o fato do veto presidencial quando é de nós sabido que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República se empenhou junto ao legislativo visando a aprovação urgente do referido projeto, inclusive com parecer escrito à Comissão de Finanças da Câmara de Deputados.

A estranheza se amplia mais ainda pelo fato do veto se apoiar em um parecer remetido pelo Ministério da Fazenda que pouco, ou nada, tem a ver com a política de pessoal do governo. Aliás, a política de recursos humanos do governo é de responsabilidade da Seplan/PR, através de sua Secretaria de Recursos humanos.

Estranho ainda é o fato do Gabinete Civil da Presidência da República não ter solicitado à Seplan/PR — responsável pelo projeto — um pronunciamento sobre o parecer da Fazenda antes de sugerir o veto ao Presidente.

De fato, estas são todas questões que merecem um esclarecimento do Sr. Presidente.

Abandonou o Presidente o projeto de formação de gestores públicos e os objetivos de modernização da administração federal?

Se o executivo eventualmente estiver abandonando e renunciando a este projeto, que efetivamente é importante para renovar e modernizar a máquina governamental para adequá-la ao funcionamento de uma sociedade democrática e pluralista, o legislativo não poderá perder a oportunidade histórica de abraçar e assumir este mesmo projeto.

É necessário que a questão seja esclarecida e que o veto seja derubado pelo legislativo.

A história administrativa de nosso País não deixará de registrar em suas páginas estes fatos e o legislativo cumprirá com sua missão de modernizar a administração pública.

Os concursados da primeira turma de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental confiam plenamente que os Senhores Deputados e Senadores, representantes eleitos democraticamente pelo povo brasileiro; tomarão a decisão final que refletirá o interesse público expresso na vontade da nação.

Brasília, 14 de setembro de 1989. — Primeira turma de concursados da Enap eiretria dos alunos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — A Presidência recebeu, da Ministra de Estado do Trabalho Dr. Dorothea Werneck, o Aviso nº 2267, de 12 do corrente, no qual S. Ex. comunica que, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 409, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, comparecerá ao Plenário do Senado, no próximo dia 20, às 15 horas e 30 minutos.

O Sr. Aureo Mello, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odair Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — An-

tonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Marcos Mendonça — Iram Saraiwa — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Mezenezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em obediência ao disposto ao art. 68, do Regimento Interno, não será realizada votação de proposição nas sessões das segundas e sextas-feiras.

Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que facilita a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, não será realizada votação de proposição nas sessões das segundas e sextas-feiras. Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que es-

tende aos trabalhadores avisos os benefícios da Lei, nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras provisões.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 358, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que introduz alterações no texto da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras provisões.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985 (nº 2.988/80, na Casa de origem), que altera os arts. 293 e 294 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direitos especiais aos trabalhadores em minas de carvão e fluorita e em quaisquer atividades que liberem poeiras minerais e orgânicas.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985 (nº 2.981/80, na Casa de origem), que altera o art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de 1 (um) ano de serviço.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passe-se, agora, à votação do Requerimento nº 486, de 1989, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, lido no Expediente, para que seja considerado como licença para tratamento de saúde seu afastamento dos trabalhos da Casa, no período de 29 de agosto a 8 de setembro, conforme atestado médico.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB) — (BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de tratar de um assunto tão delicado quanto imperativo. A venda dos imóveis funcionais da União.

A questão, há tempos, vem se arrastando no Governo Federal, tendo até suscitado a criação de uma entidade, o Movimento de Vendas de Imóveis Funcionais, em 1984, por inspiração de um prestatimoso funcionário da Receita Federal, Dr. César Abraham. Recentemente, no bojo de uma nova rodada de entendimentos entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, acerca das medidas de consenso necessárias à redução do déficit público e eliminação dos focos inflacionários mais agudos, a venda dos funcionais veio novamente à tona, culminando na edição da Medida Provisória nº 80/89. Quase ao mesmo tempo, houve por bem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal aprovar, por doze votos a dois, portanto, franca maioria, o Projeto de Lei do Senado, de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, PDT — DF, autorizando a venda de mais de 10 mil imóveis funcionais.

Com todo o respeito às autoridades federais, que propõem a venda dos imóveis funcionais de Brasília, e a consideração aos ilustres parlamentares que apóiam a medida e, sobretudo, o respeito à reivindicação que fazem os servidores ocupantes de imóveis no sentido de se habitarem preferencialmente à aquisição de suas moradias, sinto-me moralmente impedido de aceitá-la. Pelo menos, nos termos em que está colocada.

Apresentei, aliás, Emendas que vieram a receber, respectivamente, nº 44 à Medida Provi-

sória nº 80 e nº 18 ao Projeto de Lei do Senado nº 54/89 colocando a questão dentro de parâmetros que me parecem mais justos e eticamente aceitáveis. Não poderia, jamais, ser contrário à medidas saneadoras do déficit público e que concorressem para atenuar as pressões inflacionárias que sobrecarregam a conjuntura com níveis de crescimento mensal de preços superiores a 30%. Mas não posso, também, dobrar-me a argumentos de circunstância que venham a justificar medidas de Governo sem respaldo na Constituição e na boa consciência. Tenho me batido, a propósito, contra esta maré de avaliação pelo Congresso Nacional de medidas de cunho corporativista nem sempre justificáveis. O fato de que muitas reivindicações emanam do movimento popular e que aí encontram ampla receptividade nada nos diz, como legisladores, da necessidade ou justeza das medidas propostas. A aceitarmos o tribunal do movimento popular ou do movimento sindical como definitivos à adoção de medidas estariam declinando do significado mais universal das instituições do Estado, como o Poder Legislativo instituído pelo voto de todos. Temos, a meu juízo, a obrigação de estudar em profundidade todas as propostas em discussão na sociedade, discutir abertamente com as suas lideranças e, afinal, submetê-las à apreciação do Congresso Nacional, sob a forma de projetos de lei. Neste processo, os únicos condicionantes aceitáveis ao arbítrio do legislador são a sua consciência e o conjunto de normas constitucionais a que está sujeito. Assim, infundáveis pleitos, às vezes até justificáveis, de categorias sociais laboriosas, como aposentadoria especial, gratificações, vantagens salariais especiais tropeçam no interesse coletivo resguardado pelo Estado. Outras, como o caso da venda dos funcionais aos servidores ocupantes, estão envolvidas por uma complexa rede de exigências morais e legais relativas à alienação de próprios públicos, de forma a não criar privilégios inaceitáveis ou abrir precedentes que, na Justiça, poderiam conduzir a uma determinação de generalização pública do referido privilégio sem qualquer condição de realização prática. Como entregar, a preços e condições de pagamento favoráveis um trabalhador brasileiro, quando se sabe, que o erário público está exaurido e virtualmente incapacitado para fazer investimentos até mais relevantes que a casa própria.

Pois bem, por isto apresentei as mencionadas emendas e por isto volto ao tema para defendê-las.

Antes, porém, gostaria de relembrar a situação particular dos imóveis funcionais em Brasília.

A instituição deste benefício data da transferência da capital do Rio de Janeiro para a nova Capital, quando eram escassas as moradias em Brasília, difíceis as condições de sobrevivência, quando comparadas com a estrutura de serviços urbanos à disposição do Rio de Janeiro e emergiam como naturais as concessões de benefícios aos funcionários como "dobrelinhas", promoções e ascensões funcionais e, naturalmente auxílios-moradia em

forma pecuniária ou direito ao uso de imóvel funcional.

Desta feita instaurou-se o que hoje concordamos ser um "mal". A existência de mais de dez mil unidades residenciais funcionais, muitas delas ocupadas irregularmente, como já vários relatórios comprovaram, o último dos quais realizado no início da Nova República, pelo DASP. Quando o Ministro Aluizio Alves, em dezembro do ano passado, afastou-se desse órgão, admitiu que havia cerca de 1.800 imóveis funcionais ocupados irregularmente. Cifra realmente alarmante, se imaginarmos que poderão dar origem a um provável direito de aquisição pelos ocupantes. Se são ocupantes irregulares, o que nos garante que não poderão ser compradores irregulares?

Estes números de ocupação irregular bem poderão ser maiores se aí somarmos os servidores que são proprietários de imóvel em Brasília. Além do mais, a própria Superintendência de Construção e Administração Imobiliária — Sucad, órgão do DASP que cuida dos funcionais, admite que muitos dos ocupantes eram funcionários em Comissão que detêm razoáveis argumentos capazes de sustar os processos de despejo, tal a complexidade de sua condição funcional frente às não menores contradições da legislação que trata da ocupação de imóvel funcional.

Rigorosamente, de acordo com informações colhidas no *Jornal de Brasília* de 28-8-89, existem 336 processos movidos pelo DASP/União contra servidores acusados de ocupação irregular de imóvel funcional, dos quais 231 pleiteiam a permanência e 105 pleiteiam a devolução do imóvel após deles terem sido despejados.

Em todas estas ações vê-se o Governo Federal sempre na defensiva, pois os ocupantes irregulares, muitos dos quais receberam o imóvel em decorrência da nomeação para cargos em Comissão DAS e FAS, alegam que fazem jus à moradia porque não perderam o vínculo com a administração pública. Têm a seu favor a Súmula 157 do Tribunal Federal de Recursos que confirma que "a perda definitiva do vínculo com a administração pública federal, ou a passagem do servidor para a inatividade, faz cessar o direito à ocupação funcional em Brasília". Ora, grande parte dos ocupantes são servidores que receberam o funcional pela condição de ocupante de cargo em comissão e que, após sua saída destes cargos, continuam com algum vínculo com a administração. Portanto, vive o Governo o dilema de não poder despejar a maioria dos ocupantes irregulares que trazem a seu favor a manutenção de algum vínculo com o serviço público ainda que não aquele que deu origem ao direito ao imóvel funcional, nos termos do Decreto-Lei nº 85.633 de janeiro de 1981, que diz em seu art. 13: "serão dados (os imóveis funcionais) em ocupação aos servidores transferidos ou removidos *ex officio* para o DF; aos nomeados para o desempenho em cargos ou funções de DAS e FAS".

Mas se a mera ocupação do imóvel funcional acaba gerando direitos aos ocupantes mesmo irregulares, a venda destes imóveis

acarretará um verdadeiro *imbroglio* jurídico de difícil desenlace.

O Procurador da República, Dr. Oswaldo José Barbosa Silva, designado recentemente para atuar nas ações de reintegração de posse de imóveis funcionais, já afirmou que se o Projeto do Senador Maurício Corrêa, já aprovado no Senado, foi aprovado pela Câmara dos Deputados e não for vetado pelo Presidente da República, entrará, no dia seguinte ao da promulgação da lei, com proposição de ação direta de inconstitucionalidade, para evitar o que qualificou de "bandalheira". Argui o ilustre Procurador que o art. 22, inciso 27º da Constituição prevê a licitação como mecanismo de alienação de imóveis da União. De resto, alega, também os artigos 5º, 37º e 39º da Constituição que tratam da igualdade de todos perante a lei, moralidade pública e do princípio de isonomia. Defende, ainda, que o prego do imóvel vendido deve ser o máximo, visto ser este o interesse do vendedor. Todas estas observações nos alertam para um inevitável e prolongado contencioso entre postulantes à compra de imóveis e a União, incapaz de se resolver administrativamente.

A questão dos funcionais em Brasília teve uma origem plenamente justificada e preensível. À falta de prudência com a coisa pública o processo cresceu desordenadamente durante o regime autoritário gerando distorções crescentes a um custo inaceitável.

Eis o quadro:

IMÓVEIS POR ÁREA NO DF

Área	Número de Imóveis
Asa Sul	3.241
Asa Norte	5.319
Guará I	145
Guará II	121
Cruzeiro Novo	1.638
Cruzeiro Velho	10
Octogonal	193
Taguatinga	53
Lago (mansões)	40
<i>Total</i>	10.760

Fonte: Sucad.

Um arguto jornalista bem apreendeu o problema principal que envolve a distribuição dos funcionais e sua eventual alienação tal como propõe o Governo e, paradoalmente, um dos principais opositores deste mesmo Governo, Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa, cujas elevadas intenções respeitamos: "A figura do imóvel funcional é em si, altamente discutível, uma vez que estabelece duas classes de cidadãos, artifício condenado nas primeiras palavras de qualquer Constituição — inclusive a que está em vigor no Brasil. Porque algumas pessoas podem desfrutar da tranquilidade de não pagar os caríssimos aluguéis brasilienses, enquanto outros comprometem grandes parcelas de seus salários para residir dignamente" (*in A Consagração do Absurdo*, de Sílvio Guedes, publicado no *Correio Brasiliense*, de 21 de junho de 1989).

Na mesma época, Editorial do *Jornal de Brasília*, datado de 22 de junho, condenava a maneira como se aprovava no Senado a venda dos imóveis funcionais, classificando-a de Piedosa Amoralidade, conforme se pode verificar:

PIEDOSA AMORALIDADE

Jornal de Brasília, 22-6-89

Verdadeiramente escandalosa — não há outro título — é a forma como a Comissão de Constituição e Justiça do Senado pretende alienar os 10.700 imóveis funcionais que a União mantém em Brasília. É incrível como a mais alta Câmara legislativa, por sua Comissão encarregada de zelar pela constitucionalidade das leis, revela-se capaz de praticar tão evidente impropriedade e imoralidade.

Por que os imóveis da União terão de ser vendidos por avaliação de custo e não por preço de mercado? Que razão moral confere ao funcionário público o direito de ser subsidiado pela sociedade?

Por que os imóveis serão vendidos a quem já é proprietário no Distrito Federal, circunstância que, desde antes, já o inabilitava para a ocupação do imóvel? Qual a determinante social dessa liberalidade?

Por que serão alienados também a servidores que atendam o único requisito de serem ocupantes há mais de 3 anos, ainda que a ocupação tenha se dado arbitrariamente, como por invasão? Por que o poder público deve legitimar e premiar a ocupação ilegal?

Não há qualquer fórmula mágica ou miraculosa de contornar estes ilícitos senão a única forma moralmente aceitável de alienação de bens públicos: a licitação aberta a todos, funcionários ou não, porque este é um mandamento constitucional, o de que a lei não pode criar privilégios. Fora a licitação pública, qualquer que seja a metodologia de venda, será ela passível de impugnação judicial, sendo, no mínimo, imoral.

O paternalismo, o clientelismo e o amoralismo precisam ser banidos da vida pública do País antes que consistentemente possamos atingir níveis mais satisfatórios de civilidade. Não há verdadeiro desenvolvimento num cenário povoado de práticas tão pobres, porque o primeiro desenvolvimento que se opera numa sociedade é o moral, aquele que torna o homem um ser ético. Enquanto não for, a sociedade que os homens constituem será sempre uma sociedade despossuída da verdadeira grandeza.

Os senhores senadores não podem ser caridosos e generosos na alienação de bens públicos. Essas virtudes, saudáveis, podemos praticá-las no âmbito do nosso arbítrio pessoal, quando estiverem em causa nossos próprios bens, não os públicos. Não se pode aceitar, senão convalidando ilegalidade e imoralidade, que uma

lei se faça segundo o pensamento do relator, senador Chagas Rodrigues, que advoa o ilícito pretextando proteger o funcionário que "no início da sua vida profissional tenha adquirido um apartamento num cidade-satélite e depois veio a ter um imóvel funcional".

O apartamentinho de que fala o senador constitui inabilitação legal para a ocupação de imóvel funcional, além do que o privilégio que se quer agora conceder não distingue entre proprietários de apartamentinhos e de mansões no Lago Sul. O senador não é um homem ingenuo. Ele sabe que não é de bom-tom gerir bens públicos com essa visão piedosa.

Até na Bahia, os jornais alardeiam o escândalo da venda dos funcionários em Brasília, cuja consumação lamentavelmente, poderá ser feita pela intervenção direta do Senado Federal na matéria, ensejando inevitável recrudescimento da desconfiança da cidadania com as instituições políticas do País. Mônica Valdovogel, da *Tribuna da Bahia*, em artigo publicado no dia 25 de agosto passado, faz coro à imprensa de Brasília, "concluindo que, um País em que o déficit habitacional atinge o estonteante número de trinta milhões de moradias, vai-se resolver o problema de dez mil votos que já têm teto," denunciando ainda a discriminação que representa o desembolso de uma poupança prévia relativamente menor para o comprador dos "funcionais" do que a exigida pela Caixa Econômica Federal aos que não trabalham para o Estado.

Comentando especificamente a Medida Provisória nº 80, o Senador Severo Gomes não poupa adjetivos ao que preferiu denominar como "grosso negociação", em artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, de 27 de agosto passado, capaz de dar um prejuízo aos contribuintes superior a um bilhão de dólares! Sobre a definição do valor do terreno, o Senador Severo Gomes, neste artigo, disse tratar-se de "um primor de falcatrua":—"Será, diz ele, algo entre 15% e 25% do valor da construção do imóvel, devidamente corrigido pelo índice de depreciação vinculado à idade do imóvel".

Todos estes depoimentos estão a demonstrar que a venda dos funcionários tornou-se um assunto de alcance nacional a exigir do Congresso Nacional serena meditação, sob pena de ver-se envolvido num processo de proporções inimagináveis. Que poderia imaginar que a venda de 10 mil funcionários poderia chegar a um prejuízo de um bilhão de dólares? Quem poderia supor, à luz dos projetos que estão sendo apreciados no Congresso, que os servidores públicos não ocupantes de imóvel poderão, no futuro, exigir isonomia obrmando a União a construir e distribuir tantos imóveis quantos forem os processos ou sentenças judiciais, obrmando-a neste sentido? Ou, simplesmente, que, por ação do Procurador Dr. Oswaldo José viesse a justiça entender que as Medidas aprovadas pelo Congresso não têm amparo constitucional. Ora, estas possibilidades são todas elas sacadas do debate nacional em torno da matéria, não se consti-

tulando em qualquer fantasma materializado pelo medo à decisão. Decisão sobre o assunto devemos tomar, mas dentro de parâmetros que salvaguardem o Congresso Nacional de pecha de clientelismo, tão ao gosto daqueles que constroem seus castelos eleitorais em cima da crítica sistemática às instituições políticas e seus protagonistas.

Neste sentido, desde o primeiro momento, tratei de ter uma posição cristalina, transparente e, sobretudo, guiada pelo respeito à cidadania, à coisa pública e aos princípios que regem as relações entre um e outro, no âmbito da Constituição que acabamos de aprovar e que se constitui no maior patrimônio da luta contra o autoritarismo.

Na Emenda que apresentei, tanto à Medida Provisória nº 80/89, quanto ao Projeto nº 54 do Senador Maurício Corrêa, proponho que a alienação dos imóveis funcionais se faça atendendo aos seguintes princípios:

I — A alienação será feita por um dos processos licitatórios previstos na legislação específica;

II — ocorrendo empate de proposta terá preferência na aquisição o atual ocupante do imóvel, se a ocupação for legal;

III — cada pessoa física só poderá habilitar-se para a aquisição de 1 (um) imóvel e desde que não possua outro imóvel residencial no Distrito Federal;

IV — não poderão participar da licitação pessoas jurídicas;

V — o preço mínimo de venda dos imóveis funcionais será fixado com base em laudo de avaliação que apure o seu valor de mercado.

VI — não serão objeto de alienação os imóveis administrativos pelos Ministérios militares, pelo Estado-Maior das Forças Armadas, pela Presidência da República, os localizados nos setores de habitação individuais, de chácaras e mansões, e os ocupados pelos membros do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, bem como aqueles necessários à movimentação de servidores do serviço diplomático, Polícia Federal e Fiscalização Tributária.

De acordo com estes princípios, todas as contestações levantadas à venda dos funcionários seriam atendidas, evitando-se, com isto, o "imbroglio jurídico", o favorecimento entre iguais perante a lei e outro escândalo.

Como se vê, não se trata de nenhum compêndio de restrições ou regras, mas tão simplesmente a obediência aos princípios da moralidade, da isonomia e dos requerimentos para alienação da coisa pública previstos na Constituição. Não haverá nenhum prejuízo aos servidores ocupantes, eis que não fizeram eles qualquer direito inalienável ao privilégio que desfrutam, pagando taxas de administração pela ocupação simplesmente irrisórias durante vários anos e até décadas, como muitos deles, inclusive alegam. Tivessem os mesmos feito, como todos os não ocupantes procuraram, ou fizeram, um fundo de poupança para a aquisição da moradia própria e poderiam, facilmente concorrer com os demais brasileiros à alienação dos funcionários, com a vantagem da preferência em caso de empate nos valores oferecidos. Dados os preços pa-

gos pelo simbólico "aluguel" a que estiveram sujeitos durante o período de ocupação, pode-se verificar que estariam estes servidores plenamente capacitados à aquisição, agora, de seus próprios residenciais.

Estou certo de que não poderiam ser melhores as intenções dos ilustres membros do Senado Federal que decidiram aprovar o Projeto do Senador Maurício Corrêa autorizando a alienação dos funcionários e que hoje se encontra tramitando na Câmara dos Deputados. Não será outra a intenção do Congresso Nacional ao apreciar a Medida Provisória nº 80 que prevê, de forma geral, idênticos procedimentos neste processo: resolver um foco de desperdícios do Governo Federal gerador de privilégios inaceitáveis. Mas estou certo, também, que o Congresso Nacional está atento à conjuntura grave de crise moral que atravessa o País, e que saberá interpretar os anseios de justiça e respeito à Lei Magna, arduamente conquistados pela cidadania brasileira. E, neste caso, não poderá afastar-se de um pronunciamento sobre a venda dos funcionários que atendá, sobretudo, ao interesse público, longe das pressões, inequivocamente justas de setores diretamente interessados na venda dos funcionários, e, por isso mesmo, suspeitos para darem ao assunto a palavra final que a nação como um todo exige, salvaguardando, assim, os princípios da vida em sociedade por sobre os interesses sempre fragmentários que isto envolve.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REV. DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE) Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, "para se ter vida longa, é preciso viver devagar". Essa máxima de Marco Túlio Cícero, o grande tribuno e filósofo da antiguidade, dirigida à trepidante sociedade romana do século I antes de Cristo, permanece atual e oportuna, sobretudo hoje, no sécilo da velocidade, na era do automóvel, dos supersônicos e das viagens espaciais. Para Cícero, "viver devagar" não era deixar de viver com intensidade, mas era manter o equilíbrio, a moderação, o bom senso ou, numa palavra, a prudência, mesmo na intensidade do viver. O que faltava, pois, ao homem no limiar da era Cristã é o que anda faltando ao homem no limiar do século XXI: a prudência.

Chamada pelos gregos "rainha das virtudes", a prudência é aquela virtude sem a qual todas as outras não passam de vícios e pecados. Sem prudência, a ciência é loucura. Sem prudência, a tecnologia transforma-se em instrumento de destruição e barbárie. Sem ela,

a máquina feita para levar mais rapidamente o homem de um lugar para o outro, acaba levando-o mais cedo desta vida. Sem prudência, a velocidade é suicídio.

Verdades tão óbvias, Sr. Presidente, se vividas pelo Brasil, não deixariam que o nosso País fosse hoje um campeão mundial em acidentes de trânsito. Com efeito, esse título tão feio nós o merecemos por culpa da sociedade, dos motoristas e do Governo.

É conveniente a sociedade que assiste, passiva e inerte, a uma "guerra do Vietnã" dentro de suas fronteiras a cada ano, que este é o saldo de mortos no trânsito das cidades e rodovias brasileiras: cinqüenta mil. É bem verdade que os americanos têm esse número de mortes nas suas estradas, mas sua população é duas vezes maior que a nossa, e sua frota de veículos, dez vezes maior que a brasileira.

Além das 50 mil mortes, os 300 mil feridos e mutilados no trânsito são responsáveis pela ocupação anual de 63% dos leitos hospitalares na ortopedia das instituições conveniadas com o Inamps, e custam ao País um bilhão e meio de dólares por ano.

Culpada é a população que não mais se impressiona com tais números, a qual parece anestesiada com tragédias como a do empresário Thomaz Henrique Furia, que perdeu o filho de 21 anos num acidente e publicou o convite para a missa de sétimo dia com um dramático desabafo contra a irresponsabilidade no trânsito. Imprudente é o povo que vê os terríveis acidentes como coisas da fatalidade e do destino. Aqui, nada é por acaso. Alguém sempre é responsável, porque imprudente.

Não só o povo, Sr. Presidente. Imprudente é também o motorista brasileiro. Imprudente, porque desinformado e despreparado para enfrentar as questões básicas do trânsito e as armadilhas da velocidade. Pesquisa recente, feita pela USP com 650 motoristas profissionais, revelou que desconheciam 70% do significado das placas de sinalização. E todos trabalham há mais de quatro anos transportando carga e podem estar, neste momento, dirigindo perigosamente, matando e morrendo, por ignorância.

Irresponsável é o motorista que não faz manutenção preventiva do seu veículo por meio de revisões periódicas. O que avança o sinal, que trafega colado ao veículo da frente, que ultrapassa pela direita, o apressado ou "costureiro" do trânsito. Imprudente também é o que transita como tartaruga na faixa de alta velocidade e o que despreza o cinto de segurança.

Criminosamente responsável é o motorista que dirige alcoolizado ou sob o efeito de entorpecentes. O que acha romântico sair sexta-feira ou sábado à noite, "encher a cara" num bar e pegar o carro, sentindo-se mais hábil. Está provado, Sr. Presidente, que 50% dos acidentes com vítimas têm alguma ligação com a bebida, ou seja, pelo menos um dos envolvidos bebeu demais.

Mas não somente ao povo e à sociedade falta a responsabilidade nesta matéria, Sr. Presidente, também os governos, que não têm

sabido gerenciar um problema que teve início há cerca de quarenta anos, com o nascimento da indústria automobilística nacional.

É também do governo a responsabilidade de manutenção preventiva de sua malha rodoviária, porque uma estrada que se deteriora é fator de alto risco. Dos 65 mil quilômetros de estradas federais hoje existentes, 28% estão esfaceladas e esburacadas e foram responsáveis por 5.598 mortes em acidentes rodoviários no ano passado. Por sua vez, 50% dos estragos nas pistas são provocados por excesso de peso dos caminhões, e 25% resultam da má execução dos serviços pelas empresas.

Participa dessa responsabilidade social o governo quando não trata com a devida seriedade a educação e habilitação dos novos motoristas, nem reprende com rigor os motoristas irresponsáveis. Quando se sabe, Sr. Presidente, que pessoas da capital tiram carteira no interior e que pequenas cidades habilitam três vezes mais motoristas que a sua população, é sinal de que alguma coisa está errada. Imprudente e venal é a autoridade do trânsito a qual usa o cargo para vantagens políticas, trocando habilitações por votos. Que permite a existência de auto-escolas deficientes, onde os instrutores não têm qualificação, não se ensinam as regras da direção defensiva e a avaliação dos candidatos é falha. Na verdade, Sr. Presidente, os órgãos do trânsito no Brasil nunca tiveram os recursos necessários ao desempenho de suas tarefas e têm sido, ultimamente, os mais atingidos pelos cortes de verba e pessoal.

Não se pode também ainda, abstrair a responsabilidade do governo que ainda precisa importar o bafômetro e o radar, equipamentos caros e indispensáveis para controlar dois excessos: o de álcool no organismo e o de velocidade na pista. E por serem importados, esses aparelhos não têm a manutenção devida e, em pouco tempo, deixam de funcionar. Isso apenas ilustra o descaso com que foram tratados até agora os problemas do trânsito no Brasil, um País que domina tecnologias bem mais complexas e não consegue produzir um bafômetro.

Também responsáveis por esse quadro somos nós, legisladores, que por não modificarmos até hoje uma legislação omissa e permissiva, deixamos que milhares de pessoas continuem, imprudentemente, matando e morrendo no trânsito. Mais imprudentes ainda seríamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se não dessemos todo o apoio desta Casa às recentes propostas do Ministério da Justiça e de seus órgãos CONTRAN e DENATRAN, consignadas no Programa Nacional de Segurança no Trânsito — PRONAST — 88/89. Entre outras importantes medidas de ordem técnica e de caráter educativo, o PRONAST propõe alterações oportunas na atual legislação do trânsito e no Código Civil, entre as quais se destaca o Projeto de Lei nº 825, de 1988, que transforma em crime o ato de dirigir perigosamente ou sob o efeito de álcool ou entorpecentes, que hoje constitui mera contravenção. Enviado ao Congresso em 21 de julho

do ano passado, o referido Projeto teve aprovação unânime nas Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes da Câmara dos Deputados, tendo sido enviado à Comissão de Finanças daquela Casa, no dia 7 de junho último.

Trata-se de medida não só oportuna, mas necessária para coibir a irresponsabilidade que mata, mutila ou fere 350 mil brasileiros por ano, na sua maioria jovens do sexo masculino. Os acidentes viários no Brasil, Sr. Presidente, constituem problema de saúde pública mais grave que a meningite ou a AIDS, e deve ser enfrentado por todos: sociedade e governo. Estamos convencidos de que a terrível epidemia de mortes nas ruas e estradas deve ser atacada com a determinação e os métodos com que se combateram a peste bubônica e a varíola. "Para se ter vida longa, é preciso viver devagar". Para se ter vida longa neste País, Sr. Presidente, é preciso andar, dirigir, navegar e voar "devagar", isto é, com prudência. E cabe a nós, legisladores, aprovar em regime de urgência todas as medidas que visem a disciplinar e humanizar nosso trânsito, a fim de que os brasileiros possam viver mais e melhor.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989.

— Da Comissão Temprária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que facilita a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

— 3 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1985 (nº 458/79, na casa de origem), que concede aposentadoria, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, aos trabalhadores em áreas perigosas das refinarias de petróleo e determina outras providências.

— 4 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
REJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1985 (nº 4.721/81, na casa de origem), que altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências."

— 5 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1985 (nº 525/83, na casa de origem), que torna privativo dos bacharéis em Direito o cargo de Diretor de Secretaria dos Tribunais do Trabalho e das juntas de conciliação e julgamento.

— 6 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1985 (nº 632/83, na casa de origem), que acrescenta dispositivo ao artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo a realização de exame ou teste de gravidez por ocasião da admissão em emprego.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 35 minutos.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 26, DE 1989**

Atualiza os valores de vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, nos termos autorizados pela Medida Provisória nº 82, de 1989 e pela Portaria da Seplan nº 554, de 1989, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 82, de 25 de agosto de 1989, publicada no DOU de 28 de agosto de 1989, e na Portaria da Seplan nº 554, de 1º de setembro de 1989, publicada no DOU de 4 de setembro de 1989, resolve

Art. 1º Os valores dos vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, resultantes da aplicação do Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1989, ficam, na forma autorizada pela Medida Provisória nº 82, de 1989, reajustados em 23,18% (vinte e três ponto dezolto por cento), a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos valores do salário-base e das gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodases.

Art. 3º A Subsecretaria da Administração de Pessoal do Senado Federal adotará as providências necessárias à execução deste Ato.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União destinadas ao Senado Federal e a seus órgãos supervisados.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— Nelson Carneiro — Alexandre Costa — Pompeu de Sousa — Áureo Mello — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 231, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, é tendo em vista o que consta do Processo nº 013080/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, Gerson de Sousa Lima, técnico legislativo, classe "especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, código SF-DAS-101,5, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 433, 430, inciso V, 437, 414, § 4º, e 416, incisos I e II, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelos Decretos-Leis nº 2.270, de 1985, e 2.365, de 1987, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 e 15, de 1987, e 198, de 1988, com proventos proporcionais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 232, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve exonerar, a pedido, Gerson de Sousa Lima, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, código SF-DAS-101,5, do Quadro Permanente do Senado Federal, por motivo de aposentadoria voluntária.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 233, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.796/89-4,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor Moaci Alves Carneiro, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 31 de julho de 1989, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Lira.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 234, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012916/89-7,

Resolve aposentar, voluntariamente, Orlando Oliveira, Assistente Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

PORTARIA N° 39, DE 1989
DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso das suas atribuições regulamentares e na qualidade de Presidente da Comissão de Supervisão do Processo Seletivo Interno de Progressão Especial e Ascensão Funcional, a ser realizado neste ano, de acordo com o disposto no § 1º do art. 340 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve indicar para comporem a mencionada Comissão os seguintes servidores:

Edgard Lincoln Proença Rosa
 Diretor da Assessoria
Luiz do Nascimento Monteiro
 Diretor da Secretaria Administrativa
Ney Madeira
 Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal
Sara Ramos de Figueiredo
 Diretora da Secretaria Legislativa
Branca Borges Góes
 Diretora da Subsecretaria de Arquivo
José Adauto Perissé
 Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações.
 Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
 —José Passos Porto, Presidente da Comissão de Supervisão.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1989

Às dez horas do dia onze de setembro de um mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se o Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor JOSÉ PASSOS PORTO, Diretor-Geral, com as presenças das Senhoras: SARA RAMOS DE FIGUEIREDO, Diretora da Secretaria Legislativa, FÁTIMA REGINA DE ARAÚJO FREITAS, Diretora da Secretaria de Documentação e Informação; e dos Senhores LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO, Diretor da Secretaria Administrativa, EDGAR LINCOLN DE PROENÇA ROSA, Diretor da Assessoria e NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores NERIO-NE NUNES CARDOSO, Secretário-Geral da Mesa e MANOEL VILELA MAGALHÃES, Diretor da Secretaria de Comunicação Social. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora SARA RAMOS DE FIGUEIREDO que emite parecer favorável ao Processo n° 011434/89-9, em que Antônio Cladino de Lima, Datilógrafo, Classe "C", Referência NM-26, do Quadro Permanente, requer reconsideração da pontuação que lhe foi imputada, na Avaliação de Desempenho, relativa ao quesito Escolaridade. O parecer é aprovado. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO o processo n° 007345/89-5, em que Caio Torres, Técnico em Legislação e Orçamento, do Quadro Permanente, ocupante do cargo em co-

missão de Diretor-Executivo do Cedesen, Código SF-DAS 101-4, requer seja verificada a viabilidade de retroagirem os efeitos financeiros da Resolução n° 208, de 1988, à data do Ato do Presidente n° 207, de 1987. O parecer é aprovado. Continuando com a palavra, como Relator, o Senhor Diretor da Secretaria Administrativa emite parecer contrário ao Processo n° 007317/89-1, em que Nancy Martins Cabral da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-15, do Quadro Permanente, requer sua transferência para o cargo de Técnico Legislativo, nos termos do que dispõe o item I, do Artigo 342, do Regulamento Administrativo do Senado. O Parecer é aprovado. Ainda com a palavra o Senhor LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO profere parecer contrário ao Processo n° 011423/89-7 em que Daniel Delgado, Datilógrafo, Classe "C", Referência NS-25, do Quadro Permanente, requer reconsideração do Ato do Presidente n° 186, de 1989, com base na alegação de que sendo portador de dois diplomas de nível superior teria sido injustiçado no critério de pontuação adotado, de acordo com Ato do Conselho de Administração de 30/04/84. O parecer é aprovado. Em seguida, o Senhor Diretor da Secretaria Administrativa emite parecer ao Processo n° 007139/89-6, em que Nancy Martins Cabral da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-15, do Quadro Permanente, requer igualdade de tratamento em relação aos benefícios do Ato n° 41/87 da Comissão Diretora. O parecer do Relator é pelo indeferimento do reposicionamento solicitado por falta de amparo nas normas pertinentes. Todavia, s.m.j., recomenda submeter o processo à elevada consideração da Douta Comissão Diretora, para se assim entender, julgar a conveniência de estender o benefício às demais categorias por Atos emanados do Órgão Superior. O parecer é aprovado. Continuando com a palavra, como Relator, o Senhor LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO emite parecer ao Processo n° 000176/89-3, em que José Pinto Capella, Servente do Quadro da Obra, CLT, recorre ao Senhor Presidente do Senado do parecer proferido por este Conselho ao Processo n° 011509/88-00, no qual pleiteava seu ingresso na categoria funcional de Agente de Transporte Legislativo. O Relator no seu parecer mantém o atendimento anterior e, nos termos do § 2º, do art. 499, do Regulamento Administrativo, sugere o encaminhamento do recurso à Douta Comissão Diretora. O parecer é aprovado. Finalizando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROSA que, como Relator, emite parecer contrário ao Processo n° 008464/89-8, em que Edwiges Oliveira Cardoso sugere a realização de processo seletivo interno para preenchimento de uma vaga na Parte Especial do Quadro Permanente, no cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo. O parecer é aprovado. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Reunião, lavrando eu, MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Secretário, a presente Ata que, depois de aprovada, será

assinada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração.

Sala de Reuniões, em 11 de setembro de 1989. — JOSÉ PASSOS PORTO, Diretor-Geral.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1989

Às onze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de um mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se à Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, Nabor Júnior, Antônio Luiz Maya e Áureo Mello, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo-Secretário, e Lourenberg Nunes Rocha, Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente, após declarar iniciada a reunião, apresenta à deliberação dos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo n° 000851/89-2, em que Simone Bastos Vieira, do Cegraf, solicita autorização para freqüentar o curso de doutorado em Ciência de Informação, na Facultad de Ciencia de La Informacion da "Universidad Complutense de Madrid", Espanha.

Os presentes, após examinarem a matéria, concedem a autorização, na forma requerida, até 14-2-91, condicionada a sua prorrogação aos resultados obtidos pela requerente no decorrer do curso;

b) Expediente do Senhor Senador Humberto Lucena expondo o problema relativo a férias oficialmente concedidas à servidora Manoela Gonçalves Cascão, de seu Gabinete, mas não gozadas.

A Comissão Diretora, após debater a matéria, autoriza, em caráter excepcional, a servidora a gozar as férias referidas naquele expediente.

Decide, ainda, lembrar que os Gabinetes de Senadores e os órgãos administrativos da Casa devem comunicar à Subsecretaria de Administração de Pessoal, com a devida antecedência, a suspensão de férias de seus funcionários, em face das vantagens previstas na Constituição.

c) Expediente do Senhor Senador Roberto Campos solicitando, pelas razões que apresenta, seja o servidor Nelson Teixeira, lotado em seu Gabinete, dispensado do registro de freqüência previsto pelo Ato n° 25/89, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora debateu a matéria e não encontrou fundamento regulamentar para atender ao pedido;

d) Expediente da Fundação Joaquim Nabuco propondo que o Senado Federal co-edite, através do Cegraf, com a Editora Massan-

gana, o livro "História do Folclore Ibero-Americano", de autoria de Paulo Carvalho Neto.

Os presentes examinam a matéria e lamentam não poder atender à solicitação à vista da escassez de recursos orçamentários para o corrente exercício;

e) Requerimento nº 467, de 1989, apresentado pelo Senhor Senador Carlos Chiarelli, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia, informações sobre a Petrobras.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a enviam à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Processo nº 010206/89-2 em que o Chefe do Serviço de Transportes solicita revisão dos Processos nºs 016250/88-5 e 000321/89-3, de interesse do servidor Cícero Barbosa da Silva.

A matéria é distribuída ao Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para que seja relatada.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processo nº 011678/89-5, em que João Francisco da Silva solicita resarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas com o internamento de seu filho, com parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário.

A Comissão Diretora, após debater a matéria, aprova o resarcimento e estabelece que, a partir do mês de outubro próximo, não mais atenderá a pedido semelhante do requerente;

b) Processo nº 010450/89-0, que trata da alteração da remuneração de bolsistas do Senado Federal, com o parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário à retificação da decisão anterior da Comissão Diretora que estabelece o valor equivalente a 26 (Vinte e seis) BTN, vez que houve erro aritmético, propondo seja fixado o valor correspondente a 160 (cento e sessenta) BTN.

Os presentes examinam a matéria e aprovam o parecer do Senhor Primeiro-Secretário;

c) Processos nºs 003630/89-7 e 006032/89-3 que tratam da situação funcional do servidor Sylvio Petrus Júnior, com parecer do Senhor Primeiro-Secretário que, à vista das conclusões da respectiva Comissão de Inquérito, propõe seja atendida a solicitação do Senhor Governador do Estado do Tocantins no sentido de que o referido servidor seja colocado à disposição daquele Governo.

A Comissão Diretora debate a matéria e aprova o parecer do Senhor Primeiro-Secretário concedendo a disposição sem ônus para o Senado Federal;

d) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "atualiza os valores dos vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, nos termos autorizados pela Medida Provisória nº 82, de 1989, e pela Portaria da Seplan nº 544, de 1989 e dá outras providências".

A matéria, após debatida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato que vai à publicação;

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora que altera o Ato nº 3/89, da Comissão Diretora, disciplinando o Sistema de Transportes do Senado Federal.

Os presentes decidem distribuir a matéria aos Membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às treze horas e trinta minutos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 15 de setembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

estão de acordo com as designações. Não havendo discordância, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores e encerra a reunião, lavrando eu, Altomar Pinto de Andrade, Secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Luiz Viana Filho.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

9ª Reunião; Realizada
Em 29 de agosto de 1989

Às dez horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Roberto Campos, Irapuan Costa Jr., Jorge Bornhausen, Mauro Benevides, Dirceu Carneiro, José Agripino, Saldanha Derzi, Maurício Corrêa, Jamil Haddad, Mário Maia, Leopoldo Peres, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, Olavo Pires, Edison Lobão e Carlos De Carli reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Albano Franco, Almir Gabriel, Gerson Camatá, João Lyra, Mansueto de Lavor, Nelson Wedekin, Ruy Bacelar, Severo Gomes, Wilson Martins, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Teotônio Vilela Filho, José Richa, Moisés Abrão e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Roberto Campos, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 162/89 (Complementar), que "dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Colocado em discussão, é concedida vista ao Senador Olavo Pires. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 116/89, que "concede isenção de Imposto Sobre Produtos Industrializados-PI, na aquisição de automóveis de passageiro, movidos à álcool, quando destinado ao uso como táxis e dá outras providências", de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável. Iniciada a discussão da matéria, é concedida vista ao Senador Leopoldo Peres. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Jamil Haddad, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 57/89, que dispõe sobre normas relativas às compras governamentais junto à indústria de pequeno porte", de autoria do Senador Carlos Alberto, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta. Colocada em discussão a matéria, é

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO TEMPORÁRIA QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL

ATA DA 2ª REUNIÃO, DA COMISSÃO TEMPORÁRIA QUE EXAMINA O PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 1984, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO, DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

Às dez horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Luiz Viana, Wilson Martins, Marco Maciel, Jamil Haddad, Mauro Benevides, Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa, reúne-se a Comissão Temporária que examina o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, "que institui o Código Civil". Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Wedekin, José Fogaça, Odacir Soares, Afonso Arinos, João Castelo, Moisés Abrão, Ney Maranhão, Alfredo Campos, Leopoldo Peres e João Lôbo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente comunica a Comissão que já designou os Relatores Parciais que irão examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, "que institui o Código Civil", na forma seguinte:

1. Parte Geral
Senador Afonso Arinos;
 2. Livro I — Parte Especial — Obrigações
Senador Cid Sabóia de Carvalho;
 3. Livro II — Parte Especial — Atividade Negocial
Senador Maurício Corrêa;
 4. Livro III — Parte Especial — Das Coisas
Senador Odacir Soares;
 5. Livro IV — Parte Especial — Da Família
Senador José Fogaça;
 6. Livro V — Parte Especial — Sucessões
Senador Jamil Haddad;
 7. Livro VI — Parte Especial — Livro Complementar
Senador Nelson Wedekin.
- Em seguida, o Senhor Presidente indaga aos Senhores Membros da Comissão se todos

concedida vista ao Senador Irapuan Costa Jr. Em seguida, o Senhor Presidente Raimundo Lira, dando continuidade à reunião, confere a palavra ao Senador Roberto Campos, para que proceda à leitura do parecer que oferece, favorável nos termos do substitutivo que apresenta ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 169/89 (complementar), que "fixa alíquotas máximas dos impostos sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos e sobre serviços de qualquer natureza, de competência municipal, nos termos do inciso I do § 4º do artigo 156 da Constituição Federal", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Roberto Campos, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 163/89 (complementar), que "define, na forma da alínea 'a' do inciso X do artigo 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que faça a leitura do seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando, o senhor Presidente concede a palavra ao Senador Fernando Henrique Cardoso, relator da Mensagem nº 116/89, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Companhia do Metropolitano de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 135.870,58 OTN de novembro de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de novo centro de treinamento naquela companhia", para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do projeto de resolução que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em votação o Requerimento nº 004/89, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, visando solicitar audiências públicas com os órgãos governamentais responsáveis pela importação de carne suína e os representantes dos produtores e industriais do setor suinícola do Brasil. Submetido à votação, o requerimento é aprovado. Constatando a ausência de **quorum**, o Senhor Presidente encerra a reunião e comunica que ficam adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS Nº 28/89, PLS Nº 102/89, PLS Nº 100/88, PLS Nº 62/89, PLS Nº 103/89, PLS Nº 60/89, PLS Nº 122/89, PLS Nº 37/89, PLS Nº 73/89, PLS Nº 56/89, PLS Nº 86/89, PLS Nº 112/88, PLS Nº 44/89, PLS Nº 74/89, PLS Nº 119/89, PLS Nº 129/89, PLS Nº 36/89, PLS Nº 161/89, PLS Nº 69/89, PLS Nº 84/89, PLS Nº 99/89, PLS Nº 108/89, PLS Nº 166/89. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

3ª Reunião Extraordinária, realizada em doze de setembro de 1989.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a Presidência do Senador José Ignácio Ferreira e com a presença dos Senadores: Carlos Chiarelli, Maurô Borges, Ronan Tito, Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Jamil Haddad, Mário Maia, Ney Maranhão, José Fogaca, Francisco Rolemberg, Marco Maciel, João Calmon, Márcio Lacerda, Afonso Sanches, Gomes Carvalho, Nelson Wedekin, Nabor Júnior, Jorge Bornhausen e Cid Sabóia de Carvalho. Não compareceram, por motivo justificado, os Senadores: Almir Gabriel, Humberto Lucena, Ronaldo Aragão, Raimundo Lira, João Lobo, Odacir Soares, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Mário Covas, Carlos Alberto, Carlos De'Carli e Jarbas Passarinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, Sua Excelência concede a palavra ao Relator do item 1 da pauta, Senador Nelson Wedekin, que lê o seu parecer, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 089, de 1989, que "dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências". A matéria é aprovada por unanimidade dos presentes. Ainda com a palavra, o Senador Nelson Wedekin emite o seu parecer sobre o item 2 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1989, que "assegura ao marido à percepção de pensão por morte da mulher funcionária nos casos que menciona". O parecer do Relator é favorável à matéria, com a emenda nº 1-CAS que apresenta, e a Comissão o aprova por unanimidade. Em seguida, a presidência concede a palavra ao Senador Ney Maranhão para relatar o item 3 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1989, que "dispõe sobre a associação de trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente". Lido o parecer do relator, usaram a palavra para discutir os Senadores Carlos Chiarelli, Jutahy Magalhães e Cid Sabóia de Carvalho que sugere a tramitação conjunta da matéria com o item 7 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1989, que "dispõe sobre a organização de trabalhadores rurais e pescadores em Sindicatos e Colônias, respectivamente", de acordo com o disposto no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal. Não havendo objeção por parte dos presentes, a presidência acata a sugestão de sua Excelência e informa que encaminhará requerimento à mesa do Senado Federal solicitando tais providências. Prosseguindo, a palavra é concedida ao Senador Carlos Chiarelli que lê o seu parecer sobre o item 4 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 003, de 1988, que "considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 (vinte

e cinco) anos de serviço, a atividade profissional de telefonista". O parecer do Relator é favorável à matéria. Depois de prolongada discussão sobre a matéria, na qual usaram a palavra os Senadores: Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, Mário Maia, José Fogaca, Jamil Haddad, Nabor Júnior, Gomes Carvalho, Nelson Wedekin e Carlos Chiarelli, a Comissão aprovada o parecer do Relator, com voto contrário do Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior. A seguir, a presidência esclarece que o item 5 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1989, que "altera o artigo 459 da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", foi objeto de deliberação da reunião anterior desta Comissão que aprovou, em 1º Turno, o Substitutivo do Senador Carlos Chiarelli, devendo a matéria ser apreciada em Turno Suplementar na presente reunião, como determina o art. 282 do R.L. do Senado Federal. Para discutir, a palavra é concedida ao Senador Jamil Haddad que informa aos presentes que ele é autor de um projeto semelhante que está para ser considerado prejudicado pela Mesa do Senado Federal e indaga da presidência se não seria o caso de solicitar a tramitação conjunta das matérias. O Presidente respondendo a questão de ordem de sua Excelência informa que a matéria em discussão é de competência terminativa na Comissão, e, sendo a mesma aprovada, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente do Senado, para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Congresso Nacional**. No prazo de setenta e duas horas, contando a partir da publicação, Sua Excelência poderá interpor recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário do Senado, devendo o recurso ser apoiado por um décimo dos membros do Senado. Não havendo mais discussão sobre a matéria, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado pela Comissão. Em seguida, a Presidência concede a palavra ao Senador Carlos Chiarelli para emitir o seu parecer sobre o item 6 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 88/89- Complementar, que "regula o direito de greve dos Servidores Públicos Civis e dá outras providências", o Parecer do Relator é favorável ao projeto, na forma do Substitutivo que apresenta, e a Comissão o aprova por unanimidade. Prosseguindo, a Presidência verificando a ausência do **quorum** necessário para a continuidade dos trabalhos, adia apreciação do último item da pauta — PLS nº 220/89 e agradecendo a presença dos Senadores, declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

15ª Reunião, em 22 de agosto de 1989.

Às onze horas do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores,

Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, Leopoldo Peres, Maurício Corrêa, Wilson Martins, Francisco Rollemburg, Irapuan Costa Júnior, Pompeu de Sousa, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Mauro Borges, Ronaldo Aragão, Mário Maia e os Senhores Deputados Walmir Campelo, Jofran Frejat e Geraldo Campos, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Áureo Mello, Mário Lacerda, Aluízio Bezerra, Odacir Soares, Edison Lobão, João Lobo, Lourenço Baptista, José Paulo Bisol, Carlos De'Carli e João Castelo. O Senhor Presidente abre a sessão dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada e passa ao item 1 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19, de 1989, "Estabelecendo a eleição direta dos Administradores Regionais do Distrito Federal, fixa suas atribuições, e dá outras providências". O Senhor Senador Wilson Martins, pede vistas do processo, no que é atendido pelo Senhor Presidente. Continuando, é tratado o item 2 referente ao Projeto de lei do Distrito Federal nº 33 de 1989, "Criando no quadro de pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências". O Senhor Relator, Senador Leopoldo Peres lê o seu parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, com a inclusão da emenda de nº 1 do Senador Maurício Corrêa. Colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Passando ao item 3, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1983, "Estabelecendo a região metropolitana de Brasília e disciplinando o respectivo sistema administrativo metropolitano", o Senhor Relator, Senador Leopoldo Peres, pede a retirada do projeto para reexame, no que é atendido pelo Senhor Presidente. Dando prosseguimento, passa-se a tratar do item 4 referente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dá o nome de Parque Chico Mendes ao Parque do Guará". O Relator Senador Mauro Borges, procede a leitura do seu parecer favorável à tramitação e após discussão e votação é aprovado por unanimidade. Em relação ao item 5 que trata do anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Proíbe privatizações de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do Distrito Federal, até que sejam adotadas as providências que dispõe", o Senhor Presidente resolve adiá-lo, por não se encontrar presente o Relator, Senador José Paulo Bisol. Continuando, passa-se ao item 6, referente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal". Após a leitura do parecer favorável à tramitação, é o mesmo discutido, votado e aprovado. Prosseguindo, é examinado o item 7 que trata do anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade do Distrito Federal e adota outras providências". A Presidência redistribui o projeto ao Senador Pompeu de Sousa, que adota o Parecer do Senador Carlos De'Carli favorável à tramitação. Após discussão e votação é o mesmo aprovado. Passa-se em seguida ao item 8 refer-

rente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que específica". O Relator, Senador Meira Filho, lê seu item que após discutido e votado, é aprovado por unanimidade. Ao tratar do item 9 relativo a denúncia do Senhor Wilton Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica, o Presidente informa que o Relator solicitou o adiamento da discussão da matéria. Após consultar os Senadores presentes, é concedido o adiamento. Ao final, o Senhor Presidente informa que foi acrescido um item extra na pauta, com base no regimento interno, Artigo 108, relativo ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 34/89 que "Dispõe sobre a regularização e desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios", como também um requerimento do Sindicato dos Engenheiros, Sindicato dos Arquitetos, e Instituto dos Arquitetos do Brasil, solicitando que seja ouvido o Arquiteto Luiz Philippe Torelly sobre o assunto. Esclarece também que no momento não há mais **quorum** para a discussão da matéria e sugere uma reunião extraordinária para 25/8, dia no qual finda o prazo para discussão da matéria. Após breve discussão, fica acertado que a reunião será dia 24/8, quinta feira, às 17:00 horas. Ficando assim estabelecido, o Senhor Presidente encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. —

16ª Reunião, em 30 de agosto de 1989.

Às dezessete horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, Pompeu de Sousa, Aluízio Bezerra, Leopoldo Peres, João Lobo, Mário Lacerda, Irapuan Costa Júnior, Wilson Martins, Maurício Corrêa, Raimundo Lyra, Áureo Mello e Mauro Borges, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Francisco Rollemburg, Ronaldo Aragão, Odacir Soares, Edison Lobão, Lourenço Baptista, José Paulo Bisol, Chagas Rodrigues, Carlos De'Carli, João Castelo e Ney Maranhão. O Senhor Presidente abre a sessão dispensando a leitura da Ata anterior que é dada como aprovada e passa ao item 1 da pauta que trata do Texto Final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33, de 1989, que "Criando no quadro de pessoal do Distrito Federal, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências". Após a leitura, o texto é discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade. A seguir é examinado o item 2 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 35, de 1989, "Alterando denominações das Unidades Orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências". A presidência passa a palavra ao Relator, Senador Maurício Corrêa, para que leia seu

parecer, favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo que apresenta. Após discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando é examinado o item 3 referente ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "Dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural". O Senador Áureo Mello profere a leitura do seu parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, com as emendas nºs 1 e 2 do Relator. Após discussão e votação é aprovado por unanimidade. Em seguida passa-se ao item 4 que diz respeito ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 38, de 1989, que "Cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências". O Relator, Senador Mário Lacerda, lê seu Parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Após ser discutido e votado, é aprovado por unanimidade. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente informa que o Projeto de Lei do Senado nº 13/88 que "Aprova a alteração da denominação do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras providências" e o anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Proíbe privatização de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do Distrito Federal, até que sejam adotadas as providências que dispõe", ficam adiados pelo fato do Senhor Relator, Senador José Paulo Bisol, estar ausente da reunião. Dando continuidade, é examinado o item 7, referente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre a criação da Escola Técnica Regional de Taguatinga (Região Administrativa III)". O Relator, Senador Irapuan Costa Júnior, profere seu Parecer favorável à tramitação e após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Finalizando o Senhor Presidente esclarece que o item 8, que trata da "Representação de Wilton Robson Alvarenga, contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica", fica adiado, a pedido do Relator, Senador Leopoldo Peres. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a Sessão, lavrando, eu, Carlos Guilherme Fonseca, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. —

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

(*) 4ª Reunião (Ordinária), realizada em 7 de junho de 1989.

Às onze horas do dia sete de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Mário Lacerda, Wilson Martins, Meira Filho, Marco Maciel, Mauro Benevides, João Menezes, Nelson Wedekin, Afonso Sancho, Áureo Mello e Ney Maranhão. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Fogaca, Luiz Viana Filho, Alfredo Campos, Ronaldo Aragão, Hugo Napoleão; Edison Lobão, Dirceu Carneiro, Jorge Bornhausen,

Fernando Henrique Cardoso, Carlos Alberto, José Ignácio Ferreira, Carlos De'Carli, Antônio Luis Maya, Mário Maia e Jamil Haddad. O Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, comunicando a seus pares que, conforme deliberação anterior da Comissão, a presente reunião destina-se a ouvir, em audiência pública, os depoimentos dos Senhores Cleantho de Paiva Leite, Presidente do IBECC — Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura e José Martins Rodrigues, Diretor do SEEC — Serviço Estatístico do Ministério da Educação. Após lembrar que desde 1976 vem divulgando a posição que o Brasil ocupa no anuário da Unesco, em dispêndios públicos com a educação em relação ao PNB — Produto Nacional Bruto, o Senhor Presidente convida os depoentes a sentarem à mesa dos trabalhos, destacando, de forma sucinta, os seus respectivos currículos. A seguir, concede a palavra ao Senhor Cleantho de Paiva Leite que agradece o convite que lhe foi formulado e faz uma breve exposição sobre a Unesco, os seus programas no Brasil, o papel do IBECC e dados estatísticos sobre o analfabetismo mundial e no nosso País. Dando prosseguimento, a presidência passa a palavra ao Senhor José Martins Rodrigues que agradece a honrosa oportunidade de estar na Comissão e discorrer através de inúmeros gráficos, projetados em slides, sobre os dispêndios públicos com educação em relação ao PIB e ao PNB, a posição do Brasil no Yearbook da Unesco e a pirâmide de fluxo escolar. Terminadas as exposições, o Senhor Presidente franquia a palavra aos Senhores Senadores. Usam da palavra, interpelando os depoentes, os Senhores Senadores Meira Filho, João Menezes, João Calmon e Afonso Sancho. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerra a reunião agradecendo a colaboração dos Senhores expositores, lavrando eu, Eugenia Maria Pereira Vitorino, Secretária, a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com as notas taquigráficas, conforme determinação do Senhor Presidente. — Senador João Calmon, Presidente.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1989, QUE SE PÚBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(Integra do anpanhamento taquigráfico)

O Sr. Presidente (João Calmon) — Tenho o prazer de convidar o Dr. Cleantho Paiva Leite, Presidente do Instituto Brasileiro de Educação Ciência e Cultura — IBECC, e o Dr. Martins Rodrigues, Diretor do Serviço de Estatística do Ministério da Educação, a tomarem assento à Mesa.

Em sua última reunião, a Comissão de Educação do Senado tomou a decisão de convidar, para prestar depoimento, hoje, o Prof. Cleantho Paiva Leite, e o Dr. Martins Rodrigues. Antes de dar a palavra ao Dr. Cleantho de Paiva Leite, gostaria de lembrar que, desde

1976, comecei a divulgar, no Brasil, a posição que o nosso País ocupava no anuário da Unesco que, como todos o sabem, é editado em inglês, francês e espanhol. O Yearbook, de 1973, colocava o Brasil abaixo de 79 países, em dispêndios públicos com educação, em relação ao Produto Nacional Bruto. O nobre Senador Marco Maciel estava lembrando que, em 1976, tomei a iniciativa de divulgar os dados do anuário da Unesco referente ao ano de 1973, que colocava o Brasil abaixo de 79 países, em dispêndios públicos com educação. Em relação ao PNB, o Brasil destinava 3,3% do seu PNB para educação. Pouco antes, uma autoridade de maior destaque do Governo da época havia declarado, numa conferência na Escola Superior de Guerra, que o Brasil era o 4º País em dispêndios públicos com educação, em relação ao PNB. O Brasil estaria sendo superado, segundo aquela alta autoridade, apenas por três países — Estados Unidos, União Soviética e Japão. Imediatamente, tomei a iniciativa de mostrar a esse eminente homem público os dados melanquólicos da Unesco.

Este ano, voltei a visitar a Unesco, na sua sede em Paris, e lá constatei que o Brasil já não ocupava o 80º lugar em dispêndios públicos com educação em relação ao PNB; havia desabado para o 88º lugar. E como verifiquei também que numerosos países não informam à Unesco o total do seu Produto Nacional Bruto, pinciei, da relação de 39 países que omitiram dados sobre o seu PNB, pelo menos 12 países que gastam mais do que o Brasil em termos percentuais, em relação ao PNB. De acordo com esse levantamento, que já passou ao Dr. Martins Rodrigues, o Brasil estaria colocado em 100º lugar em dispêndios públicos, com educação em relação ao PNB. Obviamente, há uma falha nesse levantamento. Porque, por pior que seja o quadro da educação brasileira, é inimaginável, inadmissível que o Brasil esteja colocado ou em 88º lugar ou em 100º em dispêndios públicos com o ensino.

Para procurar tirar isso a limpo, propus à Comissão de Educação um convite ao Diretor do Serviço de Estatística do MEC e ao Presidente do IBECC para que prestassem, aqui, depoimento sobre esse quadro tão melancólico e também respondessem às indagações que seriam formuladas pelos nobres Senadores.

Para iniciar os dois depoimentos, concedo a palavra em primeiro lugar ao Dr. Cleantho Paiva Leite. Eis alguns dados de seu rico *curriculum vitae*: "Tendo ingressado no serviço público em 1942, com 21 anos de idade, como técnico da administração do Dasp, já no começo da década de 50, o Dr. Cleantho Paiva Leite é nomeado Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e, no começo da década de 60, eleito Diretor Executivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento. É importante destacar que trabalhou, por muitos anos, em órgãos para assuntos da família, das Nações Unidas, e a Unicef, onde foi Presidente do Conselho de Programas do Conselho Diretor. O *curriculum* do Dr. Clean-

tho de Paiva Leite é muito extenso, mas limito-me a destacar esses dados. E, com muito prazer, vou conceder a palavra ao Dr. Cleantho Paiva Leite, para fazer a sua exposição.

O SR. MEIRA FILHO — Antes, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO — Primeiro, quero louvar a dedicação de V. Exº ao maior problema brasileiro, que é o relativo à educação, porque tudo adém da má educação do nosso povo. Digo isto não no sentido pejorativo, pois o povo não está tendo a assistência que deveria ter no que diz respeito à educação. Inclusive, analisando os dados que V. Exº trouxe, vejo que o nosso País, lamentavelmente, está numa posição muito ruim perante o Conselho das Nações. E no que diz respeito à educação, como V. Exº posicionou aí, a ver a situação do Brasil não sei qual a situação do território nacional, mas como tenho vivido as aflições da capital brasileira, e cheguei a ser eleito por este povo como Senador, aqui, sim, Sr. Presidente, a educação está uma lástima, sob todos os pontos de vista. E já que estou diante de um Presidente da Comissão que trata da educação, e com Senadores que têm a responsabilidade imensa de conduzir os nossos destinos, chamo a atenção para este aspecto: não bastasse o movimento de greves, privando os meninos da capital do Brasil, tão nova, do direito de estudar, há um sistema educacional que está muito aquém das necessidades da capital de um País do porte que é o Brasil.

Era isso que eu queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Muito obrigado a V. Exº, Senador Meira Filho. Gostaria, agora, de passar a palavra ao Dr. Cleantho Paiva Leite, e registrar, com muita alegria, o comparecimento, à nossa Comissão, do Senador Marco Maciel, que foi notável Ministro da Educação, Governador do seu estado, de extraordinárias qualidades e que, ao lado do Senador Wilson Martins, também ex-Governador, e do Senador Meira Filho, muito nos honra com a sua participação nesta reunião. Com a palavra o Dr. Cleantho Paiva Leite.

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — É para mim motivo de grande satisfação aceder ao convite do Presidente João Calmon, para fazer breve exposição na Comissão de Educação do Senado Federal a respeito de problemas que nos preocupam fundamentalmente. Em conversa com o Senador João Calmon, sugeri que a minha exposição fosse concentrada, pelo menos na apresentação inicial, numa breve noção do que é a Unesco, um dos seus programas, no Brasil, e do papel que o IBECC — Instituto Brasileiro de Educação, de Ciência e de Cultura — que é a Comissão Nacional da Unesco, tem na execução desses seus projetos no Brasil.

A parte relativa ao grave quadro de desequilíbrio social e regional do Brasil, em matéria de educação, coloquei como último ponto da

sinopse. E, evidentemente, estaria disposto a me estender um pouco mais sobre esse ponto se houver perguntas, se houver interesse em relação a esse problema. Procurei, entretanto, não duplicar as informações estatísticas que, possivelmente, serão proporcionadas pelo representante do Ministério da Educação. Então, para evitar duplicação, não trataré desse assunto imediatamente, mas apenas numa segunda parte, em resposta a perguntas.

Como todos sabem, a Unesco foi fundada no fim da Segunda Guerra em 1945, e a data oficial de fundação da Unesco é 1946, porque a Convenção Internacional foi aprovada na Conferência de Londres e só ratificada no ano seguinte oficialmente; a Comissão da Unesco foi ratificada no ano seguinte, oficialmente, a data de fundação da Unesco é 1946. Entretanto, é importante salientar a origem da Unesco, porque entenderemos melhor o papel que ela tem no mundo hoje. Na verdade, a idéia inicial de uma organização das Nações Unidas para a Educação e a Cultura decorreu da preocupação dos cientistas, intelectuais, professores dos países aliados, com a destruição das bibliotecas, das igrejas, das entidades culturais na Europa devastada. O então Deputado William Fullbright dos Estados Unidos, depois Senador, tomou a iniciativa de promover a organização de uma entidade internacional para se preocupar com os problemas de educação e cultura nas áreas devastadas da Europa. Esta foi a origem inicial da idéia da Unesco.

Os países aliados, muitos dos governos exiliados, tinham sede em Londres, resolveram fazer uma conferência internacional, em novembro de 1945, na qual já aparecia, como delegado brasileiro, esta grande figura pernambucana que foi Paulo Berredo Carneiro. Tive então a oportunidade de conhecê-lo. Nessa reunião, também se ampliou a concepção desse organismo internacional. O grande biólogo inglês Julian Huxley, irmão do grande romancista Aldous Huxley, convocado para secretário-assistente da comissão britânica, escreveu um memorando, dizendo não ser possível tratar somente da cultura e da educação e esquecer a ciência. Diz ele, em suas memórias: "eu sou responsável pelo 's' da Unesco". Assim, a Organização das Nações Unidas, para a Educação Ciência e Cultura nasceu em novembro de 1945, em Londres. No estatuto da Unesco se incluiu um artigo, o 7º, que é único nos estatutos dos organismos internacionais em que na verdade explica a existência do IBECC. A preocupação dos intelectuais, cientistas e educadores era de que a Unesco não fosse apenas um organismo de governos — todos os organismos internacionais, evidentemente, são organismos de governos — mas que, além da representação governamental, houvesse, em cada país, uma Comissão Nacional da Unesco que representasse o que hoje se chama a sociedade civil; quer dizer, os representantes da cultura, da ciência e da educação não necessariamente vinculados ao Governo. Essa é a razão pela 160 países-membros da Unesco existir, em cada um deles, uma Comissão Nacional da Unesco. Aqui, no Brasil, foi dada a essa Comis-

são o nome de IBECC — Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura.

No Conselho Deliberativo do IBECC há 40 representantes de entidades tais como o Instituto Histórico, da Academia de Ciência, das universidades etc. São esses 40 membros do IBECC que elegerão o seu presidente e asseguram a participação da comunidade acadêmica, científica, cultural nas atividades da Unesco, no Brasil.

Eis portanto, em traços sumários, a origem da Unesco e a origem da Comissão Nacional da Unesco, que é o IBECC.

Os Presidentes do IBECC, isto é, da Comissão Nacional da Unesco, desde 1946, sempre foram pessoas eminentes na vida pública brasileira — Levy Carneiro, foi o primeiro presidente; Lourenço Filho, Themistocles Cavalcante, Renato Almeida, o Ministro Moniz Araújo, e o meu antecessor o Prof. Aristides Azevedo Leão, grande cientista, vice-presidente da Academia Brasileira de Ciência. O Governo também deu sempre uma grande importância a sua representação na Unesco. A Delegação permanente do Brasil, na Unesco, foi ocupada por pessoas da maior categoria intelectual, como Paulo Carneiro, Carlos Chagas e embaixadores, como Ilmar Pena Marinho, Álvaro da Costa Franco, Everaldo Douyell de Lima, Geraldo Holanda Cavalcanti, etc.

A Conferência Geral da Unesco se reúne a cada dois anos, e a penúltima delas foi em 1985. De lá participou, como Chefe da delegação brasileira — e eu tenho muito prazer em registrar isto — o Senador Marco Maciel, então Ministro da Educação, cujo discurso está publicado no *Correio do IBECC* — reservei esta surpresa para ele. Além da conferência geral que se reúne a cada dois anos, há um Conselho Executivo de 40 países que é, realmente, o órgão mais importante de comando da Unesco, nos intervalos entre as Conferências Gerais. Esse Conselho Executivo se reúne duas vezes por ano e, por período de 3 ou 4 semanas. O Brasil esteve representado, durante muito tempo por Paulo Carneiro e, depois do falecimento de Paulo Carneiro, pelo Professor José Israel Vargas, eminente cientista, que foi Secretário de Ciência e Tecnologia do Ministério da Indústria e do Comércio, um grande físico e homem da maior categoria intelectual.

Os programas da Unesco, evidentemente, são definidos pelos Governos. As conferências gerais aprovam um orçamento bianual em que estão contempladas as atividades da Unesco, divididas em 14 grandes programas.

Esses 14 grandes programas em virtude da reforma do Plano, a médio prazo, da Unesco, estão sendo fundidos em 8 programas para simplificar a estrutura da ação da Unesco. Entre esses grandes programas estão a educação, a ciência e tecnologia, o desenvolvimento dos estudos prospectivos, a educação para a paz e compreensão internacional e direitos humanos, etc ... Dentro desses grandes programas, desenvolvem-se as atividades da Unesco, na sede e nos vários países.

Vou deixar aqui com o Presidente da Comissão de Educação três números do *Correio*

do IBECC, — e se algum Senador estiver interessado, poderei enviar, posteriormente, um exemplar a cada um. O discurso do Senador Marco Maciel às páginas 59 do primeiro número do *Correio*.

A publicação do *Correio* estava suspensa, desde 1982, mas foi restabelecida. Ao reassumir a Presidência, em 1984, consegui recursos da Unesco para restabelecer a publicação e publiquei o primeiro número correspondente ao período de 1982 a 1987. Nesse número do *Correio*, há um resumo do seminário que fiz realizar no Rio, sobre os grandes programas da Unesco, para o biênio 86/87. O *Correio* dá uma idéia das atividades da Unesco em geral e no Brasil. Há no 1º número uma publicação da Carta da Unesco, do Estatuto do IBECC, de modo que há bastante informação para que a Comissão de Educação do Senado possa compreender o papel do IBECC e as atividades da Unesco no mundo e no Brasil. O *Correio* do IBECC, como disse, foi restabelecido como publicação semestral. Estão aí o primeiro e o segundo semestre de 1987. Os dois semestres de 1988 estão na gráfica.

O primeiro semestre de 1987, acho que é o viés — é nordestino, paraibano, pernambucano, que a Paraíba é uma satélite de Pernambuco, a capa do *Correio do IBECC* é dedicada a Olinda, (risos) — Patrimônio da Humanidade!

Nesse segundo número do *Correio do IBECC*, há uma informação sobre as atividades do Brasil, na Unesco, as atividades de reativação da Comissão Nacional de Folclore e um estudo do Embaixador Álvaro Teixeira Soares, sobre os primeiros 40 anos da Unesco.

O segundo número do *Correio do IBECC*, corresponde ao segundo semestre de 1987, tem, na capa, as missões Jesuíticas do Rio Grande do Sul — há um projeto a respeito — cuja restauração está sendo feita com a cooperação da Unesco, e há também uma referência especial ao "Dia Mundial de Alfabetização", comemorado, todo ano, no dia 08 de setembro. Em 1987, tive oportunidade de fazer nessa data, uma declaração, abrindo as comemorações do "Ano da Alfabetização", em que fazia referência exatamente ao problema ao qual o Senador Melo e o Presidente Calmon referiram há pouco.

Dizia que, apesar dos esforços empreendidos para aumentar os efetivos escolares, em todos os níveis, a taxa mundial de alfabetismo que, em 1970, era 32,9% reduzida para apenas 30%, nos últimos 15 anos.

Isso significa que está longe a plena realização do chamado direito à educação. O direito à educação é um dos direitos sociais reconhecidos por uma resolução da ONU, de 1974.

O número de analfabetos, em termos absolutos, continua aumentando, principalmente devido ao crescimento demográfico. Em 1970, havia 760 milhões de analfabetos; em 1985, o número aumentou para 889 milhões, e tudo indica que, se novas medidas não forem tomadas, esse número atingirá a casa de 1 bilhão de analfabetos até o fim do Século.

No caso do Brasil, o problema é grave e dramático; segundo um estudo do Prof. Nel-

son do Vale e Silva, possivelmente, chegamos ao ano 2000 com cerca de 22% de analfabetos, sendo que, nas zonas rurais, a taxa seria de 37%, ou seja, a persistir o panorama observado no passado recente, até o final do século, teremos no Brasil mais de 32 milhões de analfabetos, comparados com os 25 milhões, em 1980.

Isto é um cenário preocupante, que está a exigir uma atitude vigorosa de todos os brasileiros administradores, educadores, políticos, enfim, de toda a sociedade civil, preocupada em construir um país menos injusto e uma estrutura democrática mais estável. Esse é um resumo das palavras que eu disse no "Dia Mundial da Alfabetização".

OSR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, quando estávamos na campanha eleitoral, cada um assumia compromissos com sua gente, com seus eleitores, dificilmente, um político deixa de ir ao palanque prometer que vai trabalhar pela educação; compromete-se com seus eleitores. É claro que não perguntarei, aqui, como procederá um político que prometeu trabalhar na educação, porque estou na Comissão de Educação, o que, para mim, é uma grande honra, e me preocupo muito com a questão do analfabetismo. Ninguém educa sem alfabetizar. E parece-me que os projetos do nosso País, com relação à alfabetização, ou foram parados no meio do caminho, ou não houve aquele interesse manifestado quando de suas criações. Sou um homem de rádio vivo, muitos anos em uma profissão em que eu mantinha contato permanente com o povo. Então preocupamo-nos, realmente, com esta questão. Como não é apenas um cidadão brasileiro, nem apenas um Senador, nem apenas um Secretário de Educação que vão resolver esse problema, pois ele exige uma objetividade, uma prática iminente. Porque não adianta ficar discutindo e o povo continuar analfabeto, por isso, tomo a liberdade de perguntar: Como está o Ministério da Educação com relação à alfabetização da nossa gente?

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — Eu preferiria como disse no começo, com a autorização do Sr. Presidente, Senador Meira Filho, encerrar aqui a minha exposição, para respeitar os limites de 20 minutos que me foram determinados. Espero que a exposição do representante do Ministério da Educação seja satisfatória, dê resposta à pergunta que o Senador faz. Evitaremos, assim, uma duplicação; do contrário, tenho alguns dados e algumas conclusões sobre o relatório que foi preparado pelo Instituto de Estudos Políticos e Econômicos e Sociais (IEPES)!

O SR. MEIRA FILHO — Como V. Ex^e entender melhor. Estou aqui para ouvir.

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — Aguardarei a exposição do representante do Ministério da Educação e, depois, se for considerado pertinente, citarei parágrafos do estudo que fizemos no Instituto de Estudos Políticos e Econômicos e Sociais, sob a coordenação do Padre Ávila. A parte de educação foi de autoria de "Vicente Barreto". Tenho alguns

dados sobre a situação atual da educação, sobretudo no ensino básico. Aguardo a exposição do Ministério da Educação, antes de entrar neste assunto.

Apenas para terminar, eu gostaria de dizer que, entre as atividades da Unesco, no Brasil está as que estão na área do Ministério da Educação. Uma grande parte das atividades da Unesco no Brasil, são canalizadas diretamente, ou através do Ministério da Educação, ou através do Conselho Nacional de Pesquisas e Tecnologia — CNPq —, ou através do Ministério da Cultura. Não são todas as atividades da Unesco que passam pelo IBECC. Entretanto, uma das atividades que considero importante da Unesco é a edição, em português, do *Correio da Unesco*, que é uma excelente publicação mensal, em 32 idiomas; é editado todo em português, pela Fundação Getúlio Vargas, por contrato com o nosso instituto. É a edição que tem a maior circulação no mundo, depois dos três idiomas oficiais: Inglês, Francês e Espanhol — a edição em Português tem mais de 200 mil exemplares cada ano. Trouxer alguns exemplares do *Correio da Unesco* e queria também dizer que ele está sendo também enviado pelo IBECC, graças a um contrato que assinei com a Unesco, a todos os países africanos de língua portuguesa; todos os meses mandamos para Angola e, de lá, distribuem para Moçambique, Guiné-Bissau, Cabo Verde e São Tomé. Essa é uma excelente publicação mensal da Unesco, que deixarei aqui também com o Senador João Calmon. Peço desculpas pela apresentação um pouco tumultuada, mas tentei seguir uma pequena sinopse que entrego à Comissão. Quero agradecer a atenção e disponho-me a responder a qualquer pergunta que me for feita depois, de preferência, após a exposição do representante do Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Agradeço ao Professor Cleantho de Paiva Leite a sua excelente exposição. Antes de passar a palavra ao Dr. José Martins Rodrigues, Diretor do Serviço de Estatística do MEC, gostaria de registrar a presença, neste plenário, do Professor Júlio Jakoko Waiselis, Diretor do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, órgão da Organização dos Estados Americanos.

O Dr. José Martins Rodrigues é membro da Comissão Especial de Estatística da Educação e Desporto do MEC, trabalha na área há dez anos, passando por todas as equipes do Serviço de Estatística do Ministério da Educação, já tendo sido Secretário Adjunto da Secretaria de Informática do MEC, Diretor Técnico da Fundação Mudes, e integrante de projetos na área da educação, tais como Crédito Educativo, criação da FAE, representação estudantil e reformulação do sistema desportivo nacional.

Antes de dar a palavra ao Dr. José Martins Rodrigues, gostaria também de revelar que nesse último encontro em Paris, na sede da Unesco, consegui obter uma xerox das informações prestadas pelo Serviço de Estatística do MEC à Unesco referente ao ano de 1986.

Apurei que o Anuário da Unesco de 1988 só se refere a dados referentes ao ano de 1985. No ano de 1986, pela primeira vez, ao que parece, na história do Ministério da Educação, o Serviço de Estatística informou à Unesco quais os dispêndios municipais com a educação em nosso País. Até então, só havia uma série de informações sobre dispêndios federais e estaduais e total omissão sobre os dispêndios municipais, que são os mais modestos. Os mais vultosos são os dispêndios estaduais. Em seguida, vêm os dispêndios federais e só em terceiro lugar vêm dispêndios municipais. Sem dúvida nenhuma, na área municipal há razoável dispêndio, inclusive porque todas as capitais obviamente são municípios e gastam quantias significativas na área de ensino.

Depois desses esclarecimentos, tenho o prazer de passar a palavra ao Dr. José Martins Rodrigues para fazer a sua exposição em 15 ou vinte minutos. Depois os nobres Parlamentares poderão dirigir aos dois depoentes perguntas as que julgarem convenientes.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Srs. Senadores, demais autoridades presentes, nós só reparamos um material visual, para que possa haver uma sequência mais rápida em termos de exposição. Desde logo, peço desculpas, caso não consiga terminar minha exposição nos 15 ou 20 minutos que são dedicados ao assunto, porque, na verdade, a partir da convocação da Comissão e com base na conversa com o Senador João Calmon, resolvemos fazer uma revisão geral nas informações a nível de Brasil, em dispêndios públicos em educação da União, dos Estados e dos Municípios. Verificamos, a partir desta revisão algumas situações interessantes em relação aos próprios anteriores e informações que constam na Unesco.

Vou passar para o retroprojetor e antecipadamente, peço desculpas, porque vou passar por várias transparências para poder me ater aos 20 minutos.

O SR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, pode parecer que hoje estou querendo falar muito, mas é que estou muito satisfeito porque a reunião de hoje está bem diferente da reunião anterior. Estamos com a presença marcante de Senadores na Comissão de Educação. Fico muito feliz.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Nossa grau de felicidade é semelhante.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Srs. Senadores, em primeiro lugar, é importante colocar que o serviço de Estatística da Educação e Cultura foi criado por decreto em 1956 e apenas um novo decreto poderá alterar a sua denominação, apesar da parte cultural, a partir de 1986, na gestão do Senador Marco Maciel, passado para responsabilidade do Ministério da Cultura, o Serviço Estatístico do Ministério da Educação fez o levantamento

das estatísticas culturais até 1986. E a partir de 1987, o Ministério da Cultura assumiu a responsabilidade das estatísticas culturais. É importante colocar que se fala muito em estatística, mas em termos de estatística, nós consideramos que os primeiros movimentos, na área de informação educacional, ocorreram na época da Independência, em 1822, através dos relatórios provinciais.

Esses relatórios, na verdade, levantavam a estatística da instrução, a partir de agentes do poder central, que se deslocavam ao interior e tentavam coletar essas informações, de forma discursiva e opinativa. Temos, inclusive, relatórios encontrados no arquivo do Estado da Bahia, através dos quais podemos verificar, que em 1822, se pesquisavam as mesmas informações de hoje. Não se altera o tipo de informações; o que se altera é sua conceituação. Após isso, apenas em 1907, já no regime republicano, começa-se a sistematizar, realmente, a área de informações estatísticas, quando tentou-se fazer um levantamento com a participação das Unidades da Federação. Esse levantamento teve os seus primeiros resultados divulgados, em 1916, em documento que consideramos a primeira publicação de informações de educação no Brasil, com uma defasagem de 9 anos entre a coleta e a sua divulgação. Na verdade, este levantamento partiu de uma situação de absorção de um modismo europeu, que na época tinha bastante influência no Brasil. Não foi uma situação de atendimento às necessidades do país; foi uma situação de modismo, tanto assim que foi com aplicação de recursos franceses que se gerou o primeiro levantamento nacional, na área da educação. Em termos de sistematização real, apenas em 1931, houve o que chamamos o marco inicial do sistema de informações estatísticas da educação, através de um convênio celebrado entre a União, os Estados e os Municípios, sendo que, na época, ainda tínhamos o Território Federal do Acre. Ele objetivava uniformizar a estatística nacional. A dimensão do país as diferenças regionais teriam que ser registradas num único elemento de informação estatística. A partir desta decisão, foi realizado o primeiro levantamento nacional, com a participação das Secretarias Estaduais de Educação. Levantamento esse executado em 1932 e divulgado apenas em 1939. Esse é o primeiro conjunto de informações com a participação efetiva das Secretarias de Educação dos Estados. Estou me reportando a isso, para poder chegar à situação de hoje. O Serviço de Estatística da Educação e Cultura, na denominação que tem hoje, foi criado em 1956, mas na verdade, é oriundo de 1931. Esta é uma informação importante, pois a partir do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, foi criado o IBGE. Inclusive o IBGE tem uma relação muito simática com o Serviço de Estatística do Ministério, uma vez que se consideraram filhos do Serviço de Estatística do Ministério da Educação. É evidente que cada um seguiu o seu caminho. O IBGE passou a responder pela estatística nacional e hoje, realmente é um organismo de dimensão internacional, e o Ser-

viço de Estatística continua desempenhando o seu papel dentro da administração direta do Ministério da Educação. As demandas de informações que hoje temos, em termos de sistema de informações da educação criaram quatro linhas de atendimento de necessidades. Uma é o plano Diretor de Informações Estatísticas do Ministério da Educação PDIE. Este plano Diretor é elaborado para o atendimento das necessidades de informações das secretarias e órgãos do Ministério: Secretaria de Educação Básica, de 2º grau, de Educação Especial, de Educação Superior, e órgão de Planejamento e execução. Secretarias e órgãos reunidos, determinam as necessidades do Ministério. O outro nível de demanda é a Comissão Especial de Estatísticas da Educação e Desporto, colegiado do MEC e IBGE, que determina as necessidades de informações do Sistema Estatístico Nacional, no setor da educação. A terceira linha de demanda são as Unidades da Federação, através das Secretarias Estaduais de Educação. A partir da existência de demanda expressiva um plano Nacional, as suas necessidades de informações passam a constar dos inquéritos do Sistema Estatístico da Educação e Desporto. As informações, que são específicas de cada Secretaria de Educação, são atendidas por questionários complementares a nível de cada Estado, que são celebrados juntos com o questionário nacional.

A quarta fonte de demanda é constituída pelas entidades nacionais e internacionais como: a Unesco, OEA, CECAD, IPLAN, IPEA e outros organismos. O Sistema Estatístico da Educação e Desportos, é coordenado a nível nacional pelo SEEC, órgão do Ministério da Educação. Este é o órgão oficial de informações educacionais, por delegação do IBGE, responsável pelo Sistema Estatístico Nacional. O Sistema pesquisa todos os graus de ensino através de 16 pesquisas anuais. É importante ressaltar que o Serviço de Estatística do MEC (SEEC) é o único órgão de Estatística, no País, que utiliza o modelo de censos anuais. O próprio IBGE trabalha com censos decimais demográficos, e de cinco em cinco anos com censos econômicos, delegando ao Ministério de Educação os censos educacionais que são realizados anualmente, pesquisando todas as escolas do país. Isto demanda um tipo de trabalho bastante complexo para o Ministério de Educação, principalmente, partindo-se do princípio que o repônsavel pela atividade é um órgão da administração direta.

Por iniciativa do MEC, criou-se em 1972 núcleos de informações estatísticas em cada Secretaria Estadual de Educação, coordenados tecnicamente, pelo SEEC, recebendo, também auxílio financeiro do Ministério. Em 1982, tínhamos a rede de coleta do IBGE, participando do levantamento dos inquéritos de Educação Básica em 22 Estados. Apenas 4 Unidades da federação tinham assumido a responsabilidade de coleta a nível estadual, que eram exatamente os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo e Santa Catarina.

Hoje, decorridos sete anos, através do desenvolvimento de um processo de descentra-

lização apenas, no interior da Bahia, no interior do Rio de Janeiro e no interior do Amazonas, há participação do IBGE na coleta de informações. No restante, as Secretarias de Educação já assumiram a responsabilidade total dos levantamentos.

É importante ressaltar, Srs. Senadores, uma questão fundamental, sobre os custos desses levantamentos. Por mais que se possa dimensionar um custo alto de manutenção do sistema, o governo federal participa com apenas 8% dos custos dos levantamentos, oriundos dos recursos do Salário Educação - cota federal. 92% dos custos do sistema são realizados pelos próprios Estados, através de recursos oriundos do Salário Educação, cota estadual e recursos próprios.

É importante observar que esse já é um trabalho descentralizado, entecipando-se ao princípio de descentralização determinado pela nova Constituição. Nos orgulhamos de desenvolver uma atividade totalmente integrada, baseada nas Unidades da Federação, cabendo ao MEC apenas o nível de coordenação.

Como afirmei anteriormente, trabalhamos no processo de censos anuais. Apenas para termos uma idéia, de grandeza, anualmente, pesquisamos a área de educação básica, através de sete inquéritos, constituindo uma parcela de cerca de quinhentos e trinta mil estabelecimentos. Os Senhores Senadores poderiam fazer a seguinte pergunta: Se o Brasil tem cerca de duzentos e vinte mil unidades escolares, por que quinhentos e trinta mil? Porque, na verdade, são dois, os momentos em que se vai à escola: um para fazer levantamento da dinâmica escolar e outro para fazer levantamento das instalações físicas escolares, com participação das Secretarias de Educação.

Na área de educação superior, realizamos seis pesquisas, com uma demanda de quinze mil fontes de informação, incluindo-se as universidades, os estabelecimentos escolares, os departamentos e cursos. No desporto, levantamos as associações desportivas e, na área de projetos especiais, cadastro de docentes da educação, técnica e cadastro de docentes do ensino superior. Não apresentei nessa transparência, a pesquisa que realizamos sobre os gastos federais, estaduais e municipais em educação. Vou me reportar a ela com mais detalhes, porque provocará alterações no quadro de informações que são encaminhadas à Unesco.

O convite da Comissão foi para que falássemos da relação com a Unesco e sobre o financiamento da educação. Até 1981, a Unesco encaminhava para o IBGE os questionários do levantamento de informações da área educacional. Este solicitava ao Ministério os dados de sua responsabilidade que eram complementados pelo próprio IBGE, e devolvido à Unesco.

A partir de 1985, o IBGE começou a encaminhar os questionários para o Serviço de Estatística do Ministério da Educação, que os preenchia e devolvia exatamente com o mesmo tipo de preenchimento. Não havia uma complementação em termos de informações

do IBGE. A partir do ano passado, num acordo com o IBGE, ficou o Ministério da Educação responsável por gerar todas as informações do questionário da Unesco. Na verdade, a relação, hoje, do SEEC com a Unesco é direta. Recebemos os questionários, os preenchemos e os devolvemos, inclusive, sem a participação do próprio escritório da Unesco, em Brasília, e sem participação do próprio IBGE.

Para que possamos entender a parte de financiamento, tomamos a liberdade de trazer, para os Srs. Senadores, a atual pirâmide educacional do País, que retrata a evolução do sistema escolar nacional, no período 77/88, considerando todos os graus de ensino. Hoje a pirâmide educacional que, inclusive, está na publicação do Senador João Calmon, atualizada, mostra que de cada 100 alunos que entram na primeira série do 1º grau, apenas 18 chegam na 8ª série; ingressam 20 na primeira série do 2º grau onde apenas 12 concluem a 3ª série e destes 7 são inseridos no ensino superior. Esta é a atual pirâmide de fluxo escolar do País.

A cada 100 alunos na primeira série do 1º grau, apenas sete chegam no ensino superior.

Na verdade, esta fotografia da educação visualiza a situação do País. E mostra com clareza o problema sério da evasão da 1ª série para a 2ª série no 1º grau, em que cerca de 50% dos alunos são evadidos.

O SR. SENADOR AFONSO SANCHÓ — Mas isto é bom ou ruim?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Isto é muito ruim. Não se coloca aqui que os 100 alunos deveriam chegar ao ensino superior, o que seria importante, seria uma melhor distribuição em termos proporcionais. A base da pirâmide devia ser alargada a partir da 2ª série, propiciando uma maior retenção dos alunos nas séries seguintes.

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — Porque aumenta de 18 na última série do 1º grau, para 20, na 4ª série do 2º grau em vez de diminuir.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Porque há ingresso no 2º grau, de alunos que, concluíram o 1º grau, em anos anteriores e retornaram ao 2º grau, somando-se aos concluintes da 8ª série e repetentes da 1ª série do 2º grau. Outro responsável por este aumento, é a parcela de alunos de supletivo de 1º grau que acaba gerando uma nova demanda para o 2º grau regular.

Agora, entramos, especificamente, no problema de financiamento da Educação. Na reunião com o Senador João Calmon levantou-se as divergências de informações constantes nos anuários da Unesco, sendo que a de 1988 é o elemento principal da nossa exposição. Em primeiro lugar, realizamos um pequeno levantamento de alguns países que deveriam ter um certo significado, em relação à educação, para efeito de comparação dos dados que são apresentados nos anuários da Unesco. Analisando a série de informações de 1980 a 1985, que é a última informação do anuário de 1988, os Srs. Senadores devem reparar

que em países como Canadá, Estados Unidos, Inglaterra e União Soviética, os dados são alterados a cada anuário, apesar de se referirem ao mesmo ano. No anuário de 1986 com relação ao Canadá tínhamos 7,7% do Produto Nacional Bruto, aplicado em educação, em 1980. No anuário de 1987 o mesmo dado já aparece com 7,7% e no de 1988, aparece com 7,4%. Os Srs. podem verificar que há divergência de informações dos vários países e inclusive do Brasil e isto é explicado segundo a Unesco, porque, o levantamento do Produto Nacional Bruto não é baseado na informação de cada país mas através de informações do Banco Mundial. O Banco Mundial a cada ano atualiza os seus relatórios, inclusive em relação a anos anteriores, alterando assim, os índices da porcentagem do Produto Nacional Bruto aplicado em educação.

O SR. SENADOR JOÃO CALMON — Se eu ouvi bem, quem fornece à Unesco os dados, sobre o Produto Nacional Bruto do Brasil é o Banco Mundial e não o Governo do Brasil?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — É o Banco Mundial, apenas no ano de 1983, é que aparecia no questionário da Unesco, a solicitação dos dados sobre o PIB e não do PNB. Como não existe nos questionários da Unesco o levantamento de PNB nós não o informamos. A Unesco retira dos balanços do Banco Mundial o Produto Nacional Bruto dos vários países.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Isso trocado em miúdos quer dizer que o pessoal, lá de fora, sabe mais à nosso respeito do que nós.

O SR. SENADOR JOÃO CALMON — Há outro detalhe grave: No Anuário da Unesco há 34 países que não informaram qual o seu Produto Nacional Bruto. O Brasil também não forneceu esses dados. O Banco Mundial é que informou à Unesco qual o PNB do Brasil!

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — E essas informações, às vezes, são ocultadas como o caso da Amazônia.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — O Senador está com o Anuário da Unesco e na página 46 eles dizem, textualmente, que as informações são coletadas através dos balanços do Banco Mundial.

Nós, hoje, em 1989 teríamos um contingente, em termos de número de alunos, cerca de 36 milhões e 340 mil alunos, no pré, no primeiro grau, no segundo grau, no superior, na educação especial, não incluindo a área de supletivo. Fizemos um levantamento e na verdade, em relação à população da faixa etária que normalmente estaria na escola, de 5 a 29 anos, estariam atendendo a 49 por cento dessa população no Brasil. Portanto, 49% das pessoas entre 5 e 29 anos, seriam, hoje alunos do sistema educacional.

Esse número grandioso, de 36 milhões de alunos, é maior, segundo dados, inclusive, do próprio Anuário da Unesco, do que a população de 177 países do mundo. Apenas 26

países do mundo têm número de habitantes maior do que o número de alunos do Brasil.

O número de alunos do Brasil é superior ao número de habitantes de 177 países do mundo, ou, com base nos levantamentos do Yearbook da Unesco, 87 por cento dos países do mundo têm uma população geral inferior ao número de alunos brasileiros. Isso é importante para sentirmos a magnitude, em termos de País em que trabalhamos.

O SR. SENADOR AFONSO SANCHÓ — Uma indagação. Qual é o quadro da faixa de 7 a 14 anos da população que está estudando? Qual seria o correto?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — O correto, baseando-se apenas no sentido obrigatório da Constituinte, seria apenas de 7 a 14 anos. Não trouxemos a informação, porque nos preparamos, de acordo com o conceito para referendar sobre gastos públicos em educação. A informação que temos é que 86 por cento dessa faixa estaria sendo atendida pelo sistema educacional brasileiro.

Nós temos disponível no MEC esse tipo de informação, e aí, peço, inclusive, publicamente, desculpas, pois em termos de Ministério da Educação, somos devedores da Comissão de Educação do Senado e da Comissão de Educação da Câmara, porque temos cadastros de usuários a que repassamos todas as informações à medida em que elas vão saindo, e eu, surpreendentemente, fui verificar o nosso cadastro e as Comissões de Educação da Câmara e do Senado não aparecem como usuários dessas informações. Já solicitei a relação dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados das Comissões de Educação do Congresso Nacional para serem incluídas no Cadastro de Usuários, possibilitando o recebimento sistemático das informações que são geradas pelo SEEC.

Foi realizado um estudo sobre a despesa pública em educação de 1983 a 1987, em valores correntes, verificando-se que a participação da União, dos Estados e dos Municípios se comportou da seguinte forma: em 1983, a participação da União era 41 por cento, 42% em 1984 e a partir de 1985 se estabilizou em 43%; os Estados tiveram uma participação de 47% em 1983, 48% em 1984 e se estabilizou em 44% a partir de 1985; os municípios por sua vez em 1983 tiveram 12% dos recursos aplicados em Educação, diminuindo para 10% em 1984 e atingindo o patamar dos 13% a partir de 1985.

Essa participação, considera a despesa global do País em educação dividida pelas três esferas administrativas. Hoje há um equilíbrio entre a participação da União e a do Estado.

A participação da União se equilibra com a do Estado, como V. Ex^o verão em seguida, por causa do ensino superior. Porque, considerando-se o primeiro grau, a participação do Estado é muito maior.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Esse aumento entre 1986 e 1987 da despesa da União decorreu de quê?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — As tabelas apresentadas estão em valores correntes, porque procuramos trabalhar em percentuais, portanto, os valores não estão deflacionados. Apenas procuramos verificar, a partir do total da despesa pública em educação no País, qual a participação de cada esfera administrativa.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Agora seria desejável que essas informações fossem convertidas em dólares, porque o cruzado pouco significa. Temos, em 1986, 76 bilhões, depois 283. Entretanto, não houve aumento real.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Na verdade, esta é uma questão que, inclusive, eu ia reservar para o final. Os levantamentos da área financeira hoje, em nosso País, são dificuldades a partir das transformações da moeda. Nós realizamos levantamentos a nível de prefeitura. No momento em que temos cruzeiro, cruzado, cruzado novo, cada alteração gera sérios problemas de apuração, porque as pessoas que preenchem os questionários, estão acumulando três zeros, ou estão retirando três zeros. Quer dizer, a transformação frequente da moeda prejudica o nível de informações em qualquer área de pesquisa que envolva recursos financeiros.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Mas não seria desejável essa conversão para dólar de agora por diante. Impõem-se a mudança da sistemática que está sendo adotada até agora.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — O que se usa normalmente é deflacionar os valores e convertê-los para os preços de hoje, o que também é discutível. Nós começamos a fazer esse trabalho e paramos. Porque, dependendo das fontes de informação, se é IGP, se é inflação, se é OTN, se é Fundação Getúlio Vargas, se é IBGE, a cada momento encontram-se diferentes parâmetros de comparação. Nós evitamos fazer o deflacionamento dos recursos, justamente para não termos informações distorcidas. Procuramos apenas utilizar a informação da época e trabalhamos a nível percentual.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Eu tenho um comentário em relação aos percentuais. Creio que esse quadro não reflete a realidade. Será mera coincidência? Em 1985, 1986, 1987 na União, repete-se o mesmo percentual, 43%. Em relação aos Estados, não varia o percentual: 44%, 44%, 44%. Em relação aos municípios, 13%, 13%, 13%.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Essas informações são do Orçamento do Tesouro, dos Balanços Gerais dos Estados encaminhados ao Ministério da Fazenda, e dos Balanços dos Municípios, que, através do convênio do Tribunal de Contas da União e Ministério da Fazenda, são publicadas anualmente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — É inverossímil. Equivale a acertar na Loto, porque é muita coincidência que em três diferen-

tes áreas, União, Estados e Municípios, o percentual seja o mesmo em 1985, 1986 e 1987. Alguma coisa está errada.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Se V. Ex^e verificar, nos anos de 1983 e 1984, a diferença também é muito pequena, cabendo observar a utilização de arredondamentos com duas casas percentuais.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Refiro-me ao ano de 1985. É coincidência. Os mesmos percentuais nos três níveis, federal, estadual e municipal.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Essas informações nós temos detalhadas por Estados e Municípios. Todas elas são oriundas dos Balanços. No caso da União, incluímos a parte de administração indireta do Ministério da Educação, do qual nós temos controle.

Dessa participação, nós temos e trouxemos, inclusive quanto foi aplicado no 1º grau, no 2º grau e no 3º grau.

O SR. JOÃO MENEZES — Foi aplicado esse total ou não?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Este quadro, sobre o qual não vou entrar em detalhes, porque temos uma forma mais reduzida, demonstrando a despesa realizada pela União, levando em consideração os principais programas educacionais. Tais como: 1º grau, 2º grau, que trabalhamos com maior ênfase, ensino superior, supletivo, educação física e desporto, assistência ao educando e educação especial. São a base do trabalho do Ministério da Educação. Nós trouxemos, inclusive, a relação de despesa desses programas no Ministério da Educação.

Em termos da despesa total, em 1983, na área do 1º grau, foram aplicados 30,2% da despesa da União. E no ensino superior, 35,1%. O comportamento a nível de 1984 a 1986, foi 32,5%, 35,2% e 44,1%. Há um crescimento da participação da União no conjunto de despesas a nível de 1º grau e há um decréscimo em relação ao ensino superior que no mesmo período obteve os seguintes percentuais: 32,8%, 31,3% e 26,1%. Isso a nível da União como um todo, não refletindo o extrato do Ministério da Educação. Aí a situação é invertida, sendo o maior percentual aplicado no ensino superior.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon). — Sr. Martins Rodrigues, o que consta em relação ao ensino superior, 35,1%, em 1983, 32,8% em 1984, 31,3% em 1985 e 26,1% em 1986, entra em conflito com tudo o que se sabe (os percentuais do Orçamento do MEC para o 3º grau variam entre 58% e 70%).

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — A nível de Orçamento da União, é este o resultado. A nível do orçamento específico do MEC, vou mostrar o resultado mais adiante. O que se discute hoje é o problema dos 50% para a educação básica a nível das várias esferas administrativas. Nós apresentaremos um quadro-resumo mostrando, por esfera administrativa, o comportamento a nível de programa.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — O que significa neste quadro — "outros programas"?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Incluem os programas de: sistemas de informações; programas integrados; política exterior; saúde, entre outros. São programas que têm pequenas parcelas aplicadas à Educação.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Por que não aparece alfabetização neste quadro?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Não há um programa específico de alfabetização, com significado orçamentário.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — E a Fundação Educar com o percentual do Imposto de Renda das empresas? Isso é dinheiro público, também, obviamente, não é? Em vez de recolher 100% do seu Imposto de Renda, recolhem, digamos, 97%.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Na despesa realizada pelo MEC nós incluímos a parte das entidades de administração indireta com recursos próprios, inclusive a Fundação Educar.

Neste gráfico podemos verificar o nível de participação dos principais programas educacionais no Orçamento da União. Isso, volto a afirmar, é retirado dos balanços da União. Eu entendo o que o Senador queria dizer sobre o problema dos recursos destinados ao Ensino Superior com relação aos da Educação Básica. É evidente que, se incluirmos nos recursos do Ensino-Superior, os despendidos com Ciência e Tecnologia, a relação se altera. Partindo do princípio de que os recursos de Ciência e Tecnologia, são aplicados praticamente na totalidade, no terceiro grau.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Há informações de que o Ensino superior, mesmo incluindo-se Ciência e Tecnologia, absorve entre 70 e 80% dos recursos do MEC.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Esse não é do MEC. O do MEC eu vou apresentar. Esse é da União, envolvendo todos os Ministérios: Ministério do Trabalho, Ministério do Exército, Ministério do Interior, Ministério das Relações Exteriores, enfim, todas as aplicações da União, em Educação. Evidentemente, o maior percentual é o do Ministério da Educação.

Na questão dos recursos do MEC, preparamos um quadro idêntico ao da União para ser apresentado aos senhores.

Em termos de União, o comportamento a nível de 1º grau, 2º grau, Superior e outros, foi o apresentado neste gráfico. Estava havendo um crescimento da despesa com o 1º grau, a partir de 1983, verificando-se em 1986, a maior participação da despesa de 1º grau na União. Houve uma queda, em 1987, devido ao crescimento relativo do Ensino superior. E, apesar de não ser a minha área — acredito que esta queda de recursos aplicados no 1º grau e o crescimento no Superior, em 1987, modificando a tendência do período 1983/1986, seria em função da isonomia concedida às universidades. Isso gerou um au-

mento de despesas na área do Ensino superior.

Esse é o comportamento, em termos de recursos totais da União. Não são recursos do Ministério da Educação. São recursos do Ministério da Educação e demais Ministérios.

A nível da despesa estadual, a distribuição dos recursos aplicados nos principais programas se comporta de forma diferente da União.

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — Nos outros programas estão incluídas as escolas profissionais e escolas industriais? Onde elas estão incluídas? O Senhor tem algum percentual...

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Escolas profissionais e industriais mantidas pelo Poder Público? Ou Escolas mantidas pela iniciativa privada tais como: Senai e Sesc?

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — Pelo Poder Público.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Pe-
lo Poder Público, na verdade, as escolas técnicas estão no programa de ensino de 2º grau. Em outros programas estão incluídos basicamente Supletivo, Educação Especial, Assistência ao Educando, Educação Física e Desportos. Eles tiveram que ser incluídos em outros, neste gráfico, porque em termos percentuais tem pouco significado. Por exemplo, na área do Supletivo e na área de Educação Especial as aplicações foram em 1987 respectivamente 0,2% e 0,1%.

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — O Senhor tem um percentual das escolas profissionais e industriais, dentro do programa de ensino de 2º grau?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Na despesa da União, não. Existe o detalhamento a nível de programa e a nível de subprograma. Um dos subprogramas refere-se ao Ensino Técnico de maneira geral. Na despesa estadual a distribuição percentual dos recursos aplicados nos principais programas educacionais tem um comportamento bastante definido. O ensino de 1º grau, realmente, é o carro-chefe. Os índices de aplicação de recursos no Ensino de 1º grau nos anos de 1984, 1985 e 1986 foram respectivamente 59,7%, 56,4% e 58,2%. E, no Ensino de 2º grau os valores foram: 8,6%, 9,9% e 8,7%. No Ensino superior no mesmo período o índice de aplicação foi de 9,2%, 9,4% e 10,2%. O aumento registrado é determinado pelo Estado de São Paulo, por causa das três Universidades Estaduais: USP, UNICAMP e UNESP.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — E, agora, são quatro. Está sendo criada a Universidade Tecnológica.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — É importante a participação do Ensino Supletivo e da Educação Especial no orçamento dos Estados. Em termos percentuais, ela é maior do que a participação da União. Há um desasco muito grande da União com relação aos recursos aplicados na Educação Especial e Ensino Supletivo. Se compararmos a aplicação de recursos da União e dos Estados no

Ensino de 1º e 2º graus, no ano de 1986, temos o seguinte quadro: União 49,6%, Estados 66,9%. E, no Ensino superior: União 26,1%, Estados 10,2%. Ressaltamos a observação já mencionada, que em 1987 houve na esfera Federal uma significativa alteração na relação da distribuição de recursos entre o Ensino de 1º e 2º graus e o Ensino Superior, isto é, 43,6% e 30,6%.

Agora, chegamos à parte que o Senador estava aguardando, a parte do MEC. Na despesa do MEC foram incluídos os recursos do Tesouro e outras fontes; estas outras fontes são recursos próprios das entidades indiretas do MEC, como a Fundação Educar, FAE, FNDE e Colégio Pedro II. Aqui apresentamos os percentuais de despesas do MEC com os principais programas, que demonstram uma mudança significativa em relação à distribuição percentual nos mesmos programas com relação à despesa global da União.

Analizando período 83/87, a despesa do MEC com o Ensino de 1º grau em 1983 era de 31,3% e com o Ensino Superior 49,9%. Em 87, respectivamente 30,8% e 50,9%.

No período de 1983 a 1986 foi verificado um crescimento da despesa com o Ensino de 1º grau nos seguintes valores respectivamente: 31,3%, 33,7%, 33,9% e 41,4%. No Ensino superior, no mesmo período, verificou-se a seguinte evolução: 49,9%, 48,8%, 45,7% e 42,9%. Os dados comprovam que em 1986, o Ensino de 1º grau e o Ensino Superior chegaram à situação de quase equilíbrio no total da despesa: 41,4% e 42,9%. Em 1986, houve um aumento substancial no 1º grau. Acredito que este fato ocorrido na gestão do Senador Marco Maciel parece ter sido consequência do Programa de Educação para Todos, em que houve uma tentativa de injeção de recursos na área do Ensino de 1º grau. Em 1987, evoluímos, praticamente, aos valores de 1983, isto é, o Ensino de 1º grau atingiu 30,8% e o Ensino Superior 50,9%.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Eu, como Senador pelo Distrito Federal, tenho recebido várias pessoas no meu gabinete, que estão me levando denúncias muito graves com relação à Fundação Educar. É evidente que, à primeira vista, não se pode fazer um julgamento, enquanto não apurar essas irregularidades.

Eu perguntaria ao senhor, não sei se poderia me informar, aqui e agora, perante esse breve acordo, como é que está a situação de Educar no Distrito Federal? Está boa, ruim, está péssima, parou, continua, como é que está?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — A Fundação Educar já teve uma relativa importância dentro do Ministério da Educação. 1990, será o Ano Internacional da Alfabetização e os primeiros 10 anos a Década da Alfabetização. Realmente, a única coisa que posso informar-lhe, que hoje, em termos de Fundação Educar, não vejo uma participação tão efetiva quanto na época do início do movimento de alfabetização.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Tenho recebido as mais graves denúncias.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — De-núncias sobre as atividades da Fundação Educar, não tenho condições de responder.

O gráfico inicial que assustou o nosso Presidente da Comissão em relação a aplicação de recursos no Ensino superior, se altera quando analisamos a despesa do MEC, que confirma a afirmativa do Senador João Calmon.

Dentro do orçamento do Ministério da Educação o Ensino superior é o carro-chefe.

Apenas no ano de 1986, houve uma pequena subida nos recursos destinados ao Ensino de 1º grau, mas foi passageira, em função de uma decisão da administração da Educação naquele momento. Mas infelizmente, em 1987 nós chegamos a ponto extremo na relação da despesa do Ensino de 1º grau versus o Ensino Superior, 30,8% e 50,9%.

De 1988, não temos ainda os dados definitivos, porque dependemos de uma série de cruzamento de informações, dentro do balanço geral da União.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — A Fundação Educar está diretamente subordinada ao Ministério da Educação?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — É uma entidade vinculada ao Ministério da Educação, faz parte da administração indireta do Ministério da Educação.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Qual a participação do Distrito Federal na Fundação Educar, na área governamental? Não existe nenhum convênio entre o DF e o Ministério da Educação?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Normalmente a Fundação Educar trabalha a nível de convênio.

Em termos gerais a participação da União, Estados e Municípios, apesar do questionamento do Senador João Calmon, de que os valores, para os anos de 85, 86 e 87, foram iguais: 43%, 44% e 13%; o quadro que apresentarei a seguir, demonstra que desde 1980, já estava acontecendo essa proporção. Em 1970, a participação dos Estados era 61%, na despesa pública em educação; a União com 28% e o município com 11%. Em 1975 houve uma diminuição da participação dos Estados para 58% e um crescimento pequeno da União para 20%. Em 1980 começou a haver um certo equilíbrio na participação dos Estados e da União, na despesa pública com educação como um todo. Houve um decréscimo significativo da aplicação dos Estados e um crescimento da aplicação da União, respectivamente, 45% e 42%. Isso se deve talvez, ao problema da concentração de recursos da União, que são repassados para os Estados e registrados como recursos federais, apesar de serem aplicados no próprio Estado.

Em relação à posição do Brasil no contexto mundial, discute-se muito, o problema da despesa pública em relação ao PIB (Produto Interno Bruto). Na verdade, nós fizemos todo o levantamento pelo PIB, e temos para mostrar, mas preferimos analisar a despesa em relação ao PNB (Produto Nacional Bruto), porque a

Unesco o utiliza nas suas comparações a nível internacional.

O Produto Nacional Bruto é obtido da diferença entre o PIB e os rendimentos líquidos encaminhados ao exterior sendo portanto menor que o PIB. Para efeito de estudo utilizamos os dois, na comparação dos níveis de participação das três esferas administrativas na análise da participação da despesa com educação no Produto Nacional Bruto, nas três esferas no período 1983 a 1987 altera os dados apresentados nos anuários da Unesco.

Em relação ao PNB a aplicação em educação foi de 3,4% em 83; 3,2% em 84; 3,9% em 85; 4,8% em 86 e 5,3% em 87. No Statistical Yearbook da Unesco, de 1988, consta 3,3% em 85. Analisando a participação da União, Estados e Municípios, verificamos que a União, em relação ao Produto Nacional Bruto, na despesa com educação, vem apresentando um crescimento equivalente ao dos Estados. Esta informação sobre a participação no PNB guarda coerência em relação aos dados apresentados sobre o total da despesa pública em educação.

A participação da União na Despesa Pública em Educação em relação ao PNB em 1983 era de 1,4% passando para 2,3% em 87; a dos Estados passa de 1,6% em 83 para 2,3% em 87 e a dos Municípios de 0,4% em 83 para 0,7% em 87. Portanto a nível global, considerando as 3 esferas, registramos um crescimento no período 83/87 de 55,9%. Sendo que a evolução em cada esfera administrativa foi a seguinte: União 64%, Estados 44% e Municípios 75%.

Analizando a série de 70 a 85, de cinco em cinco anos, o percentual de aplicação, em relação ao PNB, evoluiu de 2,9% em 1970 e 1975 para 3,5% em 1980, 3,9% em 1985. Observem que há um crescimento lento, mas esse crescimento existe. Os dados a partir de 1985, parecem refletir os efeitos da Emenda Calmon.

A evolução de 83 para 87, se comportou da forma que apresentarei a seguir. O gráfico demonstra que está realmente ocorrendo um crescimento — uma maior participação da despesa pública, em relação ao Produto Nacional Bruto. Se usarmos como base fixa o ano de 1983, obtemos uma taxa de crescimento, de 83 para 87, igual a 55,9%. Se utilizarmos base móvel, isto é, ano a ano, obtemos, de 83 para 84, um decréscimo de 5,8%; de 84 para 85, um aumento de 21,9%; de 85 para 86, um aumento de 23,1% e, de 86 para 87, um crescimento de 10,4%. Apesar da taxa de crescimento anual ter diminuído, continua crescendo a despesa pública em educação em relação ao Produto Nacional Bruto.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Calmon) — O aumento deve ter se acentuado muito mais em 88 e 89, porque, em 89, pela primeira vez, o orçamento do MEC é o maior da República e representa mais dinheiro do que o Orçamento do Ministério dos Transportes, que sempre foi o número 1, e o Ministério do Exército somados. O aumento mais significativo deve aparecer no orçamento de

1989, que obviamente ainda está em curso. Esse aumento mais significativo aparecerá no levantamento de 1989. Os dados enviados à Unesco foram muito defasados, pois se referem ao ano de 1985. Só agora o Ministério da Educação está mandando ou já mandou, há poucas semanas, os dados referentes a 1986. A defasagem é grande: são quatro anos, de 85 para 89.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Srs. Senadores antes de apresentar a posição do Brasil em relação aos demais países, mostraremos uma situação que interessa diretamente ao Senador João Calmon e a Comissão de Educação em especial, que é a relação entre a despesa e a receita arrecadada prevista na Constituição de 67, em que a União deveria aplicar 13% e os Estados e Municípios 25%.

No levantamento realizado, verificamos que em 1986 a União efetivamente aplicou 13,5% em relação à receita arrecadada. Os Estados 21,3%, e os Municípios 22,3%. Como dado adicional do total da receita arrecadada nas três esferas administrativas, 17,1% foi aplicado em educação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Portanto os Estados e Municípios não cumprirem a Constituição.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Exato. Não cumpriam. Através destes gráficos podemos verificar mais claramente a aplicação em relação ao determinado pela Constituição. A União cumpriu os 13%; os Estados em relação aos 25%, aplicaram apenas 21,13% e os Municípios com relação aos 25%, aplicaram apenas 22,3%. No ano de 1987 há um fato bastante significativo com relação à União, que aplicou 17,6%. Isto comprova que o que está previsto na Constituição de 88, que determina 18%, deve efetivamente ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — O Serviço de Estatística do MEC só enviou dados à Unesco sobre despesas municipais, referentes ao ano de 85.

Nos anos anteriores não há nenhuma referência de despesas municipais. Como V. S. explica essa posição vergonhosa, tão humilhante do Brasil no 88º lugar?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Como afirmei no início, até 1985, nós respondímos aos questionários que vinham da Unesco, via IBGE, e apenas preenchímos os dados sobre receita federal e estadual, obtidos através dos balanços gerais da União e dos Estados, porque, a nível de município, não existia uma sistemática de pesquisa. A partir de detectado esse problema, foi criada uma pesquisa especial para coletar dados de receita e despesa em educação das Prefeituras Municipais. Isto foi necessário porque os dados do Ministério da Fazenda, a partir de 1982, para os Municípios com menos de 50 mil habitantes, que correspondem a cerca de 87% dos municípios brasileiros não permitiam o levantamento da situação. Esses Municípios deixaram de ter a obrigação de realizar balan-

ços detalhados, o que impedia o conhecimento dos gastos em educação a nível de programas. Isto é importante, Srs. Senadores. Outenta e sete por cento dos Municípios brasileiros não são obrigados a elaborar seus balanços com detalhamento dos gastos em educação, apenas os municípios com mais de 50 mil habitantes. Por este motivo nós partimos para uma pesquisa especial que abrange todo esse universo, a partir dos dados de 86. Na pesquisa de 87, já verificamos que ocorre uma diferença nos valores apurados.

Nos dados do Ministério da Fazenda, representam a aplicação em educação dos municípios no valor de 22 milhões de cruzados novos. No nosso levantamento realizado diretamente nas Prefeituras, na totalidade dos municípios, esse valor passa para 27 milhões de cruzados novos. É um acréscimo de cerca de quase 23%, que tem significado, quando se faz relação com o PNB.

Srs. Senadores, apesar do tempo já gasto nesta exposição é importante analisarmos o problema da posição do Brasil no contexto mundial. Tentarmos utilizar vários parâmetros, não sei inclusive se utilizamos o parâmetro usado pelo Senador João Calmon na sua análise. Utilizando-se os gastos públicos com educação de 85, versus o PNB de 85, a nível de informação do Anuário da Unesco, teríamos 93 países para comparação. O Brasil com 3,3% ocuparia a 69º posição. Se considerarmos os países que apresentaram os gastos públicos com educação de 85 ou as despesas de custeio de 85 estariam comparando 99 países. Utilizando o percentual publicado no Statistical Yearbook, 3,3% para o Brasil, este ocuparia a 74º posição, mas, se utilizarmos o índice 3,9%, recalcado pelo serviço de Estatística, incluindo os gastos municipais nos recursos públicos aplicados à Educação, o Brasil ocuparia a 60º posição. Utilizando um outro parâmetro, que seriam os gastos públicos ou as despesas de custeio versus o Produto Nacional Bruto de 83, 84 ou 85, isto é, se o País informou apenas 83, nós incluímos este valor, quando fosse superior ao do Brasil, teríamos em 107 países o Brasil, utilizando o índice de 3,3% — o Senador falou em 88%, mas no nosso levantamento chegamos a 92º lugar. E, se incluirmos os gastos municipais com educação, isto é, comparando o índice do Brasil igual a 3,9% com o de 107 países, porém, assim mesmo, Senador, nós ficaríamos em 78º, praticamente a mesma posição de 1973, no seu levantamento. Teríamos uma situação mais razoável, porém, irreal, se compararmos apenas os 58 países que já informaram no Anuário da Unesco de 88 os dados de 86, o Brasil passaria a 29º lugar utilizando o índice de 4,8% já calculado pelo SEEC. Ressaltamos que, a maioria dos países do mundo ainda não havia informado o valor de 86.

E finalmente levando em consideração os países que informaram os gastos públicos com Educação ou as despesas de custeio em 85 e/ou 86, teríamos 101 países na nossa comparação e utilizando o índice de 4,8% de 86, ficaríamos em 48º posição.

Portanto, as conclusões dependem da forma de enfoque que se dê à informação. A real seria, na verdade, e aí tenho que concordar com o nobre Senador, pegar o último dado informado por cada país do mundo, mesmo que seja apenas na despesa de custeio, se ela for superior ao do Brasil, e então, a posição brasileira no Anuário da Unesco seria 92º lugar. Alterando-se para 3,9% com a inclusão dos gastos municipais, permanece o 79º lugar que foi levantado.

Bem, era isso que tinha para apresentar. Desculpem o tempo, mas havia um encadeamento do raciocínio que necessitava levar até o final.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — O nobre Senador Meira Filho gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Sim. Quero parabenizar a Comissão pelo trabalho de hoje que para nós foi muito importante.

Agradeço muito aos Srs. expositores. Sinto-me hoje mais feliz do que nas outras reuniões porque, pelo menos, pelo que senti aqui, há interesse na educação, com o comparecimento dos Srs. Senadores e o debate, a conversa, o esclarecimento é de suma importância.

Estou preocupado com a Fundação Educar e vou dirigir-me, nesse sentido, ao próprio Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Nobre Senador Meira Filho, antes de V. Exª se retirar gostaria de salientar que a Fundação Educar opera, obviamente, na área dos analfabetos. Este problema de número de analfabetos no Brasil é muito menos grave do que o número de brasileiros que são funcionalmente analfabetos, que não terminam a escola de 1º grau.

De acordo com alguns dados, apenas 15% terminam o 1º grau, 85% não o terminam. São, portanto, funcionalmente analfabetos.

Para que se tenha uma idéia mais aproximada da realidade, vamos citar um País, a Coréia do Sul. Na Coréia do Sul 92% dos Jovens terminam a escola de 2º grau; 92%! Aqui só 15% terminam o 1º grau, sem falar, obviamente, no País que a inspiração de todos nós que nos dedicamos à educação, que é o Japão.

Recentemente, participei de um seminário promovido pelo Banco Mundial nos Estados Unidos, na Cidade de Anápolis, e lá um expert em educação, pretendeu subestimar um pouco de importância do percentual do orçamento para a educação. Isso não seria importância maior, segundo ele.

Eu lembrei, então, que ele apesar de ser um mestre especialista em educação, talvez estivesse se enganado, porque o Japão, cujo prodigioso desenvolvimento se deve à prioridade dada à educação, desde 1868, quando era imperador Mutsuhito, da dinastia Meiji, decidiu destinar 50% do orçamento do País para a educação, não 13% ou 18% ou 25%. Trinta anos depois, estava o Japão que, à época de Mutsuhito era um país feudal, derrotando a

Rússia czarista e, hoje, compete com os Estados Unidos, superando-o em numerosas áreas.

A tragédia maior nossa não é nem a porcentagem de analfabetos. Ela se acentua mais se considerarmos que agora há uma nova categoria, a que pertenço, dos que são tecnologicamente analfabetos, que não sabem lidar com computadores.

Estamos diante de uma tragédia nacional que, desgraçadamente, não emociona, ainda, o povo brasileiro, nem a grande maioria da classe política, tanto que esta Comissão tomou a decisão de procurar instalar ao lado de cada partido um instituto de formação política, que já existe no papel, desde 1965, quando apresentei uma emenda à Lei Orgânica dos Partidos, criando, a exemplo do que acontece na República Federal da Alemanha, uma academia política para formação e renovação dos quadros partidários do País.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Senador João Calmon, concordo plenamente com o pronunciamento de V. Exª, mas pessoalmente entendo que esses índices atingidos por esses países, eles os conseguiram porque naturalmente tiveram uma dedicação muito boa à alfabetização.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — A esta altura dos acontecimentos da evolução tecnológica, já não basta apenas alfabetizar. Com o progresso vertiginoso da informática, não basta saber ler, escrever e contar; já não bastam oito anos de escolaridade, é necessário um percentual muito mais elevado de criaturas que terminem a escola de 1º grau e a de 2º grau, este último, com uma ênfase maior ao Ensino técnico.

Se não fizermos uma mobilização nacional na área de educação, se não procurarmos evitar as distorções que acabam de ser expostas pelo professor Martins Rodrigues, a situação ficará cada vez mais dramática porque os dados exibidos hoje confirmam o diagnóstico da Unesco, segundo o qual, "o superdimensionamento do Ensino superior é um fenômeno característico dos países subdesenvolvidos". Segundo os dados aqui exibidos: dos dispêndios federais, 70% são recursos do MEC, e, assim mesmo, com sucessivas crises como as que estão atingindo as universidades neste momento.

Por outro lado, dentro desse contexto, já falamos no problema do Ensino no Distrito Federal, que tanto nos preocupa. No entanto, os professores de 1º grau, no Distrito Federal, são os mais bem pagos no Brasil, enquanto nesse mesmo País, professoras, que também são seres humanos, ganham, no interior do Nordeste, a metade ou um terço do salário mínimo, e há outras que ganham vinte a trinta cruzados por mês. Trata-se de uma violação brutal dos direitos humanos e quase ninguém se emociona com isso.

Há um outro dado que repito pela centésima vez. Eu creio, é um levantamento do *Jornal da Tarde*, vespertino de *O Estado de S. Paulo*. Uma professora primária, leiga, do interior do Nordeste, ganha por mês a metade do que

ganha, por hora, um operário da Mercedes Benz, em São Paulo. Tenho repisado esses dados no Plenário do Senado, nas reuniões da Confederação dos Professores que hoje já não se chama confederação. Foi constituído um sindicato, que por sinal é filiado à CUT. Sempre repito os dados sobre salários e até agora não ouvi uma palavra de solidariedade. Nesses Estados, que não são apenas do Norte ou Nordeste, mas no interior do meu Estado, Espírito Santo, que tem a 5ª renda per capita do Brasil, há professoras leigas, seres humanos respeitáveis, que ganham miserável remuneração por mês. Tenho impressão de que essa reunião foi extremamente proveitosa e espero que sejam mais auspiciosos os seus resultados.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Estou muito feliz com os dados que V. Exª acaba de nos dar porque não é só o Banco Mundial que sabe a nosso respeito.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Para terminar a minha participação, porque nos voltamos apenas para os aspectos de financiamento, esclareço aos Senhores Senadores que temos todos os dados com relação à situação educacional.

É importante que a Comissão registre em suas deliberações algo importantíssimo para o País. O problema, realmente, é reter o aluno na escola e obrigá-lo a concluir o ciclo básico para que ele tenha condições efetivas de trabalho posterior. Setenta e cinco por cento das escolas de 1º grau deste País são constituídas de uma sala de aula. Normalmente, com uma professora leiga, dando aula para 1º, 2º, 3º e 4º séries juntas nuna mesma sala de aula. Essa é a realidade nacional, das 220 mil escolas do País, 75% estão nessa situação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Há outro detalhe dramático nesses municípios, inclui o meu Estado não quero falar só do Nordeste ou do Norte. Há município que não tem sequer uma escola municipal. Se fosse necessária uma escola municipal para salvar um agonizante, a criatura iria morrer. No entanto, nesse mesmo município, sem uma escola municipal, há um ginásio esportivo coberto e, num caso concreto, cujo nome não desejo aqui revelar, nesse município não há uma escola municipal e há um estádio de futebol para a realização de jogos noturnos.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Nobre Senador, isso vem comprovar que a nossa política municipalista é desastrosa.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — É explicável essa situação desastrosa. Se 85% dos brasileiros não terminam a escola de 1º grau, os Prefeitos obviamente estão inseridos nesse universo. Provavelmente temos 60% de Prefeitos que não terminam a escola de 1º grau.

A preocupação, e todos nós Parlamentares sabemos disso, é o alto percentual de pedidos sobre ginásio esportivo coberto e até estádio de futebol porque solicitações de dinheiro para educação de 1º grau no município, são raras.

Só há uma maneira de encontrarmos uma solução para este problema. É coligirmos os dados, como estamos fazendo, para análise aqui e no exterior. E sob esse aspecto haveria não a crítica mas um apelo a fazer ao Serviço de Estatística do MEC que, como vemos, trabalha com razoável grau de eficiência apesar da limitação de verbas.

Conforme já revelei, fui à Unesco há um mês e pouco e pedi, através da Embaixada do Brasil, junto à Unesco, os dados referentes ao Brasil. A primeira tentativa foi remeter-me ao quartel-general, ao organismo central da Unesco, que por sinal, tem hoje, como a figura número 2, um eminent Professor brasileiro ex-Ministro da Educação, Eduardo Portella.

No dia seguinte entregaram-me os dados, fornecidos pelo Brasil, já em relação a 1986, porque os dados anuais da Unesco, apesar de ser do ano de 1988, referem-se a 1985. Confesso a minha surpresa. Aqui estão as xerox das informações de 1985. Há uma folhinha preenchida. Despesas federais e estaduais e, pela primeira vez, graças aos esforços do Professor José Martins Rodrigues, há informação sobre dispêndios municipais com a educação no Brasil, Unesco. E essa entidade existe desde que ano?

O SR. CLEANTHO DE PAIVA LEITE — Desde 1946.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Há 43 anos. Pela primeira vez o Brasil fornece informações sobre despesas municipais com a educação.

Depois vem uma segunda folhinha em que há referência aos dispêndios também com Ciência, Tecnologia, Assistência a educandos, etc. E as demais folhas são devolvidas em branco pelo Brasil.

E os outros países membros da Unesco fornecem esses dados, estão aqui. Então, não é por má vontade, obviamente, ou por grau de eficiência muito baixo do Serviço de Estatística do MEC, é que, provavelmente, ele não dispõe de recurso financeiro suficiente para coletar todas as informações necessárias.

Finalmente, há uma outra coisa que me obriga a manifestar a minha estranheza. Como

é que um documento oficial como este não tem nenhuma assinatura, não tem nenhuma rubrica, quem fez isto? Ainda mais, há correções feitas à mão.

Tenho a impressão de que esta é uma oportunidade extremamente valiosa, a primeira que se nos oferecer de ter este contacto altamente proveitoso com o Serviço de Estatística do MEC e com um ramo nacional da Unesco.

Aproveito a oportunidade, quando é Diretor IBECC um dos eminentes servidores deste País, que é o professor Cleantho Paiva Leite, a quem conheço e admiro há muitos anos, para lhe dirigir da maneira mais dramática um apelo.

Já que o IBECC é um ramo nacional da Unesco aqui, no País, esse ramo nacional da Unesco não poderia colaborar neste trabalho? Porque, de todas as fóntes de informações, segundo apurei lá na própria sede da Unesco, que deveriam colaborar hoje, só há uma, é o Serviço de Estatística do MEC. O IBGE prima pela ausência, o CNPq nada informa e fica só como fonte de informação o Serviço de Estatística do MEC.

Como o IBECC, que já foi presidido por todas essas eminentes figuras citadas pelo professor Cleantho Paiva Leite, e que agora tem à sua frente essa figura admirável de servidor público que é o nosso convidado esta manhã, tenho a impressão de que ele poderia ajudar-nos nesta batalha. Porque, como a situação se encontra, o Brasil é apontado todos os anos à execração universal, como um País colocado ora em octagésimo, ora em centésimo lugar.

Fica aqui este meu apelo ao professor Cleantho Paiva Leite que, ainda deseja fazer uso da palavra para algumas considerações.

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — Queria apenas agradecer a honra e o prazer de ter feito essa exposição aqui na Comissão de Educação. Haveria muito ainda que dizer sobre a situação em que nos encontramos, mas preferi que essa situação fosse revelada pelo próprio órgão do Ministério da Educação.

Desejo acrescentar apenas um pequeno dado. O Instituto Brasileiro de Educação, Ciência

e Cultura, com esse nome pomposo, se compõe de duas salas no antigo Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro, tem três oficiais de chancelaria do Itamaraty à sua disposição, um contínuo, um Presidente e um Secretário Executivo que trabalham de graça — o Presidente que vos fala e o Secretário Executivo, Dr. Joaquim Caetano Gentil Neto, meu colega, também aposentado.

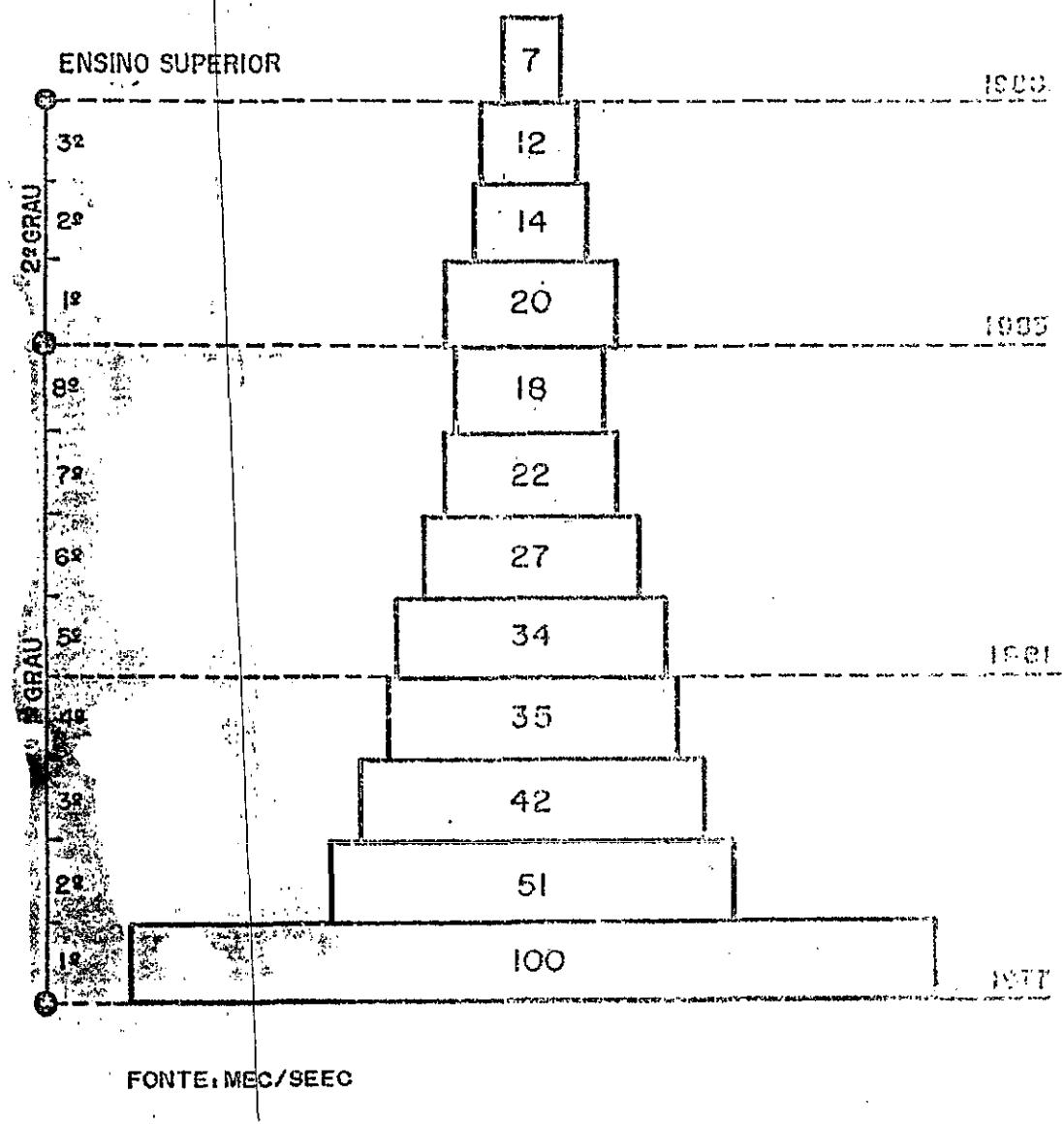
Um dia foi lá um Oficial de Justiça, porque uma senhora movia uma ação trabalhista contra o IBECC. Ela foi lá tentar penhorar os bens do IBECC e à minha secretaria informou que os bens eram impenhoráveis porque eram bens públicos. Então, ele perguntou: "E o Presidente do IBECC, pôr onde ele recebe?" Por lugar nenhum. "E, depois dele, quem é o mais importante?" "O Secretário Executivo, Dr. Joaquim Caetano Gentil Neto". "Por onde ele ganha?" "Por lugar nenhum". Então, o oficial de Justiça virou-se para um outro e disse, vamos embora que isto aqui é uma "casa de loucos".

Isto é para mostrar que a nossa capacidade de trabalho é muito modesta e nós, realmente, somos mais um órgão de coordenação e de transmissão de informações entre os Órgãos próprios do Governo Federal, que são do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura, Ministério da Ciência e Tecnologia. Na verdade, estamos fazendo um esforço grande, perdoem-me a falta de modéstia, de 1984 para cá para publicar este boletim e retornar as atividades da Unesco no Brasil. Mas, na medida em que podemos cooperar, eu, então, que sou um antigo professor da Escola Normal quando era ainda estudante na Faculdade de Direito do Recife, procurarei, na medida das minhas possibilidades, contribuir para esse grande esforço que a Comissão de Educação do Senado está fazendo para esclarecer a gravidade do problema educacional no Brasil e a falta de informações a este respeito existente nos organismos internacionais. Muito grato.

(*) Republicada por haver saído com omissão no DCN — Seção II, de 30-8-89.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CLEANTHO DE PAIVA L'WHITE EM SUA EXPLANAÇÃO.

PIRÂMIDE EDUCACIONAL



Hungary	5,7	New Caledonia	13,4 (1985)
Ireland	6,7 (1985)	New Zealand	5,3
Norway	6,9	<i>USSR</i>	
Sweden	7,6	USSR	7,0
<i>Oceânia</i>		Fonte: Statistical Yearbook, 1988	
Australia	5,6 (1985)	Nota: O número de países que aparecem no anuário é 181.	
Guam	8,5 (1985)		

O total de países que informaram o percentual dos gastos públicos em relação ao PNB para o ano de 1986 e/ou 1985 é 101.

O total de países com percentual dos gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil em 1986 é 48.

NÚMERO DE ESTUDANTES, FÉRIAS E ALUNOS POR TIPO DE ESTUDO

TIPO DE ENSINO	ESTABELECIMENTO	FUNCIONAIS DOCENTES	MATRÍCULA INICIAL
PRÉ-ESCOLAR	52.214	154.771	3.532.737
1º GRAU	205.739	1.177.825	27.511.329
2º GRAU	10.511	242.348	3.394.637
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	853	127.521	1.527.577
EDUCAÇÃO ESPECIAL INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS	1.256	15.500	111.997
EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO REGULAR	4.587	7.954	88.985

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: ESTIMATIVAS

OBS: MATRÍCULA INICIAL - TOTAL BRASIL: 35,357,732

PAÍS	YEAR BOOK	ANC					
		80	81	82	83	84	85
CANADÁ	85	7,7		6,0	7,7	7,4	
	87	7,5		8,0	7,8	7,4	7,2
	88	7,4			7,7	7,2	7,0
ITÁLIA	85				5,7		
	87				5,7		
	88				4,8	4,0	4,0
EUA	85	6,9	6,7				
	87	7,0	6,7	7,0	6,8		
	88	6,8	6,6	5,8	5,7		
INGLATERRA	86	5,7	5,5	5,4	5,3		
	87	5,6	5,4	5,3	5,2		
	88	5,6	5,5	5,4	5,3	5,2	
URSS	86	7,1		6,7	6,6		
	87	7,1		6,7	6,6		
	88	7,3			6,8	6,8	7,0
BRASIL	86	3,4	3,9	4,3	3,3		
	87	3,4		4,3	3,3	2,9	
	88	3,5		4,6	3,3	2,8	3,3

DESPESA REALIZADA PELA UNIAO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEGUNDO O PNAE

1986-87

PROGRAMAS	A-1986-87 - DESPESAS - MOES MIL									
	1986		1987		1988		1989		1990	
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%
ADMINISTRAÇÃO	75,0	4,5	224,9	4,5	875,5	3,9	2053,1	2,7	5142,8	2,2
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25,2	1,6	83,5	1,8	274,2	1,2	583,5	0,7	2001,4	0,7
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	5,9	0,4	12,2	0,2	156,2	0,7	452,1	0,5	4520,8	1,6
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	301,5	18,7	953,0	18,2	3272,1	14,5	11205,1	15,4	4711,8	1,8
TELÉCOMUNICAÇÕES	7,3	0,4	4,3	0,1	9,8	0,0	209,9	0,0	1244,7	0,4
ENSINO DE 1º GRAU	485,7	30,2	1623,7	32,5	7926,5	35,2	33545,5	44,1	113208,2	32,9
ENSINO DE 2º GRAU	95,9	6,0	232,5	4,6	1178,9	5,2	4171,7	5,5	13502,5	4,7
ENSINO SUPERIOR	564,8	35,1	1659,2	32,8	7065,6	31,3	19373,7	26,1	85762,2	32,6
ENSINO SUPLETIVO	11,0	0,7	42,4	0,8	110,5	0,5	161,2	0,2	537,3	0,2
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	6,2	0,4	9,7	0,2	39,1	0,2	192,3	0,1	1097,1	0,4
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	0,4	0,0	5,8	0,1	45,1	0,2	121,7	0,0	509,2	0,2
CULTURA	23,9	1,5	61,2	1,2	358,1	1,6	1011,4	1,3	3899,3	1,4
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2,6	0,2	6,2	0,1	29,3	0,1	114,3	0,1	252,8	0,1
ASSISTÊNCIA	1,3	0,1	4,3	0,1	60,1	2,7	105,7	0,1	70,2	0,0
OUTROS PROGRAMAS (1)	3,2	0,2	139,5	2,8	600,2	2,7	1778,6	2,3	7968,2	2,8
TOTAL	1607,9	100,0	5003,5	100,0	22549,3	100,0	76072,8	100,0	283428,5	100,0

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSOS DO TESOURO E OUTRAS FONTES

(1) INCLUSIVE SERVICO DE INFORMAÇÕES, PROGRAMAS INTEGRADOS, POLÍTICA EXTERIOR E SAÚDE.

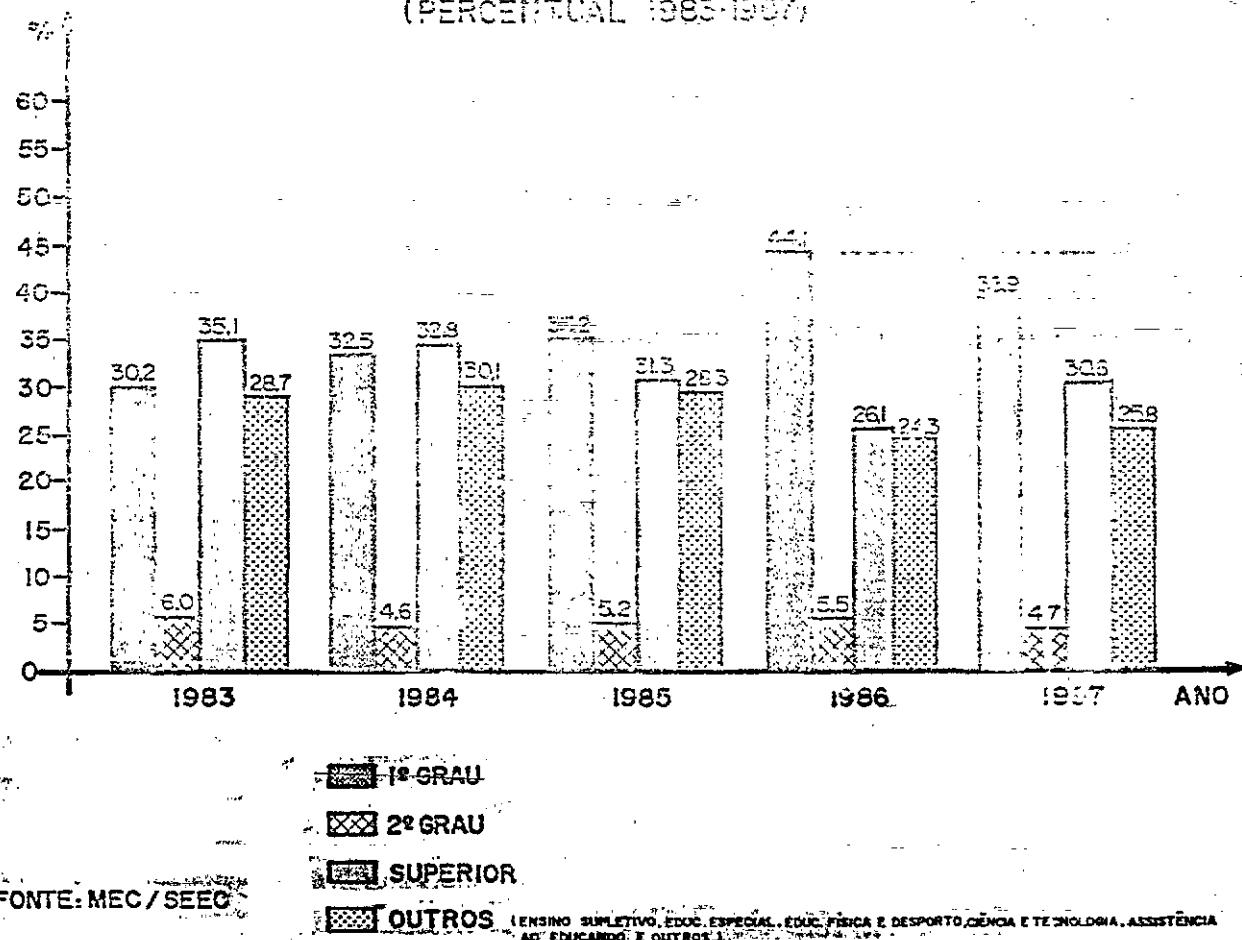
PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DA UNIÃO
(PERCENTUAL)

PROGRAMAS	1983	1984	1985	1986	1987
ENSINO DE 1º GRAU	58,2	52,5	55,2	44,1	38,9
ENSINO DE 2º GRAU	5,8	4,6	5,2	5,5	4,7
ENSINO SUPERIOR	35,1	34,8	31,3	26,1	30,6
ENSINO SUPLETIVO	0,7	0,8	0,5	0,2	0,2
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,4	0,2	0,2	0,3	0,4
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	0,0	0,1	0,2	0,2	0,2
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18,7	18,2	14,5	15,4	15,8
OUTROS	8,7	10,7	12,8	8,1	9,1

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DA UNIÃO

(PERCENTUAL 1983-1987)



FONTE: MEC / SEEC

■ 1º GRAU

■ 2º GRAU

■ SUPERIOR

■ OUTROS

ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL, EDUC. FÍSICA E DESPORTO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA, ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E OUTROS

**DESPESA REALIZADA PELOS ESTADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO SEGUNDO OS PROGRAMAS 1984-86**

PROGRAMAS	VALORES CORRENTES (R\$ MIL)					
	1984		1985		1986	
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%
ADMINISTRAÇÃO (1)	1.678	12,0	3.355	14,5	11.129	14,5
ENSINO DE 1º GRAU	3.384	59,7	15.082	55,4	45.146	56,2
ENSINO DE 2º GRAU	487	8,6	2.287	9,9	6.719	8,7
ENSINO SUPERIOR	522	9,2	2.193	9,4	7.882	10,2
ENSINO SUPLETIVO	43	0,8	201	0,9	585	0,7
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	0,2	40	0,2	124	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46	0,8	212	0,9	729	0,9
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	71	1,3	327	1,4	985	1,3
CULTURA	114	2,0	542	2,3	1.471	1,9
OUTROS	309	5,4	952	4,1	2.857	3,7
TOTAL	5.664	100,0	23.207	100,0	77.528	100,0

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSOS DA FUNÇÃO EDUCACAO E CULTURA E OUTRAS

(1) INCLUI ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E CIÉNCIA TECNOLOGIA VINCULADOS A FUNÇÃO EDUCACAO E CULTURA.

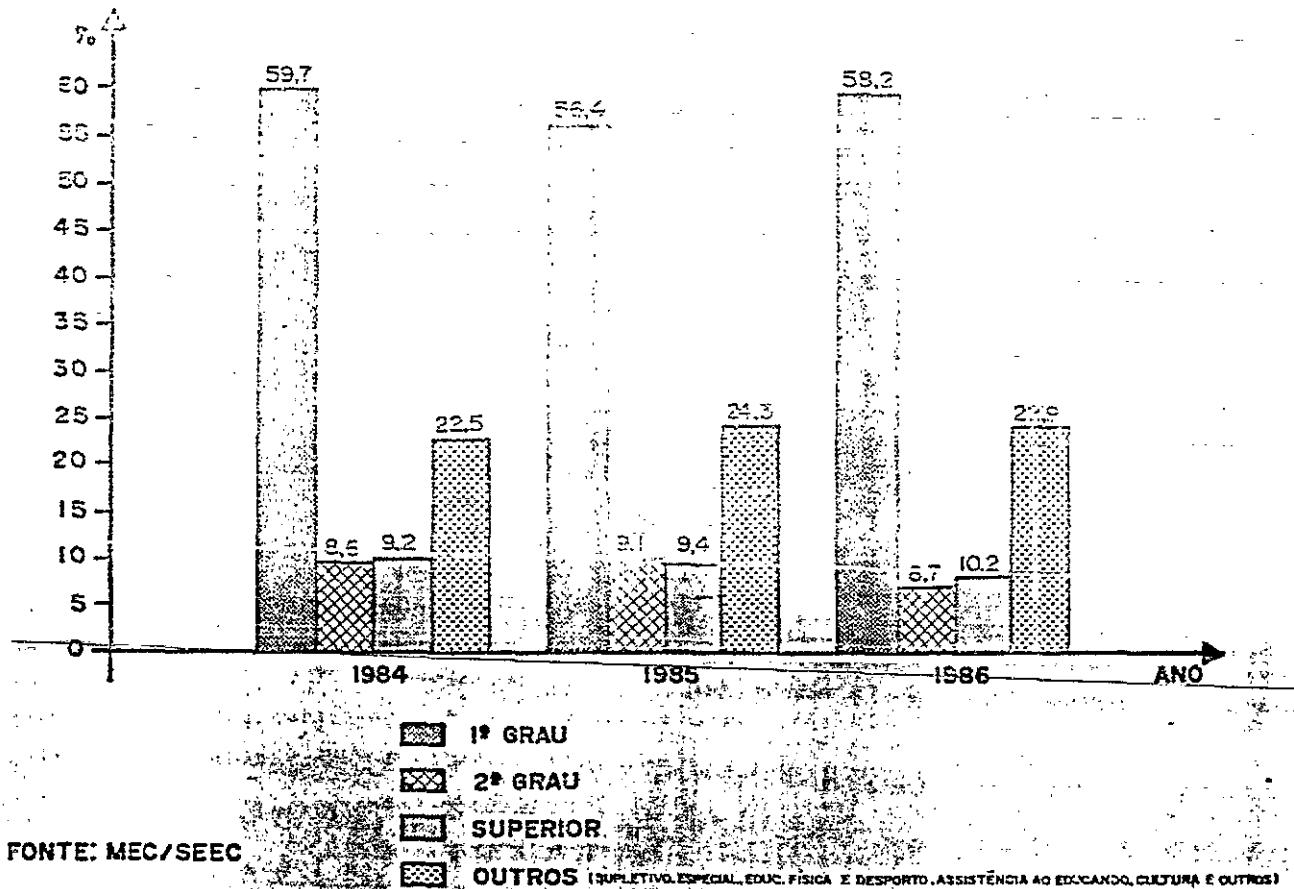
MÍNIMAIS PROGRAMAS NA DESPESA ESTADUAL
(PERCENTUAL)

PROGRAMA	1984	1985	1986
ENSINO DE 1º GRAU	59,7	55,4	53,2
ENSINO DE 2º GRAU	8,6	9,9	8,7
ENSINO SUPERIOR	9,2	9,4	10,2
ENSINO SUPLETIVO	0,8	0,9	0,7
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,2	0,2	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,8	0,9	0,9
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	1,3	1,4	1,3
OUTROS	19,4	20,9	19,9

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA ESTADUAL

(PERCENTUAL 1984-1986)



DESPESAS MEC SEGUNDO FUNÇÕES E PROGRAMAS - 1983-87

FUNÇÕES E PROGRAMAS	VALORES CORRENTES - R\$ '000 MIL									
	1983		1984		1985		1986		1987	
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%
ASSEGURANÇA E PREVIDÊNCIA	46	4,2	126	3,8	582	3,9	1635	3,7	425	4,4
EDUCAÇÃO E CULTURA	1052	95,6	3145	95,0	13582	92,2	42951	95,3	15487	95,4
ADMINISTRAÇÃO	20	1,8	301	3,1	305	2,0	811	1,8	1457	2,0
ENSINO DE 1º GRADUADO	345	31,3	1104	33,7	5028	33,9	18452	41,4	51820	30,8
ENSINO DE 2º GRADUADO	63	5,7	150	4,6	680	4,6	2705	6,1	9581	5,7
ENSINO SUPERIOR	549	49,9	1680	48,8	6782	45,7	19154	42,9	81379	53,9
ENSINO SUPLETIVO	0	0,0	-	-	-	-	1	0,0	3	0,0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	0,3	6	0,2	29	0,2	114	0,3	253	6,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	5	0,5	9	0,3	39	0,3	191	0,4	1097	0,6
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	0	0,0	6	0,2	44	0,3	119	0,3	460	0,3
CULTURA	24	2,2	61	1,8	256	1,9	1	0,0	0	0,0
OUTROS	45	3,9	108	3,3	491	3,5	1593	3,1	213	4,8
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2	0,2	6	0,2	583	3,9	2	0,0	316	0,2
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1	0,0	0	0,0	1	0,0	5	0,0	-	-
TOTAL	11018	100,0	3277	100,0	14848	100,0	44694	100,0	167575	100,0

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSO DO TESOURO E OUTRAS FONTES.

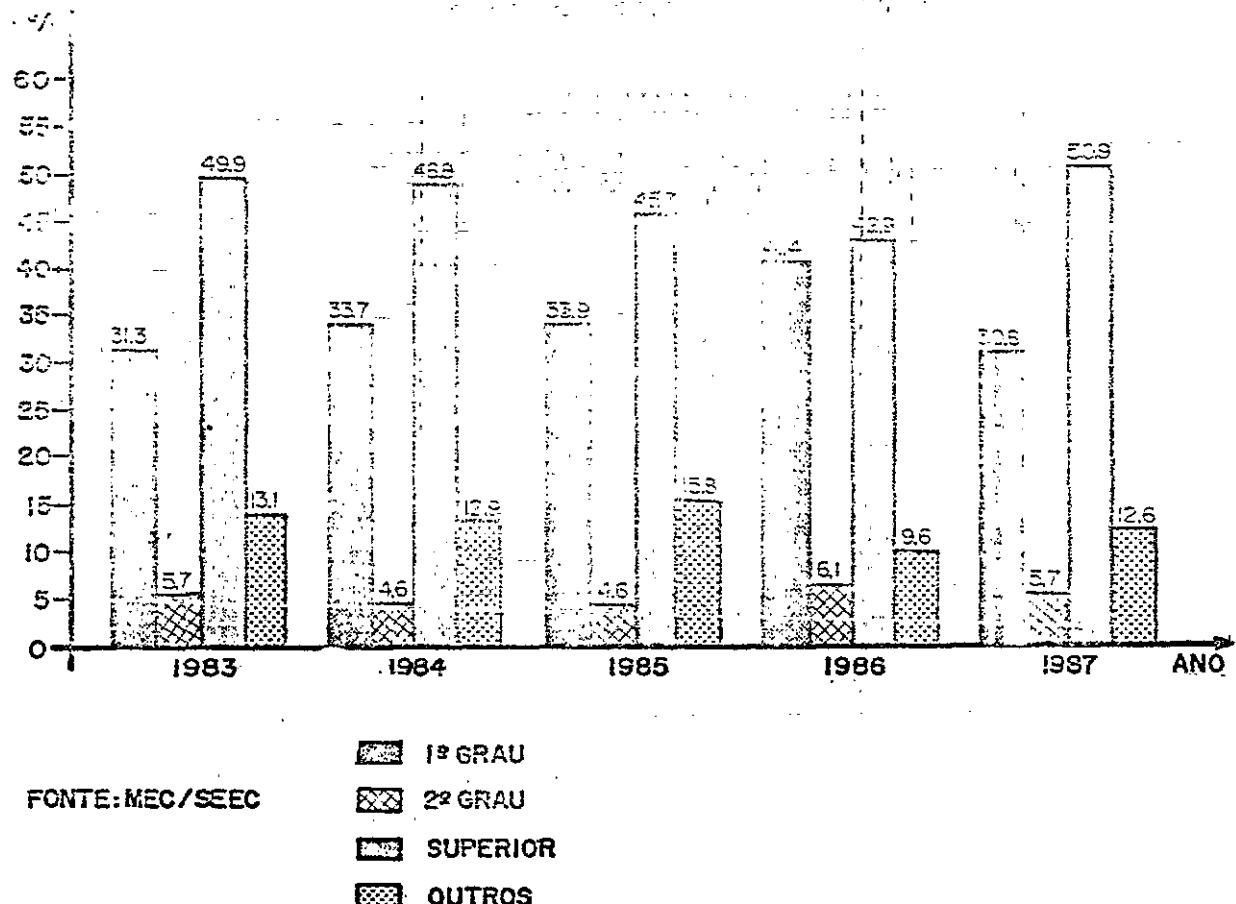
PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DO MEC - (PERCENTUAL)

PROGRAMAS	1983	1984	1985	1986	1987
ENSINO DE 1º GRAD	31,3	35,7	33,9	42,4	30,8
ENSINO DE 2º GRAD	5,7	4,6	4,6	6,1	5,7
ENSINO SUPERIOR	49,9	42,8	45,7	42,3	55,9
ENSINO SUPLETIVO	0,0	-	-	0,0	0,0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,3	0,2	0,2	0,5	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,5	0,3	0,3	0,4	0,6
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	0,0	0,2	0,3	0,5	0,7
OUTROS	12,3	12,2	15,0	9,0	11,6

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSOS DO TESOURO E OUTRAS FONTES.

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DO MEC (PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL)

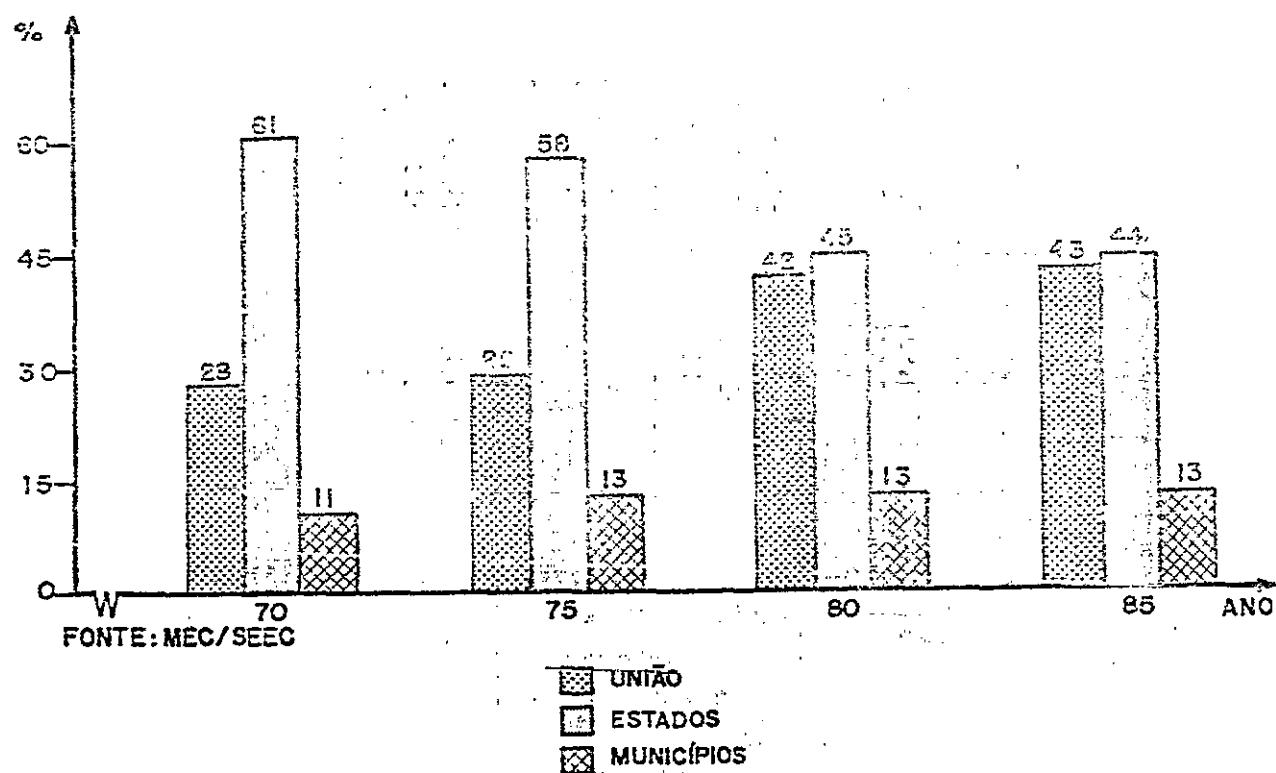


DESPESA PÚBLICA REALIZADA EM EDUCAÇÃO 1970-85
(DESPESA TOTAL X DESPESA NA ÁREA)

		(VALORES CORRENTES - R\$)			
		1970	1975	1980	1985
UNIÃO	DESPESA TOTAL	28.116	105.639	1.190.994	130.425.644
	DESPESA NA ÁREA	1.560	8.532	130.955	22.546.345
	%	5,5	8,2	15,2	17,3
ESTADOS	DESPESA TOTAL	19.332	90.216	899.794	122.020.066
	DESPESA NA ÁREA	3.359	17.031	192.585	23.237.451
	%	17,4	18,9	21,4	19,0
MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL	4.999	27.317	328.949	42.611.170
	DESPESA NA ÁREA	629	3.624	57.645	6.553.417
	%	12,6	13,3	17,5	15,4
TOTAL	DESPESA TOTAL	52.447	221.272	2.419.737	295.057.080
	DESPESA NA ÁREA	5.548	29.207	431.194	52.310.193
	%	10,6	13,2	17,8	17,7

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO



DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO (1983-1987)

(VALORES CORRENTES - MILHÕES DE MILRÉIS)

ANO	UNIÃO		ESTADOS (1)		MUNICÍPIOS (1)		TOTAL (1)
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	
1983	1.608	41	1.822	47	1.171	12	5.814
1984	5.003	42	5.664	48	1.173	10	11.845
1985	22.549	43	25.287	44	6.553	15	52.389
1986	76.073	43	77.628	44	22.455	15	176.156
1987	283.428	43	290.019	44	85.688	15	559.135

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) 1987 - ESTIMATIVA

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO E. RELAÇÃO
A RECEITA ARRECADADA - 1985

(VALORES CORRENTES - NC\$ MIL)

FONTES	RECEITA TOTAL (R)	DESPESA EM EDUCAÇÃO (R)	% DE APLICAÇÃO D.R
UNIÃO	562.829	76.073	13,5
ESTADOS	353.065	75.279	21,3
MUNICÍPIOS	100.759	22.435	22,3
TOTAL	1.016.653	173.787	17,1

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

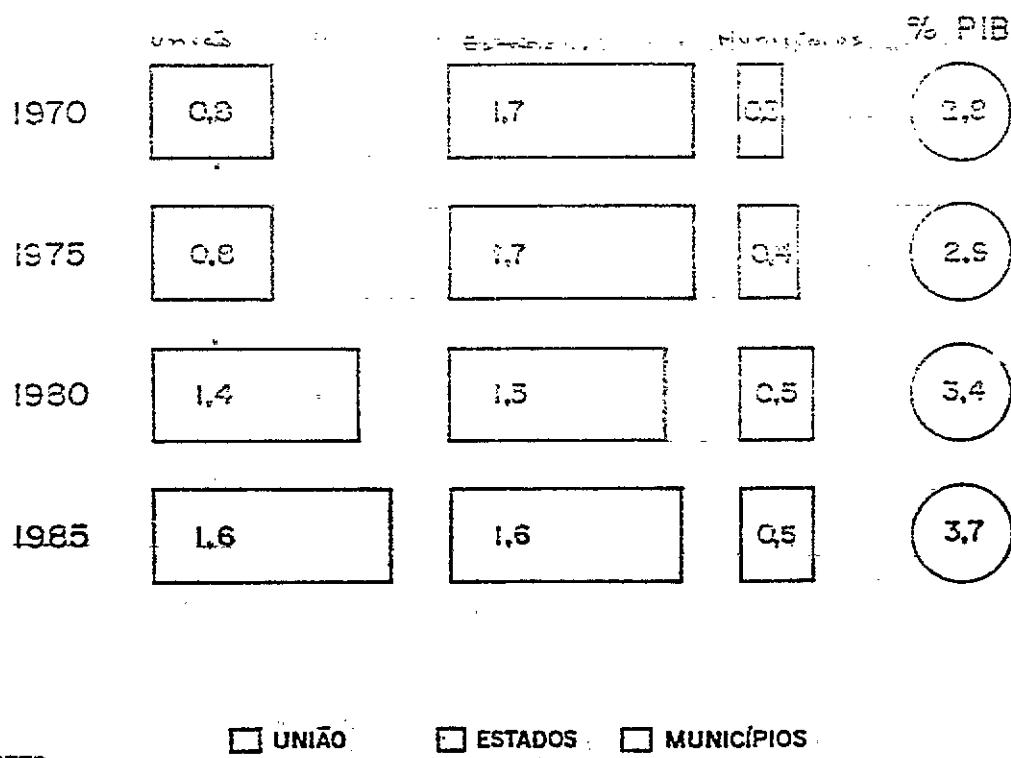
DESPESAS REALIZADAS EM EDUCAÇÃO 1970-85

ANO	PIB (1)	UNIÃO		ESTADOS		MUNICÍPIOS		VALORES CORRENTES - R\$ (2)	
		DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	TOTAL	% PIB
1970	124.517	1.560	28	5.359	62	329	11	5.548	2,8
1975	1.604.838	8.552	29	17.031	58	3.624	13	28.577	2,9
1980	12.624.400	180.955	42	192.585	45	57.654	13	431.134	3,4
1985	1.418.033.263	22.549.345	43	25.207.432	44	6.353.417	13	32.316.135	3,7

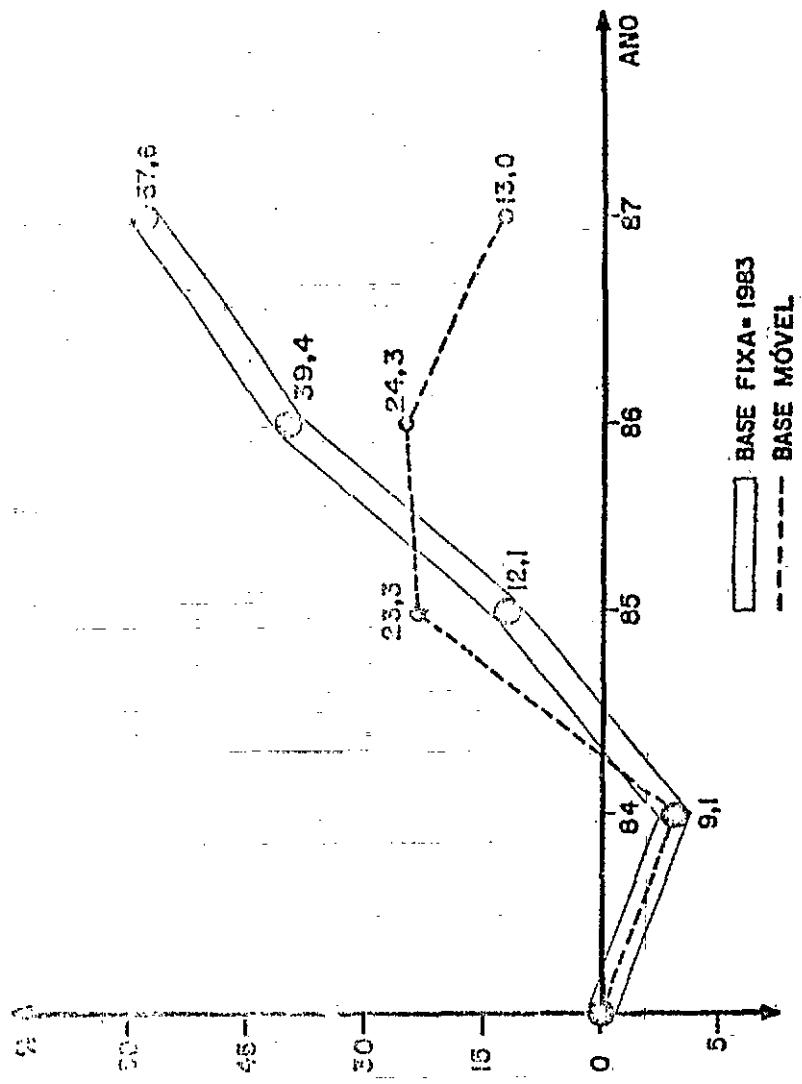
FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PIB



EVOLUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PIB



FONTE: MEC / SEEC

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PIB 1983-87

ANO	PIB (1)	FONTE			TOTAL (2)
		UNIÃO	ESTADOS (3)	MUNICÍPIOS (2)	
1983	119.105	1,3	1,5	0,4	5,3
1984	390.572	1,2	1,5	0,5	3,0
1985	1.418.033	1,6	1,6	0,5	5,7
1986	3.826.268	2,0	2,0	0,6	4,6
1987	12.788.579	2,2	2,3	0,7	5,2

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) BANCO CENTRAL DO BRASIL - VALORES CORRENTES - NCZ\$ MIL

(2) 1987 - ESTIMATIVA

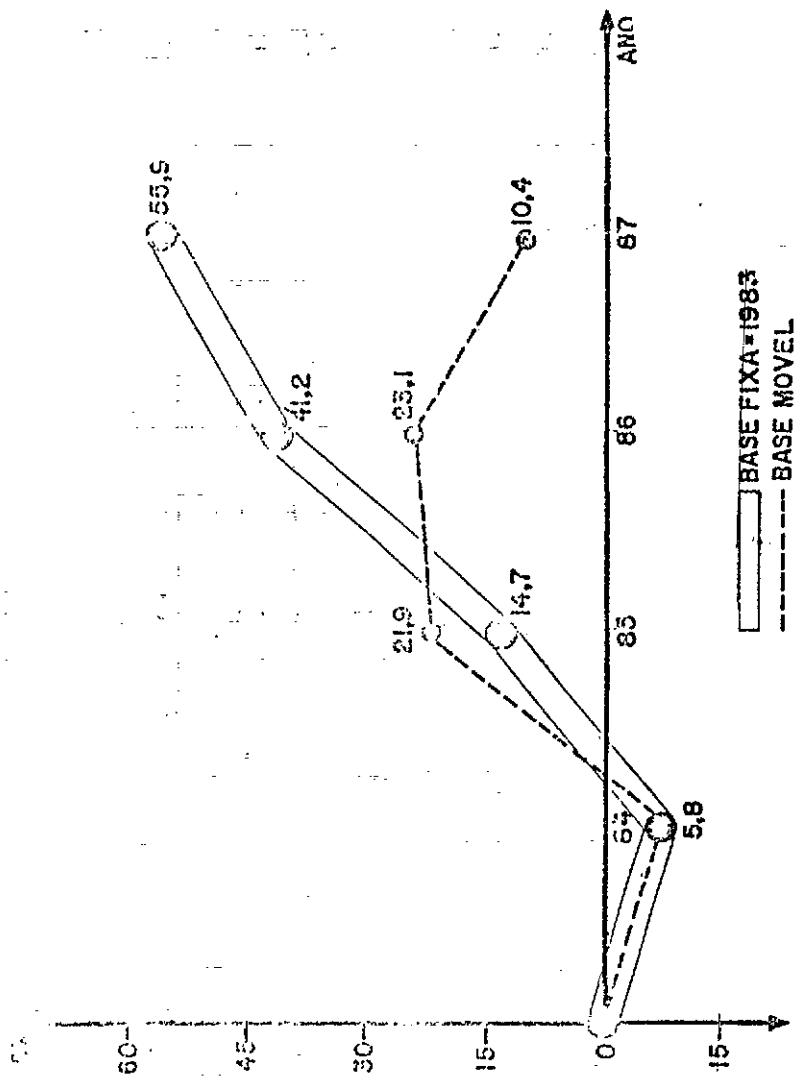
EXPENDITURE PÚBLICA REALIZADA EM EDUCAÇÃO 1980-85

ANO	UNIÃO		ESTADOS		MUNICÍPIOS		TOTAL	VALOR	%
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%			
1980	1.250	23	3.358	61	220	12	5.758	132.475	2,9
1981	2.250	23	17.351	38	7.224	12	29.825	330.535	2,9
1982	153.555	42	132.335	45	37.354	12	152.125	1.222.225	3,5
1983	22.350.345	45	25.207.431	44	6.355.417	15	32.310.193	1.341.427.553	3,9

FONTE: MEC/SE/SEPLAN/SESEC

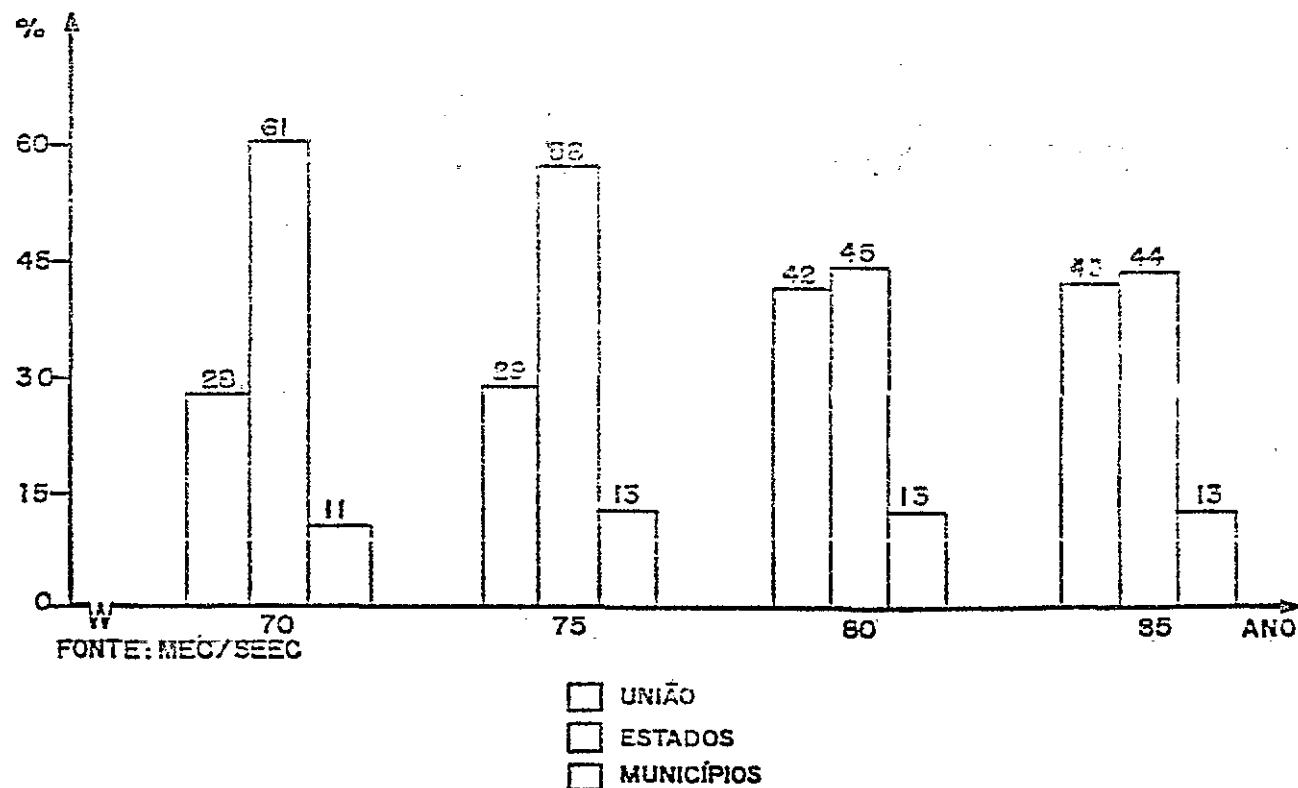
NOTA: (1) IBGE

EVOLUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO ENTRE 1983 AO PNB

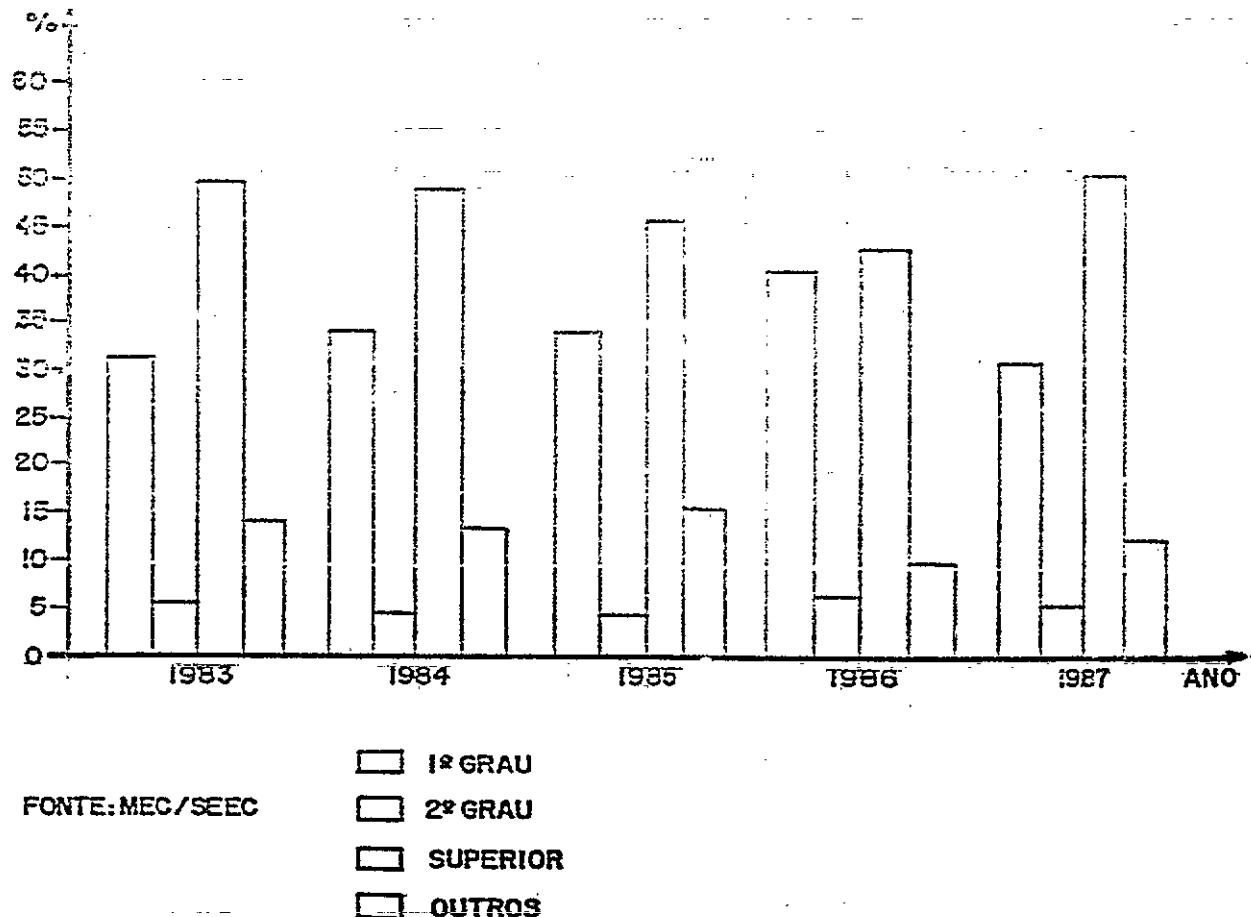


FONTE: MEC/SEEC

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO

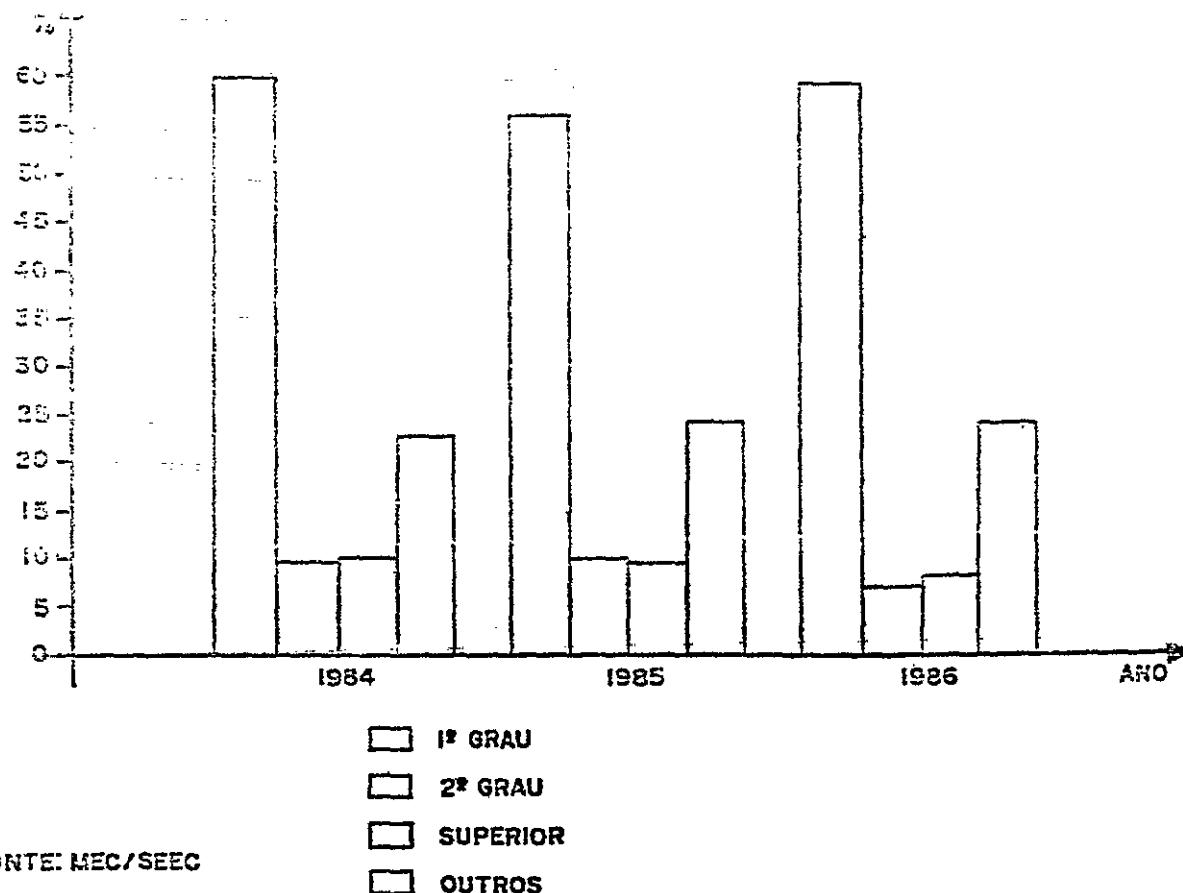


PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DO MEC (PERCENTUAL 1983/1987)

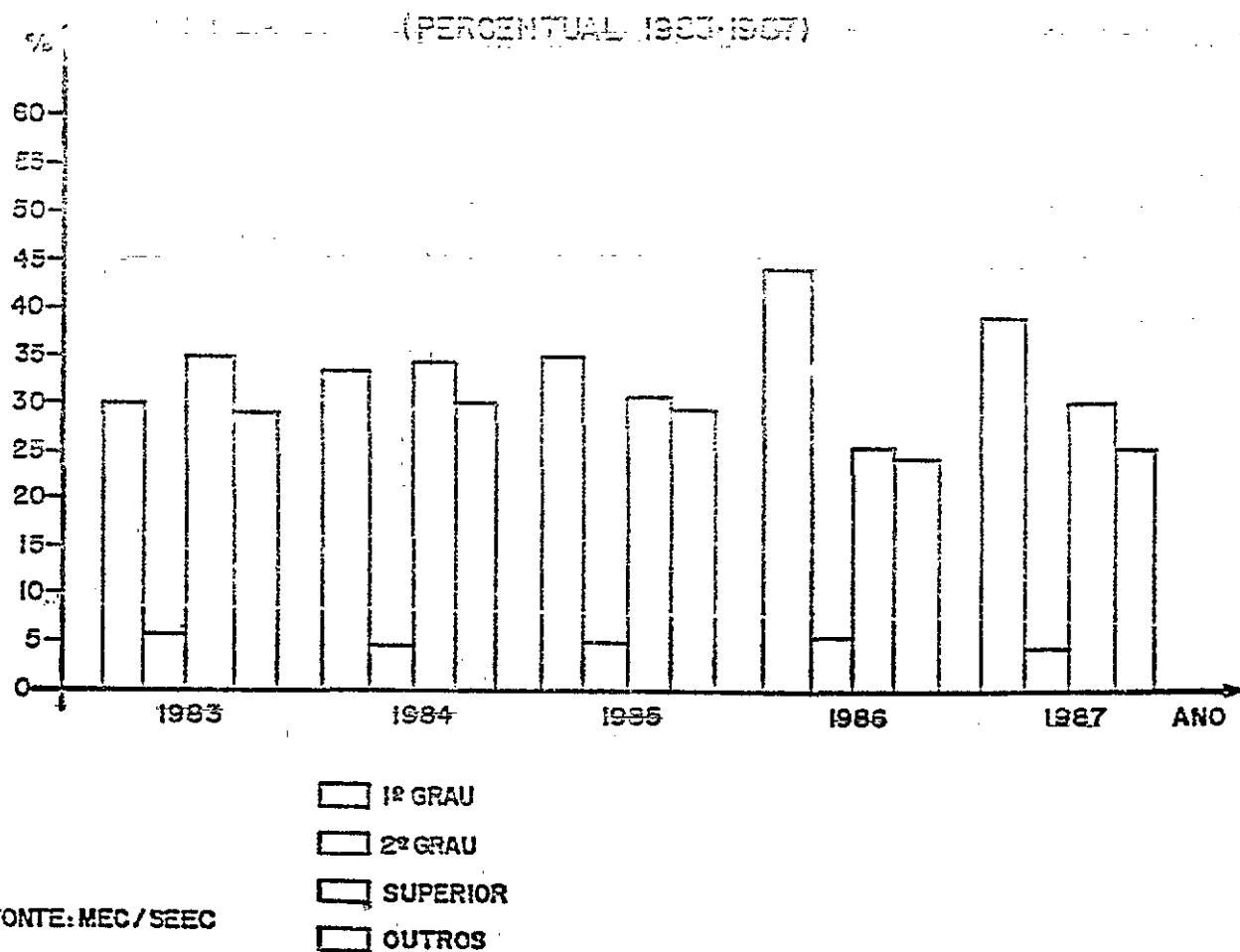


FONTE: MEC/SEEC

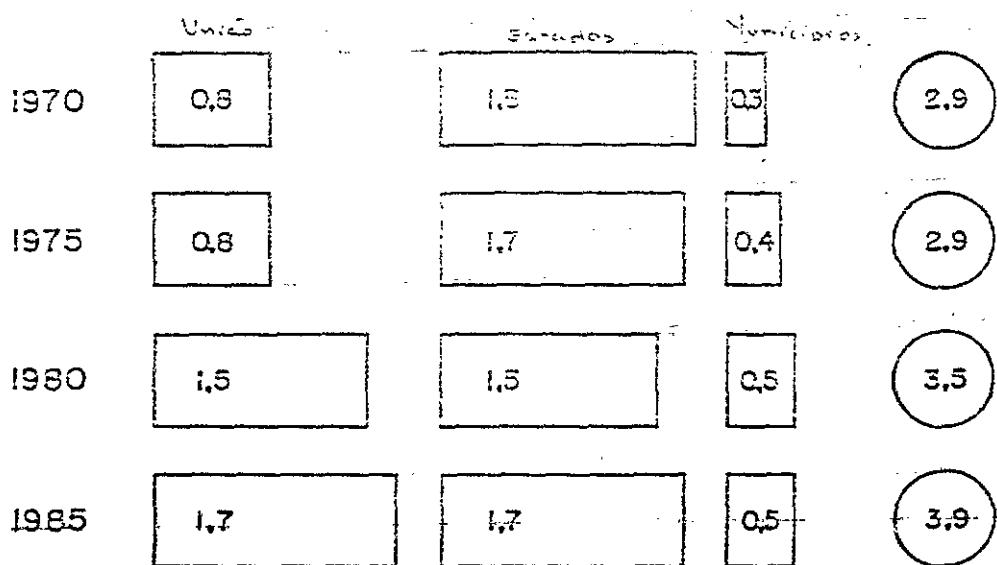
PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA ESTADUAL
(PERCENTUAL 1984-1986)



PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DA UNIÃO



DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PNB

 UNIÃO ESTADOS MUNICÍPIOS

FONTE: MEC/SEEC

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PNB 1985-87

ANO	PNB (1)	FONTE			TOTAL (2)
		UNIÃO	ESTADOS (2)	MUNICÍPIOS (2)	
1983	112.266	1,4	1,6	0,4	3,4
1984	368.652	1,4	1,5	0,3	3,2
1985	1.344.428	1,7	1,7	0,5	3,9
1986	3.667.915	2,1	2,1	0,6	4,8
1987	12.343.094	2,3	2,3	0,7	5,3

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) IBGE

(2) 1987 - ESTIMATIVA

**GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO
AO PRODUTO NACIONAL BRUTO**

PARÂMETROS	Nº DE PAÍSES COMPARADOS	PNB BRASIL		POSIÇÃO DO PAÍS
		ANO	%	
GASTOS PÚBLICOS 85 X PNB 85	93	85	3,3	60
GASTOS PÚBLICOS 85 X PNB 85 OU DESPESAS DE CUSTEIOS 85 X PNB 85	99	85	3,3	74
GASTOS PÚBLICOS 85 X PNB 85 OU DESPESAS DE CUSTEIOS 85 X PNB 85	99	85	3,9	60
GASTOS PÚBLICOS X PNB OU DESPESAS DE CUSTEIO X PNB (83, 84 OU 85)	107	85	3,3	92
GASTOS PÚBLICOS X PNB OU DESPESAS DE CUSTEIO X PNB (83, 84 OU 85)	107	85	3,9	79
GASTOS PÚBLICOS 86 X PNB 86 OU DESPESAS DE CUSTEIO 86 X PNB 86	58	86	4,8	29
GASTOS PÚBLICOS 85/86 X PNB 85/86 OU DESPESAS DE CUSTEIO 85/86 X PNB 85/86	101	86	4,8	48

NOTA: O VALOR DO PERCENTUAL DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO E DO PNB PARA O ANO DE 1985 IGUAL A 3,3% NÃO INCLUI OS GASTOS MUNICIPAIS.

**Gastos Públicos em Educação
Em Relação ao Produto
Nacional Bruto**

1 O número de países/territórios que constam do Statistical Yearbook — UNESCO/1988 é 181.

2 Na análise foi utilizada a relação entre os gastos públicos com Educação e o PNB.

3 As tabelas a seguir relacionadas apresentam os países/territórios que possuem o percentual entre os gastos públicos com Educação e o PNB maiores que o do Brasil.

TABELA I

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1985.

A informação do Brasil não inclui os gastos municipais (conforme anuário).

O número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 69.

TABELA II

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1985. Para os países que não informaram o percentual dos gastos públicos totais com educação mas apresentaram as despesas de custeios em 1985 foi utilizado o percentual destas despesas em relação ao PNB.

A informação do Brasil não inclui os gastos municipais (conforme anuário).

Nesta situação o número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 74.

TABELA III

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1985. Para os países que não informaram o percentual dos gastos públicos totais com educação foi utilizada a relação entre as despesas de custeios de 1985 e o PNB.

A informação do Brasil inclui os gastos municipais.

Nesta situação o número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 60.

TABELA IV

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB. Para os países/territórios que não informaram os gastos públicos totais com educação mas apresentaram as despesas de custeios foi utilizado o percentual desta despesa em relação ao PNB.

Foi utilizado o percentual entre os gastos públicos com Educação e o PNB do último ano constante no anuário a partir de 1983.

A informação do Brasil não inclui os gastos municipais (conforme consta no anuário).

O número de países/territórios que apresentaram o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil foi 92.

TABELA V

Utiliza os mesmos parâmetros da Tabela IV para comparação, porém o valor utilizado para o Brasil inclui os gastos municipais.

Nesta situação o número de países/territórios que apresentam o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 79.

TABELA VI

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1986. Para os países que não informaram o percentual dos gastos públicos totais com educação foi utilizada a relação entre as despesas de custeios de 1986 e o PNB.

O total de países/territórios que apresentam esta informação é 58.

A informação do Brasil inclui os gastos municipais.

Nesta situação o número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 29.

TABELA VII

Utiliza os mesmos parâmetros da Tabela VII, porém utiliza valores de 1985 e 1986 para efeito de comparação.

O número de países/territórios que informaram o percentual dos gastos públicos em relação ao PNB para o ano de 1985 e/ou 1986 é 101.

O total de países/territórios com percentual dos gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 48.

TABELA I

**GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985**

Brasil	3,3 (1)
Africa	
Algéria	6,1
Botswana	7,7
Cameroon	3,8
Egypto	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Kenya	6,7
Libyan Arab Jamahiriya	7,5
Madagascar	3,5
Malawi	3,3
Mali	3,5
Mauritius	3,8
Togo	5,4
Tunisia	5,9
United Republic of Tanzania	4,3
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Canada	7,0
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3

Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Nicaragua	6,0
Panamá	5,2
Saint Kitts and Nevis	6,6
Trinidad and Tobago	5,9

América, South	
Chile	4,5
Ecuador	3,6
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Ásia

Bahrain	3,8
Cyprus	3,8
India	3,6
Iraq	3,8
Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic of	4,8
Kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Syrian Arab Republic	6,4
Thailand	3,9
Yemen	6,9

Europe

Austria	5,8
Belgium	6,1
Bulgária	7,0
Czechoslovakia	5,1
Demark	6,4
Finland	5,8
Germany, Federal Republic of	4,6
Hungary	5,4
Iceland	4,0
Ireland	6,7
Italy	4,0
Malta	3,4
Norway	6,5
Portugal	4,6
Spain	3,3
Sweden	7,7
Switzerland	4,8
Yugoslavia	3,4

Oceânia

Australia	5,6
Guan	8,5
New Caledonia	13,4
New Zealand	4,7
Tonga	4,4

USSR

USSR	7,0
------	-----

(1) Não incluídos os gastos municipais.

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

Onúmero de países que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 69.

TABELA II

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,3 (1)
Africa	
Algéria	6,1
Botswana	7,7
Cameroon	3,8
Egypt	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Kenya	6,7
Libyan Arab Jamahiriya	7,5
Madagascar	3,5
Malawi	3,3
Mali	3,5
Mauritânia	7,9
Mauritius	3,8
Sudan	4,2
Togo	5,4
Tunísia	5,9
United Republic of Tanzania	4,3
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Canada	7,0
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3
Grenada	5,5
Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Nicaragua	6,0
Panamá	5,2

(1) Não incluídos gastos municipais.

Saint kitts and nevis	6,6
Trinidad and Tobago	5,9
América, South	
Chile	4,5
Ecuador	3,6
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Ásia

Bahrain	3,8
Cyprus	3,8
India	3,6
Iraq	3,6
Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic of	4,8
Kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Syrian Arab Republic	6,4
Thailand	3,9
Yemen	6,9
Europ	
Áustria	5,8
Belgium	6,1
Bulgária	7,0
Czechoslováquia	5,1
Denmark	6,4

Finland	5,8
German Democratic	5,3
Germany, Federal Republic of	4,6
Hungary	5,4
Iceland	4,0
Ireland	6,7
Italy	4,0
Malta	3,4
Norway	6,5
Poland	4,0
Portugal	4,6
Spain	3,3
Sweden	7,7
Switzerland	4,8
Yugoslavia	3,4

<i>Europ</i>	
Áustria	5,8
Belgium	6,1
Bulgária	7,0
Czechoslováquia	5,1
Denmark	6,4
Finland	5,8
German Democratic	5,3
Germany, Federal Republic of	4,6
Hungary	5,4
Iceland	4,0
Ireland	6,7
Italy	4,0
Norway	6,5
Poland	4,0
Portugal	4,6
Sweden	7,7
Switzerland	4,8

<i>Oceânia</i>	
Austrália	5,6
Guan	8,5
New Caledonia	13,4
New Zealand	4,7
Tonga	4,4
<i>USSR</i>	
USSR	7,0

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

O número de países que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 74.

TABELA III

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,9 (1)
<i>Africa</i>	

Algéria	6,1
Botswana	7,7
Egypt	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Kenya	6,7
Libyan Arab Jamahiriya	7,5
Mauritânia	7,9
Sudan	4,2
Togo	5,4
Tunísia	5,9
United Republic of Tanzania	4,3
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Canadá	7,0
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3

Cuba	6,3
Grenada	5,6
Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Nicaragua	6,0

Panamá	5,2
Saint Kitts and nevis	6,6
Trinidad and Tobago	5,9
United Republic of Tanzania	4,3
Zimbabwe	7,9

(1) Incluídos os gastos municipais.

América, South

Chile	4,5
Ecuador	3,6
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Chile	4,5
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic of	4,8
Kuwait	4,6
Malaysia	6,6

Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Syrian Arab Republic	6,4
Thailand	3,9

Yemen	6,9
<i>Europ</i>	
<i>Ásia</i>	

Áustria	5,8
Belgium	6,1
Bulgária	7,0
Czechoslováquia	5,1
Denmark	6,4

Kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2

Syrian Arab Republic	6,4
Yemen	6,9
<i>Europ</i>	
Áustria	5,8
Belgium	6,1

Bulgária	7,0
Czechoslováquia	5,1
Denmark	6,4
Finland	5,8
Germany, Federal Republic of	4,6

Hungary	5,4
Iceland	4,0
Ireland	6,7
Italy	4,0
Norway	6,5

Poland	4,0
Portugal	4,6
Spain	3,3
Sweden	7,7
Switzerland	4,8

<i>Oceânia</i>	
Austrália	5,6
Guam	8,5
New Caledonia	13,4
New Zealand	4,7

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

O número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 60.

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,3 (1)
<i>Africa</i>	

Algéria	6,1
Angola	5,2 (1984)
Botswana	7,7
<i>América, South</i>	
Camerón	3,8

Congo	4,9 (1984)
Egypt	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Gâmbia	4,3 (1984)

Kenya	6,7
Libyan	7,5
Madagascar	3,5
Mauritânia	7,9
Maurício	3,8

Marrocos	7,9 (1983)

<tbl_r cells="2" ix="3" maxcspan

América, North and América Central

Barbados	6,1	(1984)
Canada	7,0	
(1) Não incluídos os gastos municipais.		
Costa Rica	4,7	
Cuba	6,3	
Grenada	5,6	
Guadalupe	15,0	(1983)
Honduras	4,6	
Jamaica	5,8	
Martinique	13,5	(1983)
Nicaragua	6,0	
Panamá	5,2	
Saint Kitts	6,6	
Trinidad Tobago	5,9	
Estados Unidos	6,7	(1983)
US Virgin Island	7,5	(1984)

América, South

Chile	4,5	
Ecuador	3,6	
Guyana	10,1	
Suriname	9,1	
Venezuela	6,8	

Ásia

Bahrain	3,8	
Chipre	3,8	
Índia	3,6	
Irão	3,8	(1983)
Iraque	3,8	
Israel	10,2	(1984)
Japan	5,1	
Jordan	7,1	
Korea, Republic Of	4,8	
Kuwait	4,6	
Malásia	6,6	
Oman	4,0	
Qatar	5,6	
Saudi Arabia	9,2	
Síria	6,4	
Thaialândia	3,9	
Yemen	6,9	

Europa

Astria	5,8	
Belgium	6,1	
Bulgaria	7,0	
Czechoslovakia	5,1	
Denmark	6,4	
Finland	5,8	
França	6,1	(1984)
Alemanha Democrática	5,3	
Alemanha Federal	4,6	
Gibraltar	6,0	(1984)
Hungria	5,4	
Islandia	4,0	
Irlanda	6,7	
Itália	4,0	
Luxemburgo	5,2	(1983)
Malta	3,4	
Holanda	6,9	(1984)
Noruega	6,5	
Polónia	4,0	
Portugal	4,6	
Suécia	7,7	
Suíça	4,8	
Reino Unido	5,2	(1984)
Iugoslávia	3,4	

Oceânia

Australia	5,6	
Fiji	6,7	(1983)
Polinésia	1,9,7	(1984)
Guam	8,5	
Kiribati	8,7	(1984)
Nova Caledônia	13,4	
Nova Zelândia	4,7	
Salomão (Ilhas)	5,2	(1984)
Tonga	4,4	

USSR

USSR	7,0	
------	-----	--

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

Nota: O número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o Brasil é de 92.

TABELA V
GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,9 (1)	(1)
--------	---------	-----

Africa

Algéria	6,1	
Angola	5,2	(1984)
Botswana	7,7	
Congo	4,9	(1984)
Egypt	5,5	
Ethiopia	4,3	
Gabon	4,5	
Gâmbia	4,3	(1984)
Kenya	6,7	
Libyan	7,5	
Mauritânia	7,9	
Marrocos	7,9	(1983)
Togo	5,4	
Tunisia	5,9	
Tanzânia	4,3	
Zâmbia	5,4	(1984)
Zimbabwe	7,9	

América, North and América Central

Barbados	6,1	(1984)
Canada	7,0	
(1) Não incluídos os gastos municipais.		

Costa Rica	
4,7	

Cuba	
6,3	

Grenada	
5,6	

Guadalupe	
15,0 (1983)	

Honduras	
4,6	

Jamaica	
5,8	

Martinique	
13,5 (1983)	

Nicaragua	
6,0	

Panamá

5,2	
Saint Kitts	

6,6	
Trinidad Tobago	

5,9	
Estados Unidos	

6,7 (1983)	
U.S. Virgin Island	

7,5 (1984)	
América, South	

Chile	
4,5	

Guyana	
10,1	

Suriname	
9,1	

Venezuela	
6,8	

Ásia

Israel	
10,2 (1984)	

Japan	
5,1	

Jordan	
7,1	

Korea, Republic Of	
4,8	

Kuwait	
4,6	

Malaysia	
6,6	

Oman	
4,0	

Qatar	
5,6	

Saudi Arabia	
9,2	

Síria	
6,4	

Yemen	
6,9	

Europa

Austria	
5,8	

Belgium	
6,1	

Bulgaria	
7,0	

Czechoslovakia	
5,1	

Denmark	
6,4	

Finland	
5,8	

França	
6,1 (1984)	

Alemanha Democrática	
5,3	

Alemanha Federal	
4,6	

Gibraltar	
6,0 (1984)	

Hungria	
5,4	

Islandia	
4,0	

<tbl_header

Luxemburgo	
5,2 (1983)	
Holanda	
6,9 (1984)	
Noruega	
6,5	
Polónia	
4,0	
Portugal	
4,6	
Suécia	
7,7	
Suiça	
4,8	
Reino Unido	
5,2 (1984)	
Oceânia	
Australia	
5,6	
Fiji	
6,7 (1983)	
Polinésia	
9,7 (1984)	
Guam	
8,5	
Kiribati	
8,7 (1984)	
Nova Caledônia	
13,4	
Nova Zelândia	
4,7	
Salomão (ilhas)	
5,2 (1984)	
Tonga	
4,4	
USSR	
USSR	
7,0	

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

O número de países/territórios com percentagem de gastos públicos em relação ao PNB maior do que o do Brasil é de 79.

TABELA VI

GASTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO NACIONAL BRUTO — 1986

Brasil	
4,8	
África	
Algéria	
6,1	

Botswana	
6,0	
Swaziland	
5,8	
Togo	
5,2	
Tunisia	
5,1	
<i>America, North And America, Central</i>	
Canadá	
7,4	
Costa Rica	
5,2	
Honduras	
5,0	
Nicarágua	
6,6	
Panamá	
5,0	
Saint Lúcia	
7,6	
<i>America, South</i>	
Suriname	
10,4	
<i>Ásia</i>	
Bahrain	
5,0	
Jordan	
5,1	
Malaysia	
7,8	
Saudi Arabia	
10,6	
Syrian	
6,6	
Yemen	
5,6	
<i>Europa</i>	
Austria	
6,0	
Belgium	
5,5	
Bulgaria	
7,1	
Czechoslovakia	
5,2	
Denmark	
7,7	

Finland	
5,9	
Hungary	
5,7	
Norwy	
6,9	
Sweden	
7,6	
<i>Oceânia</i>	
New Zeland	
5,3	
Ussr	
Ussr	
7,0	

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

Nota: O total de países/territórios que informaram o percentual dos gastos públicos em relação ao PNB para o ano de 1986 é 58.

O total de países/territórios com percentual dos gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil em 1986 é 29.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Sou muito grato por tudo que tive e feliz oportunidade de ouvir aqui hoje.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Antes de encerrar a reunião, gostaria apenas de fazer este melancólico comentário: alguém considerou o IBECC uma "casa de loucos". Tenho a impressão de que, o resto do mundo, quem leia o anuário da Unesco com a posição vergonhosa do Brasil, tem o ímpeto de exclamar: o Brasil parece um país de loucos, que, merecida até agora, não compreendeu a necessidade de ser dada à *educação a prioridade*.

A situação é dramática, as distorções cada vez mais se agravam e só há uma maneira de tentarmos uma solução para esse problema: a realização de diagnósticos, como estamos fazendo no dia de hoje, publicado em seguida, a indispensável terapêutica.

Sou muito grato à presença dos dirigentes do serviço de Estatística do Ministério da Educação, do Presidente do IBECC e do representante da organização dos Estados Americanos.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.